



RELATÓRIO DE DADOS COMPLETOS DE FORNECEDOR

Cadastro:

Número: 38820
Situação RFB: Em vigor
Data de Inscrição: 01/02/2019

Identificação:

CNPJ: 17.027.806/0001-76
Nome Empresarial: CONSERVO SERVICOS GERAIS Nome Fantasia:
Contribuinte no SIARE ? Sim Origem do Registro: Unidade Cadastradora
Registrado na JUCEMG ? Sim NIRE: 31201745891
Situação Jucemg: ATIVA Status Jucemg: XXXXXXXXX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Porte: Outro

Objetivo Social

PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO, DESRATIZACAO, DEDETIZACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, LIMPEZA E DESINFECCAO HOSPITALAR, LIMPEZA INDUSTRIAL, LIMPEZA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS, COLETA DE LIXO DOMICILIAR, CONSERVACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA POTAVEL (CAIXA D AGUA E CISTERNAS), FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA SERVICOS AUXILIARES EM PORTOS, AEROPORTOS, RODOVIAS, COMPANHIAS DIVERSAS, JARDINAGEM, PORTARIA, TOALHEIRO, TRANSPORTE DE MALOTES E ENCOMENDAS, IMPERMEABILIZACAO, PINTURA, TRATAMENTO DE PISO, CAPINA QUIMICA, ADUBACAO E IRRIGACAO, LIMPEZA DE CORREGO, LOCACAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS, ROCAGEM, CAPINA MANUAL, LOCACAO DE VEICULOS, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, MECANICA, FLORESTAL E AGRONOMA, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTIO, MANUTENCAO DE AREAS VERDES, PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMADOS, PROJETOS PAISAGISTICOS, TRATAMENTO FITOSSANITARIO, PLANTIO E RETIRADA DE MUDAS E ARVORES, SERVICOS DE FISCALIZACAO E SUPERVISAO EM GERAL COMO APOIO LOGISTICO PARA REMOCAO DOS CAMELOS DAS RUAS DO CENTRO DE BELO HORIZONTE PARA OS SHOPPING S POPULARES, PRESTACAO DE SERVICOS DE RECRUTAMENTO, SELECAO, TREINAMENTO E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, TAIS COMO: RECEPCIONISTA, ENCANADOR, ASCENSORISTA, DATILOGRAFIA, DIGITACAO DE DADOS, TELEFONISTA, TELE-ATENDIMENTO, OFFICE BOY, MENSAGEIRO, MOTO BOY, MOTORISTA, SERVICOS DE COPA, GARCOM, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, ARTIFICE, BOMBEIRO HIDRAULICO, SERRALHEIRO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ESCRITORIO, AUXILIAR ODONTOLOGICO, ACOUGUEIRO, ALMOXARIFE, CHAPA, CONTINUO, ENFERMEIRO, LAVADOR DE VEICULOS, LIMPADOR DE VIDROS, MANOBRISTA, MANOBREIRO, MECANICO, OPERADOR DE MAQUINA DE XEROX, TECNICO EM ELETRONICA, VESTIARISTA, FRENTISTA, COVEIRO, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTO E CONDOMINIOS,

Ramos de Negócio ou Atividades

Coleta de resíduos não-perigosos CNAE: 3811-4/00
Gestão e administração da propriedade imobiliária CNAE: 6822-6/00
Serviços de engenharia CNAE: 7112-0/00
Seleção e agenciamento de mão-de-obra CNAE: 7810-8/00
Locação de mão-de-obra temporária CNAE: 7820-5/00
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros CNAE: 7830-2/00
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais CNAE: 8111-7/00
Limpeza em prédios e em domicílios CNAE: 8121-4/00
Imunização e controle de pragas urbanas CNAE: 8122-2/00



Responsável

Nome: Marcio Vilanova Monken

CPF: 811.530.826-91

Contrato Social:

Sócio(s) principal

CNPJ / CPF	Nome Empresarial / Nome	Participação Societária(%)
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN	16,66
075.084.331-49	GUILHERME JOAO MONKEN JUNIOR	50,01
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN	16,67
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN	16,66

Administrador(es)

CPF	Nome	Cargo
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN	ADMINISTRADOR
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN	ADMINISTRADOR
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN	ADMINISTRADOR

Representantes legais e credenciados

CPF	Nome	É creden.?	Tipo de	E-mail(s)
811.530.826-91	Marcio Vilanova Monken	Sim	Em conjunto	licitacoes@conservo.com.br
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN	Não	Em conjunto	
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN	Não	Em conjunto	

Informações do Capital

Capital Social:	9.750.000,00	Últ. alteração	20/11/2018
Capital integralizado:	9.750.000,00		
Forma integralização:	Real		

Balanço

Último exercício: 2017

Ativo

Circulante:	64.289.758,39
Realizável a longo prazo:	7.747.276,42
Permanente:	7.846.806,57
Total do Ativo:	79.883.841,38

Passivo

Circulante:	37.046.182,08
Exigível a longo prazo:	2.260.381,61
Exercícios futuros:	0,00



Patrimônio Líquido

Capital / Patrimônio social:	9.750.000,00
Reserva de capital:	0,00
Reserva de reavaliação:	0,00
Reserva de lucros:	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados:	30.827.277,69

Total passivo + Patrimônio 79.883.841,38

Índices

Liquidez geral:	1,83
Liquidez corrente:	1,74
Solvência geral:	2,03

Responsável pelas informações

Nome: MARCIO VILANOVA MONKEN CPF: 811.530.826-91

Endereço

Rua/Av/Praça: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 4333
Bairro: CALAFATE Cidade: BELO HORIZONTE
Estado: MG CEP: 30535-550

Contato

Fax: (31) 33373903 Email: CONTABILIDADE@CONSERVO.COM.BR

Página Internet:

Telefone(s)

(33)7939-2231

Linhas de fornecimento de serviço

Código Grupo	Nome Grupo	Código Linha	Nome Linha
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	105	ESTUDOS E PROJETOS DE
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	107	ESTUDOS E PROJETOS DE
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	108	ESTUDOS E PROJETOS DE
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	109	ESTUDOS E PROJETOS DE
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	115	ESTUDOS E PROJETOS DE
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	117	ESTUDOS E PROJETOS DE
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	128	ESTUDOS E PROJETOS DE
1	ESTUDOS E PROJETOS NA	130	ESTUDOS E PROJETOS DE
2	OBRAS CIVIS E SERVICOS DE	202	SERVICOS DE AVALIACAO,
2	OBRAS CIVIS E SERVICOS DE	210	SERVICOS DE ENGENHARIA DE
2	OBRAS CIVIS E SERVICOS DE	223	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E
2	OBRAS CIVIS E SERVICOS DE	244	OBRAS E SERVICOS DE
5	LOCACAO/ADMINISTRACAO	523	LOCACAO E ADMINISTRACAO DE
5	LOCACAO/ADMINISTRACAO	536	SERVICOS DE LIMPEZA E
5	LOCACAO/ADMINISTRACAO	560	IMPLANTACAO, MANUTENCAO,
6	SERVICOS GERAIS	608	SERVICOS DE ADMINISTRACAO,



6	SERVICOS GERAIS	612	SERVICOS DE DESINFECCAO
7	SERVICOS TECNICOS	713	SERVICOS DE CONSULTORIA E
7	SERVICOS TECNICOS	761	SERVICOS TECNICOS E
7	SERVICOS TECNICOS	762	SERVICOS TECNICOS
7	SERVICOS TECNICOS	763	SERVICOS TECNICOS
16	SERVICOS TECNICOS	1603	SERVICOS DE TRANSBORDO,
16	SERVICOS TECNICOS	1604	SERVICO TECNICO
16	SERVICOS TECNICOS	1617	SERVICOS DE AUDITORIA
16	SERVICOS TECNICOS	1618	SERVICO DE CONSULTORIA OU
16	SERVICOS TECNICOS	1619	SERVICOS TECNICOS

Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
Habilitação Jurídica		
Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)	Isento	
Habilitação Jurídica		
Balanco Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	30/04/2019
Habilitação Jurídica		
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	
Declaração de menores e fato superveniente	Aceito	
Cédula de Identidade do(s) Sócio (s)/Administrador (es)/Representante(s) legal(is)	Aceito	
Habilitação Jurídica		
Outro - Documento com Data de Validade (2)	Não aceito	17/06/2019
Habilitação Jurídica		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	05/05/2019
Regularidade Fiscal Básica		
CPF dos diretores/gerentes/administradores	Aceito	
Inscrição no CNPJ	Aceito	
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	18/02/2019
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo	Aceito	02/05/2019



Estado onde está instalada a pessoa jurídica

Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	18/12/2018
--	--------	------------

Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista

Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	17/04/2019
--	--------	------------

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	22/02/2019
--	--------	------------

Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	17/06/2019
---	--------	------------

Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	17/02/2019
--	--------	------------

Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	
--	--------	--

Credenciamento do Representante

CPF do representante do fornecedor	Aceito	
------------------------------------	--------	--

Identidade do representante do fornecedor	Aceito	
---	--------	--

Procuração para credenciamento do representante do fornecedor	Aceito	
---	--------	--

Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCSCLP

Endereço: RODOVIA PAPA JO

Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31630901

Telefone(s)

3916-9755



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO SEI Nº
19.16.3720.0000362/2018-95**

“PROPOSTA COMERCIAL”



Belo Horizonte (MG), 11 de fevereiro de 2019

Ao

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2018

PROCESSO: 1091040

Prezados Senhores,

Pelo presente vimos apresentar-lhes nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por funcionários desta Empresa dentro de um alto padrão de qualidade, com a utilização de tecnologia moderna, visando à maximização da eficiência, garantia e confiabilidade dos serviços, obedecendo ainda fiel e integralmente às normas, elementos, especificações, condições gerais e especiais da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sendo de nossa inteira responsabilidade quaisquer acidentes ou danos causados pelos mesmos, após a devida comprovação.

DA APRESENTAÇÃO

Nossos funcionários se apresentarão aos serviços sempre de maneira sóbria, portando à altura do peito o devido crachá de identificação. Será de nossa inteira responsabilidade e competência a quitação de todo o encargo Social e Trabalhista, bem como nossos funcionários não terão qualquer vínculo empregatício ou salarial com da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**.

DA FISCALIZAÇÃO

Será mantida uma fiscalização rigorosa e constante durante a prestação dos serviços, objetivando a perfeita execução dos mesmos. Caso algum de nossos funcionários não se adapte aos serviços, nos comprometemos a substituí-lo sem qualquer paralisação ou prejuízo para a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**.





DO PREÇO

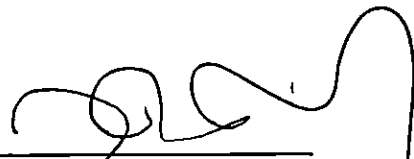
Declaramos expressamente que no preço proposto já se acham incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, mão de obra, produtos, equipamentos e outros que porventura possam recair sobre o objeto da solicitação.

DECLARAÇÃO DE VALIDADE

Declaramos que o prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

RAZÃO SOCIAL:	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.			
CNPJ.:	17.027.806/0001-76			
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE N.º 4.333 BAIRRO: CALAFATE - CEP.: 30.535-550 CIDADE: BELO HORIZONTE – UF: MG.			
TELEFONE/FAX.:	(31) 3379-3932/3942/3943– (31) 3379-3902			
E-MAIL/HOME PAGE:	licitacoes@conservo.com.br licitacoes.conservo@gmail.com	www.conservo.com.br		
INSCRIÇÕES:	EST.: 062.474.894/00-84	-	MUNIC.:317.434/001-4	
REFERÊNCIA BANCÁRIA:	001	BANCO DO BRASIL	AG. 3392-8 Tiradentes	C/C.: 5771-1
RESPONSÁVEL EMPRESA:	MARCELO VILANOVA MONKEN			
NACION./EST. CIVIL:	BRASILEIRO		SEPARADO JUDICIALMENTE	
DOCUMENTOS:	C.I N.º M - 3 998.638 – SSP/MG.		CPF N.º 767.794.166-49	
CARGO:	SÓCIO ADMINISTRADOR (EMPRESÁRIO).			


CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 17.027.806/0001-76
MARCELO VILANOVA MONKEN
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: MG-3.998.638 SSP/MG
CPF: 767.794.166-49



ANEXO II – PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

(Anexo I do Contrato nº...../2019

CT SIAD.....)

PROCESSO Nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.		CNPJ: 17.027.806/0001-76	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK		Nº: 4.333	Sala:
Bairro: CALAFATE	Cidade: BELO HORIZONTE/MG	CEP: 30.535-550	
Telefone:(31) 3379-3900	Telefax: (31) 3379-3902	E-mail: licitacoes@conservo.com.br / licitacoes.conservo@gmail.com	UF: MG
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: AG. 3392-8 Tiradentes	Conta: 5771-1	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (MÁXIMO 12 meses);

2.3) PRAZO PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL NAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **10 DIAS**, contados a partir de solicitação formal do Gestor (MÁXIMO de 10 dias);

2.4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

2.5) VISTORIA TÉCNICA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1) A vistoria mínima (obrigatória) aos locais de prestação dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo VII do Edital) deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão do Pregão, após agendamento pelo telefone (31) 3330-9460 ou (31) 3330-8164 com o Sr. Elcio José dos Santos, setor Diretoria de Terceirização;

2.5.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria;

2.6) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ 2.559.888,61 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um "X"):

() Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda





(X) Seguro-garantia;

() Fiança bancária.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ATENÇÃO

Para o preenchimento da proposta inicial, o licitante deverá, de antemão, utilizar a Planilha de Lances (Apenso XIV do Termo de Referência), disponibilizada no site www.mpmg.mp.br, "Licitações" – "Processos Licitatórios", no intuito de, a partir do preço total anual do lote único, obter os preços correspondentes a cada item (1 – Serviços de apoio administrativo e 2 – Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial).

Apenas o preço total anual do lote poderá ser determinado pelos licitantes. Os preços dos itens (1 – Serviços de apoio administrativo e 2 – Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial), por sua vez, não poderão ser arbitrados livremente pelos licitantes, devendo ser observada a proporcionalidade entre os valores previamente cotados, a qual já se encontra delimitada na Planilha de Lances (Apenso XIV do Termo de Referência), elaborada com base na Planilha de Custos Apoio Administrativo e na Planilha de Custos Conservação e Limpeza (respectivamente, Apenso VI-B e VI-A do Termo de Referência).

Assim, o licitante deverá inserir o seu preço total anual do lote na célula "Q10" (Lance do Pregão) da Planilha de Lances (aba "LANCES DO PREGÃO", do Apenso XIV do Termo de Referência), a qual calculará automaticamente o preço correspondente a cada item, informando-os nas células "C22" e "C23" (Total dos custos das planilhas resumo). Esses preços deverão ser transcritos, então, para os campos próprios da proposta inicial no Portal de Compras – MG.

Ressalte-se que o preço total do lote proposto pelo licitante não poderá ultrapassar R\$ 56.437.506,06 (cinquenta e seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e seis centavos), sendo esse o VALOR MÁXIMO para contratação.

O VALOR MÁXIMO supracitado é composto pelos CUSTOS DIRETOS (Valor Fixo), acrescidos dos CUSTOS INDIRETOS de 6% e do LUCRO de 4% (Valores Variáveis - LDI).

O valor correspondente aos CUSTOS DIRETOS mais impostos totaliza R\$ 51.197.772,21 (cinquenta e um milhões cento e noventa e sete mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos). Esse valor corresponde ao CUSTO MÍNIMO da contratação, não sendo admissível, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, propostas e lances inferiores a esse preço.

Apenas será objeto de variação na disputa o valor correspondente à LDI (CUSTOS INDIRETOS + LUCRO), cujo valor máximo é R\$ 5.239.733,85 (cinco milhões duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), o qual transcende o valor dos custos diretos e impostos citado no parágrafo anterior, para formar o valor máximo de referência - R\$ 56.437.506,06.

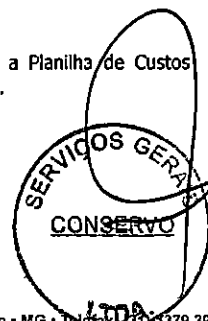
ATENÇÃO: considerando que a PARCELA VARIÁVEL da proposta é composta de CUSTOS INDIRETOS + LUCRO, os licitantes deverão atentar para a exequibilidade de seus lances. A própria Planilha de Lances impede a inserção de valores muito próximos ao CUSTO MÍNIMO de contratação (R\$ 51.197.772,21), visto que CUSTOS INDIRETOS e LUCRO com valores próximos a zero podem inviabilizar a execução contratual.

Ao término da sessão de lances, o licitante vencedor deverá preencher a célula "Q10" (Lance do Pregão) da Planilha de Lances com o seu melhor valor, a qual irá calcular automaticamente o percentual dos CUSTOS INDIRETOS e do LUCRO correspondentes a cada posto de trabalho (apoio, motoristas e limpeza).

Feito isso, o licitante vencedor deverá lançar os valores dos CUSTOS INDIRETOS e do LUCRO por posto de trabalho na Planilha de Custos Apoio Administrativo e na Planilha de Custos Conservação e Limpeza (respectivamente, Apenso VI-B e VI-A do Termo de Referência), ambos na aba "BASE PLANILHAS", nas células "C105" (Custos Indiretos) e "C106" (Lucro).

As planilhas para cada localidade e demais planilhas de resumo, constantes dos Apenso VI-A e VI-B, serão automaticamente preenchidas indicando os valores de Custo Total Mensal e Anual, conforme valor da proposta vencedora.

OBS.: ao final da disputa, o licitante vencedor deverá enviar a Planilha de Lances, a Planilha de Custos Apoio Administrativo e a Planilha de Custos Conservação e Limpeza, devidamente preenchidas, juntamente com sua proposta final, após solicitação do Pregoeiro, ao final da disputa.






LOTE ÚNICO

Prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)

Item	QTD	UND	COD. SIAD	Especificações do Item	Preço	
					Unitário/ Mensal	Total/ Anual
1	1	un	000004626	Serviços de Apoio Administrativo, em conformidade com todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).	R\$ 3.346.215,67	R\$ 40.154.588,01
2	1	un	000004561	Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial, em conformidade com todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).	R\$ 920.265,35	R\$ 11.043.184,20
PREÇO MÁXIMO ANUAL ADMITIDO					PREÇO TOTAL ANUAL DO LOTE	R\$ 51.197.772,21
R\$56.437.506,06					R\$	51.197.772,21
(cinquenta e seis milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e seis centavos)					Cinquenta e um milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)	

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2019


CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 17.027.806/0001-76
MARCELO VILANOVA MONKEN
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: MG-3.998.638 SSP/MG
CPF: 767.794.166-49

17.027.806/0001-76
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4333
B. Calafate - CEP 30535-550
BELO HORIZONTE — MG



ANEXO IV – DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.027.806/0001-76, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Marcelo Vilanova Monken**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG-3.998.638 SSP/MG**, e do **CPF nº 767.794.166-49**, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro, de 2019

.....
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 17.027.806/0001-76
MARCELO VILANOVA MONKEN
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: MG-3.998.638 SSP/MG
CPF: 767.794.166-49



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO SEI Nº
19.16.3720.0000362/2018-95**

ANEXO VIII -VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - COMPARECIMENTO




ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Jorge Batista Campos** (nome do representante), portador do documento de identidade nº **RG M-3.505.861 SSP/MG** e do **CPF nº 520.309.386-53**, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 31/01/2019, vistoria técnica no(a) **Edifício José Campomizzi Filho – Entrância Especial** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Av. Álvares Cabral, nº 1.740 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Belo Horizonte, 31 de JANUÁRIO de 2019



Assinatura do representante legal



VISTORIA REALIZADA.
@leijandrosantos
NAMP 2898.01
31/01/19



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

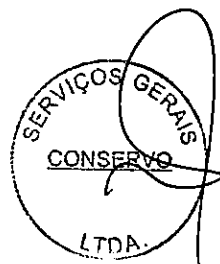
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Cêrtifico que o Sr.(a) **Jorge Batista Campos**, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Edifício José Campomizzi Filho** (nome do setor), no dia 31 / 01 / 2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Belo Horizonte, 31 de JANEIRO de 2019

Olciopereira MAMP 2898-01

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/
membro que recebeu o licitante





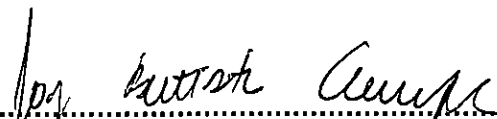
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Jorge Batista Campos** (nome do representante), portador do documento de identidade nº **RG M-3.505.861 SSP/MG** e do **CPF nº 520.309.386-53**, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 31/01/2019, vistoria técnica no(a) **Edifício Carlos Ferreira Brandão** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Rua Dias Adorno, nº 367 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Belo Horizonte, 31. de Janeiro de 2019



Assinatura do representante legal



VISTORIA REALIZADA.

Atenciosamente

MANP 2898-01

31/01/19



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) **Jorge Batista Campos**, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Edifício Carlos Ferreira Brandão** (nome do setor), no dia 31/01/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Belo Horizonte, 31 de JANEIRO de 2019

Alcides de Aguiar MATR 2898-01

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

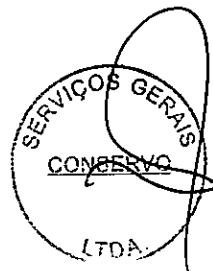
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Jorge Batista Campos** (nome do representante), portador do documento de identidade nº **RG M-3.505.861 SSP/MG** e do **CPF nº 520.309.386-53**, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 31/01/2019, vistoria técnica no(a) **Edifício Castellar Guimarães** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Av. Álvares Cabral, nº 1.690 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Belo Horizonte, 31 de JANUÁRIO de 2019

..... *Jorge Batista Campos*

Assinatura do representante legal



VISTORIA REALIZADA
Atenciosamente
MANP 2898-01
31/01/19



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

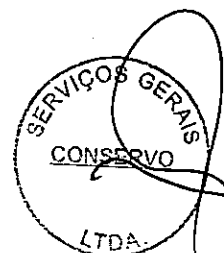
Certifico que o Sr.(a) **Jorge Batista Campos**, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Edifício Castellar Guimarães** (nome do setor), no dia 31/01/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Belo Horizonte, 31 de JANUÁRIO de 2019

Olívio José Santos MATRÍCULA 2898-01

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Jorge Batista Campos** (nome do representante), portador do documento de identidade nº **RG M-3.505.861 SSP/MG** e do CPF nº **520.309.386-53**, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 01/02/2019, vistoria técnica no(a) **Condomínio Edifício Raja Gabaglia** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Av. Raja Gabaglia, nº 615, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Belo Horizonte, 01 de FEVEREIRO de 2019

.....
Assinatura do representante legal

Mirian de Almeida Ramos
Oficiala do MP
Mamp 3645





ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARCIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) **Jorge Batista Campos**, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Condomínio Edifício Raja Gabaglia** (nome do setor), no dia 01/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Belo Horizonte, de de 2019

Juan de Cuba Cruz
.....
Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

Miriam do Pinho Icaro
Oficial do MP
Mamp 3843

membro que recebeu o licitante





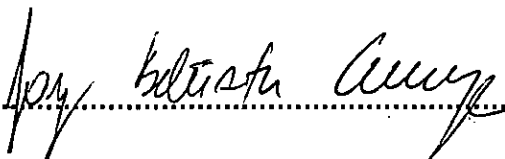
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

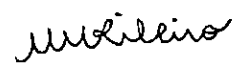
Processo Licitatório nº 62/2018

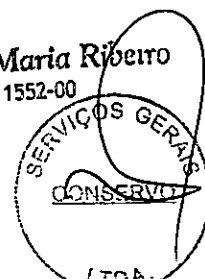
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Jorge Batista Campos** (nome do representante), portador do documento de identidade nº **RG M-3.505.861 SSP/MG** e do CPF nº **520.309.386-53**, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 01/02/2019, vistoria técnica no(a) **18º PJ Defesa dos Direitos humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial – Entrância Especial** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Rua Ouro Preto, nº 703 – Térreo Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Belo Horizonte, 01 de FEVEREIRO de 2019


.....
Assinatura do representante legal


Margarida Maria Ribeiro
MAMP 1552-00





ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) **Jorge Batista Campos**, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **18º PJ Defesa dos Direitos humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial – Entrância Especial** (nome do setor), no dia 01/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

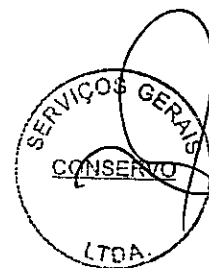
Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2019

.....
M. Ribeiro

Margarida Maria Ribetto
MAMP 1552-00

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





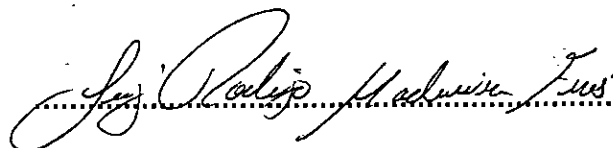
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

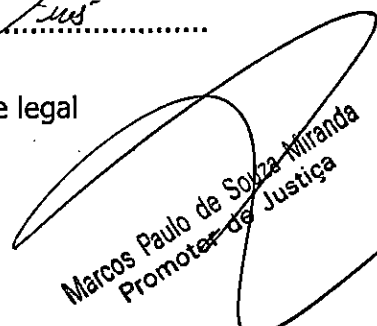
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

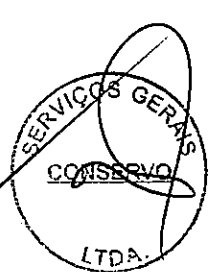
A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Luiz Rodrigo Madureira Froes** (nome do representante), portador do documento de identidade nº **M-4.457.997 SSP/MG** e do **786.910.606-20**, DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 06/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Santa Luzia – Entrância Especial** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Av. Advogado Expedito Gabrich, nº 101, Bairro Novo Centro, Cidade de Santa Luzia, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Santa Luzia, 06 de Fevereiro..... de 2019



Assinatura do representante legal


Marcos Paulo de Souza Miranda
Promotor de Justiça





ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) **Luiz Rodrigo Madureira Froes**, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Santa Luzia – Entrância Especial** (nome do setor), no dia 06/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Santa Luzia, 06 de fevereiro..... de 2019

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/
Promotor de Justiça

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) João Rodrigo M. Feres (nome do representante), portador do documento de identidade nº 11.441.799-2 e do 786.910.606-20,
DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 01/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Betim - Entrância Especial** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Rua Inspetor Jaime Caldeira, nº 870, Brasileia, Betim, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Betim, ..01.. de02..... de 2019

João Rodrigo M. Feres

Assinatura do representante legal

Gabriel Andrade S. Grossi Ribeiro
Oficial do Ministério Público
MAMP 6217





ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

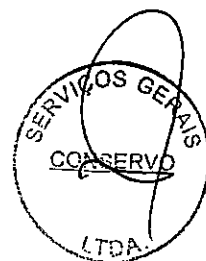
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) Luiz Rodrigo Madureira Froes, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca Betim – Entrância Especial** (nome do setor), no dia 01/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Betim, 01 de fevereiro de 2019


Gabriel Andrade S. Grossi Ribeiro
Oficial do Ministério Público
MAMP 6217

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/
membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

Sr. Rodrigo M. Farias (nome do representante), portador do documento de identidade nº 4.445.7992 e do 786910606-20,

DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 01/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Contagem - Entrância Especial** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Centro, Contagem, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Contagem, 02 de Fevereiro de 2019

Sr. Rodrigo M. Farias

Assinatura do representante legal



Ribeiro
Lais Galgani Ribeiro
Oficial do MP
MAMP 5396



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

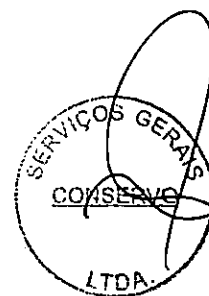
Certifico que o Sr.(a) Luiz Rodrigo Madureira Froes, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca Contagem – Entrância Especial** (nome do setor), no dia 01/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Contagem, 01. de fevereiro de 2019

Luiz Galgani Ribeiro *Luiz Galgani Ribeiro*
Oficial do MP
MATR 5396

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JORGES BATISTA CAMPOS (nome do representante), portador do documento de identidade nº M 3 505 861 e do CPF 520 309 38653 DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 04/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Nova Lima – 2ª Entrância** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Av. Januário Laurindo Carneiro, nº 140, Bairro Oswaldo Barbosa Penna, Cidade de Nova Lima, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Nova Lima, 04 de FEBRIL de de 2019

Jorges Batista Campos

Assinatura do representante legal



6521-00



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

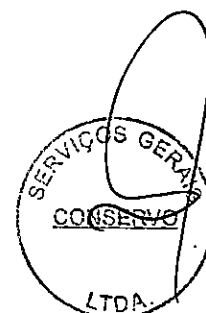
Certifico que o Sr.(a) JORGE BATISTA CAMPOS, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Nova Lima– 2ª Entrância** (nome do setor), no dia 4/2/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Nova Lima, 4 de FEVEREIRO de 2019

Gilson da Cunha Costa Matr 6521-00

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Sr. Rodrigo M. Freitas (nome do representante), portador do documento de identidade nº M.4457993 e do 786910606-20,
DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 04/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Itaúna – 2ª Entrância** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Rua Godofredo Gonçalves, nº 370 – Centro, Cidade de Itaúna, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Itaúna, 04 de Fevereiro de 2019

Sr. Rodrigo M. Freitas

Assinatura do representante legal



Cláudio Márcio Bernardes
Oficial do Ministério Público
MAMP3294



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) Luiz Rodrigo Madureira Froes, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Itaúna – 2ª Entrância** (nome do setor), no dia 04 / 02 / 2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Itaúna, 04 de fevereiro de 2019

Cláudio Marcio Bernardes
Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/ **Cláudio Marcio Bernardes**
Oficial do Ministério Público
MAMP 3294

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Roberto M. Freitas (nome do representante), portador do documento de identidade nº 4.4457992 e do 786 910 606-20,
DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 04/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Mateus Leme – 2ª Entrância** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Praça Benedito Valadares, nº 267/304, Centro, Cidade de Mateus Leme, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Mateus Leme, 04 de Fevereiro de 2019

José Roberto M. Freitas

Assinatura do representante legal



Denise de Souza Moraes Silva

Denise de Souza Moraes Silva
Oficial de Ministério Público
MAMP 3339



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) Luiz Rodrigo Madureira Froes, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Mateus Leme – 2ª Entrância** (nome do setor), no dia 04/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Mateus Leme, 04 de fevereiro de 2019

Denise de Sousa Moraes Silva - MAMP 3369

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/Denise de Sousa Moraes Silva
Oficial de Ministério Público
MAMP 3369

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

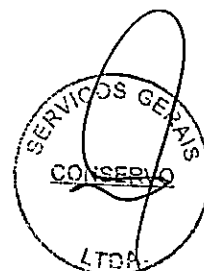
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JORGE BATISTA CAMPOS (nome do representante), portador do documento de identidade nº M 3505 861 e do CPF 510209 386 53,
DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 04/07/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Ibité – 2ª Entrância** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Rua do Rosário, s/nº, Cidade de Ibité, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Ibité, 04 de FEBREIRO de 2019

Jorge Batista Campos

Assinatura do representante legal



Márcia G. maül
MAMP 3842



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) Jorge Batista Campos, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Ibirité – 2ª Entrância** (nome do setor), no dia 04/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Ibirité, 04 de fevereiro de 2019

Márcia G. Maciel MAM 3842

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

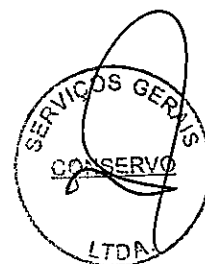
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JORGE BASTA CAMPO (nome do representante), portador do documento de identidade nº M 3505 861 e do 52030938653 DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 01/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Curvelo – 1ª Entrância** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Av. Sarobá, nº 400, Bairro Maria Amália, Cidade de Curvelo, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2019

Jorge Basta Campo

Assinatura do representante legal



Maria Aparecida da Silva Lima
Oficial do Ministério Público
MAMP 3065-00



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

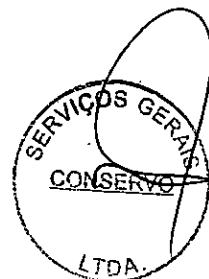
Certifico que o Sr.(a) Jorge Batista Campos, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Curvelo – 1ª Entrância** (nome do setor), no dia 01/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Belo Horizonte, de de 2019
Curvelo, 02 de fevereiro de 2019.
Maria Aparecida da Silva Lima

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor

Maria Aparecida da Silva Lima
Oficiala Ministério Público
MAMP 3065-00

membro que recebeu o licitante





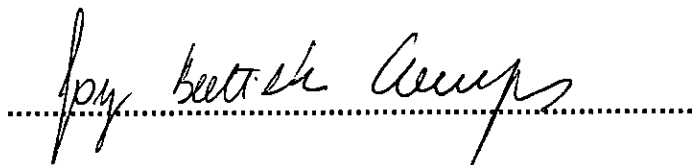
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

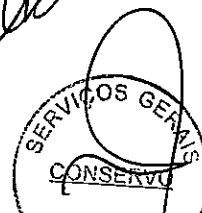
A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JORGE BATISTA CAMPOS (nome do representante), portador do documento de identidade nº M3 505 861 e do CPF 520 309 386 53 DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 05 / 02 / 2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Itabirito – 1ª Entrância** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Av. Queiroz Júnior, 463, 2º Andar, sala 10 – Centro, Cidade de Itabirito, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Itabirito, 05 de FEBRUARO de 2019



Assinatura do representante legal

MAURICIO SORIANO
ANALISTA MPMS
MAMP 6168






ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) JORGE BATISTA CAMPOS, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Itabirito – 1ª Entrância** (nome do setor), no dia 05/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Itabirito, 05 de FEVEREIRO de 2019


MAURÍCIO SORIANO
ANALISTA MPMG
NAMP 6148

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Sr. Rodrigo M. Ferreira (nome do representante), portador do documento de identidade nº 4457997 e do 786910606-20,
DECLARA, sob as penas da lei, que efetuou, no dia 04/02/2019, vistoria técnica no(a) **Comarca de Itaguara – 1ª Entrância** (nome do setor), situado na (Rua, Av., Praça, etc.) **Praça Raimundo de Moraes Lara, nº 199, Centro, Cidade de Itaguara, Minas Gerais** (endereço) e que tomou pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos serviços.

Itaguara, 04 de Fevereiro de 2019

Sr. Rodrigo M. Ferreira

Assinatura do representante legal



Anderson Flávio de Oliveira

Anderson Flávio de Oliveira
Oficial do Ministério Público
MAMP:1819



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPARECIMENTO)

Processo Licitatório nº 62/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Certifico que o Sr.(a) Luiz Roberto Madureira Frasin, representante da empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, compareceu a **Comarca de Itaguara – 1ª Entrância** (nome do setor), no dia 04/02/2019, para realização de vistoria técnica, nos termos do Processo Licitatório nº 62/2018.

Itaguara, 04 de fevereiro de 2019

Anderson Flávio de Oliveira
Oficial do Ministério Público
MAMP: 1819

Nome legível, assinatura e matrícula do servidor/

membro que recebeu o licitante





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31201745891

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173498197727

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 173498197755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/545.675-5	J173498197727	28/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/11

**OCTOGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**

*Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, **GUILHERME JOÃO MONKEN JÚNIOR**, sócio, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, divorciado, nascido em 29/08/1943, residente e domiciliado em Lagoa Santa – Minas Gerais, na Alameda dos Buritis nº 240 - Casa, Quintas da Lagoa Santa, CEP 33.400-000, CPF 075.084.331-49, Carteira de Identidade MG-3.990.694 SSP/MG; **JULIANA VILANOVA MONKEN**, sócio administrador, brasileira, natural de Brasília/DF, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18/01/1977, CPF 032.280.266-04 e Carteira de Identidade M-7.985.112-SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte – Minas Gerais, à Rua Padre Severino Nº 349, Apto 1.302, Bairro: São Pedro, CEP 30.330-150; **MARCELO VILANOVA MONKEN**, sócio administrador, brasileiro, natural de Brasília/DF, divorciado, nascido em 01/12/1969, portador da carteira de identidade MG-3.998.638, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 767.794.166-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte - Minas Gerais à Rua Ernani Agrícola nº 220, Apto 701, Bairro: Buritis, CEP: 30.492-040; **MÁRCIO VILANOVA MONKEN**, sócio administrador, CRA-MG sob o nº 18.636, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado sob o regime de separação total de bens, , nascido em 19/03/1973, , residente e domiciliado em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Ouro Preto Nº 1.688, Apto 801, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-041, CPF 811.530.826-91 e Carteira de Identidade MG-5.081.852 SSP/MG; únicos sócios na sociedade empresária limitada denominada **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, situada a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4.333 Bairro Calafate, CEP 30.535-550, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.027.806/0001-76 e registrada na JUCEMG sob o n.º 3120174589.1 em 17/09/1981, sendo a última alteração contratual registrada em 21/07/2017 sob o n.º 6310004, resolvem de comum acordo promover a presente alteração contratual consolidada com o objetivo de:*

• **Alteração da Cláusula Quarta – Objeto Social**

Diante do exposto, apresenta-se a alteração contratual consolidada conforme cláusulas e condições que se seguem, e que foram livremente estipuladas pelas partes:

PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - A sociedade continuará girando sob a denominação social de **“CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA”**.

SEGUNDA - SEDE SOCIAL E FILIAIS - A sede social continua funcionando à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 4.333, Bairro Calafate, CEP 30535-550, na cidade de Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa possui filiais nos seguintes endereços:



- a) Rua Olívia Ludigero nº 35-A, Bairro De Fátima, CEP 29.160-830, na cidade de Serra/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900268987, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0006-80.
- b) Rua Zurick nº 10, Bairro Gameleira, CEP 30.411-575, na cidade de Belo Horizonte/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190089737-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0004-19.
- c) Rua Castelo Branco nº 124, Bairro de Fátima, CEP 29.160-810, na cidade de Serra/ES; registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900390898, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0008-42.
- d) Rua Araraquara nº 145, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190206022-3, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0009-23.
- e) Avenida dos Esportes nº 720, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.730-070, na cidade de Belo Horizonte/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190233852-3, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0010-67.
- f) Rua Araraquara, nº 159, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190247160-6, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0011-48.

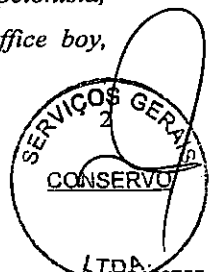
TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade possui prazo de duração indeterminado e seu início de atividade se deu em 01 de agosto de 1981.

QUARTA - OBJETO SOCIAL - O objeto da sociedade passa a ser prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização de bens móveis e imóveis, limpeza e desinfecção hospitalar, limpeza industrial, limpeza de vias urbanas e logradouros, coleta de lixo domiciliar, conservação, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água e cisternas), fornecimento de mão de obra para serviços auxiliares em portos, aeroportos, rodovias, companhias diversas, jardinagem, portaria, toalheiro, transporte de malotes e encomendas, impermeabilização, pintura, tratamento de piso, capina química, adubação e irrigação, limpeza de córrego, locação de maquinários e equipamentos, roçagem, capina manual, locação de veículos, fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica, florestal e agrônoma, fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de plantio, manutenção de áreas verdes, poda de árvores, poda de gramados, projetos paisagísticos, tratamento fitossanitário, plantio e retirada de mudas e árvores, serviços de fiscalização e supervisão em geral como apoio logístico para remoção dos camelôs das ruas do centro de Belo Horizonte para os Shopping's populares, prestação de serviços de recrutamento, seleção, treinamento e mão de obra especializada, tais como: recepcionista, encanador, ascensorista, datilografia, digitação de dados, telefonista, tele-atendimento, office boy,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

mensageiro, moto boy, motorista, serviços de copa, garçom, cozinheiro, nutricionista, artífice, bombeiro hidráulico, serralheiro, pedreiro, carpinteiro, marceneiro, pintor, eletricista, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, auxiliar odontológico, açougueiro, almoxarife, chapa, contínuo, enfermeiro, lavador de veículos, limpador de vidros, manobrista, manobreiro, mecânico, operador de máquina de xerox, técnico em eletrônica, vestiarista, frentista, coveiro, fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de sistemas e aparelhos de ar condicionado, administração de estacionamento e condomínios, aplicação de produtos agrotóxicos e controle de vetores e pragas urbanas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O objeto social da filial situada à Rua Castelo Branco nº 124, Bairro De Fátima, CEP 29.160-810, na cidade de Serra/ES continua sendo exclusivamente laboratório de controle de vetores e pragas urbana.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *A finalidade da filial situada a Rua Araraquara, nº 145, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG, continua sendo Centro de Documentação para arquivamento e controle do documentário fiscal (tributário, trabalhista e previdenciário) exclusivamente da matriz Conservo Serviços Gerais Ltda e suas filiais.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *O objeto social da filial situada à Rua Olívia Ludigero, nº 35-A, Bairro De Fátima, CEP 29.160-830, na cidade de Serra/ES continua sendo as mesmas atividades da matriz.*

PARÁGRAFO QUARTO – *O objeto social da filial à Rua Araraquara, nº 159, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG continua sendo de Imunização e controle de pragas urbanas.*

QUINTA – QUADRO SOCIETÁRIO, CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
– *O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país continua sendo de R\$ 9.750.000,00 (Nove milhões setecentos e cinquenta mil) e dividido em 9.750.000 (Nove milhões setecentos e cinquenta mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

<i>GUILHERME JOÃO MONKEN JÚNIOR.....</i>	<i>4.875.975 Quotas.....</i>	<i>R\$ 4.875.975,00</i>
<i>JULIANA VILANOVA MONKEN.....</i>	<i>1.624.350 Quotas.....</i>	<i>R\$ 1.624.350,00</i>
<i>MARCELO VILANOVA MONKEN.....</i>	<i>1.625.325 Quotas.....</i>	<i>R\$ 1.625.325,00</i>
<i>MÁRCIO VILANOVA MONKEN.....</i>	<i>1.624.350 Quotas.....</i>	<i>R\$ 1.624.350,00</i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>9.750.000 Quotas.....</i>	<i>R\$ 9.750.000,00</i>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Continuará destacado o capital de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) para a filial localizada à Rua Olívia Ludgero nº 35-A, Bairro De Fátima, CEP-29.160-830, na cidade de Serra/ES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade continua sendo administrada exclusivamente pelos sócios, Juliana Vilanova Monken, Marcelo Vilanova Monken e Márcio Vilanova Monken todos já qualificados no preâmbulo, com poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele e assinar todos os documentos de interesse social em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; CC/2002).

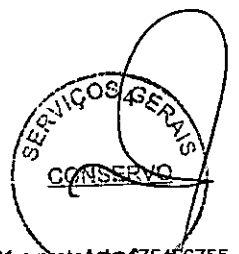
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos administradores é facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigo 1.018 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, eventualmente, admitir administrador não sócio, o qual será admitido em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade.

SÉTIMA – REUNIÃO DE SÓCIOS - As deliberações dos sócios continuam sendo tomadas em reunião de quotistas, convocadas por escrito (carta com AR), com 08 (oito) dias de antecedência, pelos administradores ou pelos sócios, nas hipóteses do art. 1.073 do Código Civil, uma vez por ano, para encerramento do exercício social, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona, e, a qualquer momento, para tratar de assunto de interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações continuam sendo tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo a cada quota um voto, ressalvadas as disposições legais aplicáveis, quanto ao quorum.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 17/545.6755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensa-se o registro das atas de reuniões, bem como a publicação das mesmas, que deverão ser lavradas no livro competente, assinadas pelos participantes. Na hipótese de alteração na estrutura da empresa, as atas de reuniões deverão ser registradas.

OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios continuam tendo direito a uma retirada Pró-labore que será levada a débito de despesas administrativas ou conta semelhante.

NONA - ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (artigo 1.065, CC/2002).

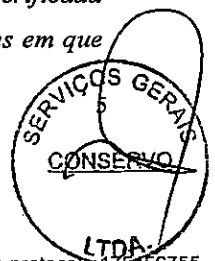
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o resultado econômico da sociedade, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Nenhum dos sócios desta sociedade poderá transferir ou de qualquer forma alienar suas quotas de capital no todo ou em parte a pessoas estranhas a elas, sem o consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá prioridade na aquisição.

DÉCIMA PRIMEIRA - IMPEDIMENTOS PARA A PRÁTICA DO COMÉRCIO Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DOS SÓCIOS - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, sendo aos herdeiros ou representantes ou assistentes do incapaz, pagos o seu capital e lucros, no prazo de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade, à data do falecimento ou interdição, verificada em balanço especialmente levantado. A critério dos sócios remanescentes conforme condições em que



se encontrar a sociedade e o interesse dos herdeiros, sucessores ou incapazes, estes poderão continuar a sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas, especialmente convocada para este fim, da qual dar-se-á ciência ao acusado, com 10 (dez) dias de antecedência, para comparecer e exercer seu direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação aludida dar-se-á por carta com aviso de recebimento endereçada ao endereço indicado pelo Sócio, como domicílio, no Contrato Social.

DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos no que lhes for aplicável de acordo com a legislação em vigor, regendo-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (parágrafo único, art. 1.053, CC/2002), ficando por tanto eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2017.

GUILHERME JOÃO MONKEN JÚNIOR

JULIANA VILANOVA MONKEN

MARCELO VILANOVA MONKEN

MÁRCIO VILANOVA MONKEN





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

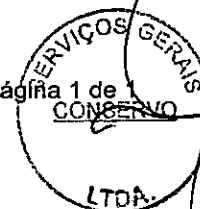
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/545.675-5	J173498197727	28/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN
075.084.331-49	GUILHERME JOAO MONKEN JUNIOR
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, de nire 3120174589-1 e protocolado sob o número 17/545.675-5 em 28/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6445182, em 12/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

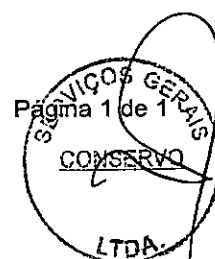
Assinante(s)	
CPF	Nome
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN
075.084.331-49	GUILHERME JOAO MONKEN JUNIOR
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

Belo Horizonte, Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

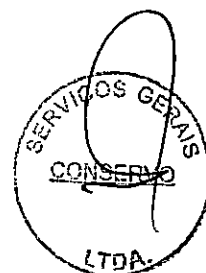
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-6000 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarara.com.br

AUTENTICAÇÃO

João Carlos Nunes Junior
 Tabelião de Notas
 TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado, dou fé.
 Belo Horizonte,
 29/05/2018
 (Emo. R\$4.60); (Tfj R\$1.49); (ISS R\$ 0.23); Total: R\$6.32

CMJ 38039



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

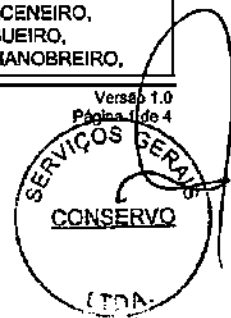
**PREGÃO Nº 62/2018
PROCESSO SEI Nº
19.16.3720.0000362/2018-95**

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93					
Nº DO CADASTRO:	38820	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	01/02/2020
LEGISLAÇÃO					
Este cadastro é regido pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 47.524/2018. Demais exigências elencadas no processo de contratação, não contempladas neste cadastro, ou documentos com vigência expirada deverão ser apresentados no ato de licitação/contratação.					
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não				
CNPJ	17.027.806/0001-76	Data de Abertura	01/08/1981		
Nome Empresarial	CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA				
Nome Fantasia					
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor:					
Tipo de Telefone		Telefone			
Principal	(31)3379-3822				
E-mail Principal	CONTABILIDADE@CONSERVO.COM.BR				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome	Tipo de Assinatura			
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN	Em Conjunto			
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN	Em Conjunto			
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN	Em Conjunto			
ENDEREÇO					
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 4333, CALAFATE, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.535-550					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO, DESRATIZACAO, DEDETIZACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, LIMPEZA E DESINFECCAO HOSPITALAR, LIMPEZA INDUSTRIAL, LIMPEZA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS, COLETA DE LIXO DOMICILIAR, CONSERVACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE RESERVATORIOS DE AGUA POTAVEL (CAIXA D AGUA E CISTERNAS), FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA SERVICOS AUXILIARES EM PORTOS, AEROPORTOS, RODOVIAS, COMPANHIAS DIVERSAS, JARDINAGEM, PORTARIA, TOALHEIRO, TRANSPORTE DE MALOTES E ENCOMENDAS, IMPERMEABILIZACAO, PINTURA, TRATAMENTO DE PISO, CAPINA QUIMICA, ADUBACAO E IRRIGACAO, LIMPEZA DE CORREGO, LOCACAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS, ROCAGEM, CAPINA MANUAL, LOCACAO DE VEICULOS, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, MECANICA, FLORESTAL E AGRONOMA, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTIO, MANUTENCAO DE AREAS VERDES, PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMADOS, PROJETOS PAISAGISTICOS, TRATAMENTO FITOSSANITARIO, PLANTIO E RETIRADA DE MUDAS E ARVORES, SERVICOS DE FISCALIZACAO E SUPERVISAO EM GERAL COMO APOIO LOGISTICO PARA REMOCAO DOS CAMELOS DAS RUAS DO CENTRO DE BELO HORIZONTE PARA OS SHOPPING S POPULARES, PRESTACAO DE SERVICOS DE RECRUTAMENTO, SELECAO, TREINAMENTO E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, TAIS COMO: RECEPCIONISTA, ENCANADOR, ASCENSORISTA, DATILOGRAFIA, DIGITACAO DE DADOS, TELEFONISTA, TELE-ATENDIMENTO, OFFICE BOY, MENSAGEIRO, MOTO BOY, MOTORISTA, SERVICOS DE COPA, GARCOM, COZINHEIRO, NUTRICIONISTA, ARTIFICE, BOMBEIRO HIDRAULICO, SERRALHEIRO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ESCRITORIO, AUXILIAR ODONTOLOGICO, ACOUGUEIRO, ALMOXARIFE, CHAPA, CONTINUO, ENFERMEIRO, LAVADOR DE VEICULOS, LIMPADOR DE VIDROS, MANOBRISTA, MANOBREIRO,				





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

MECANICO, OPERADOR DE MAQUINA DE XEROX, TECNICO EM ELETRONICA, VESTIARISTA, FRENTISTA, COVEIRO, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE SISTEMAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTO E CONDOMINIOS, APLICACAO DE PRODUTOS AGROTOXICOS E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

LINHA(S) DE FORNECIMENTO

A Linha de Fornecimento não substitui os atestados de capacidade técnica que devem ser apresentados quando solicitados no processo licitatório.

Código	Descrição
105	ESTUDOS E PROJETOS DE CONTROLE E PROTECAO AMBIENTAL
107	ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA ELETRICA E ELETRONICA
108	ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRADAS
109	ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA SANITARIA
115	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA
117	ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACOES E MONTAGENS ELETROMECANICAS
128	ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL
130	ESTUDOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES
1603	SERVICOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS
1604	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA ELETRICA
1617	SERVICOS DE AUDITORIA
1618	SERVICO DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA
1619	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
202	SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E VISTORIA
210	SERVICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANCA
223	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E ATERRO SANITARIO
244	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL
523	LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
536	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE CANAIS DE IRRIGACAO
580	IMPLANTACAO, MANUTENCAO, GERENCIAMENTO E OPERACAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI)
608	SERVICOS DE ADMINISTRACAO, CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL
612	SERVICOS DE DESINFECACAO HOSPITALAR
713	SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA
761	SERVICOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA MECANICA E INDUSTRIAL
762	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE COMBATE A PRAGAS





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

763	SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA CLINICA				
DOCUMENTAÇÃO					
Credenciamento do Representante		Validade	Situação		
CPF do representante do fornecedor		-	Aceito		
Identidade do representante do fornecedor		-	Aceito		
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor		-	Aceito		
Habilitação Jurídica		Validade	Situação		
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		-	Aceito		
Declaração de menores e fato superveniente		-	Aceito		
Regularidade Fiscal Básica		Validade	Situação		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		18/02/2019	Vigente		
Inscrição no CNPJ		-	Aceito		
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		02/05/2019	Vigente		
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		Validade	Situação		
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		17/04/2019	Vigente		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		22/02/2019	Vigente		
Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		-	Aceito		
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		17/06/2019	Vigente		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		17/02/2019	Vigente		
Qualificação Econômico-Financeira		Validade	Situação		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		05/05/2019	Vigente		
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		30/04/2019	Vigente		
BALANÇO PATRIMONIAL					
Ano de Referência	2017	Índice:			
		Liquidez Geral	1.83	Liquidez Corrente	1.74
DADOS DA UNIDADE CADASTRADORA					
Sigla	CAGEF/SEPLA G	Nome	CADASTRO DE FORNECEDORES/SCSCLP		
Endereço	RODOVIA PAPA JO				
Telefone	3916-9755				
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br					





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Código de verificação: 1302495960





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201745891

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173498187727

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

28 Novembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175458755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SECRETARIA ESPECIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/545.675-5	J173498197727	28/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 2 de 1



**OCTOGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**

*Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, **GUILHERME JOÃO MONKEN JÚNIOR**, sócio, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, divorciado, nascido em 29/08/1943, residente e domiciliado em Lagoa Santa – Minas Gerais, na Alameda dos Buritis nº 240 - Casa, Quintas da Lagoa Santa, CEP 33.400-000, CPF 075.084.331-49, Carteira de Identidade MG-3.990.694 SSP/MG; **JULIANA VILANOVA MONKEN**, sócio administrador, brasileira, natural de Brasília/DF, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 18/01/1977, CPF 032.280.266-04 e Carteira de Identidade M-7.985.112-SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte – Minas Gerais, à Rua Padre Severino Nº 349, Apto 1.302, Bairro: São Pedro, CEP 30.330-150; **MARCELO VILANOVA MONKEN**, sócio administrador, brasileiro, natural de Brasília/DF, divorciado, nascido em 01/12/1969, portador da carteira de identidade MG-3.998.638, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 767.794.166-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte - Minas Gerais à Rua Ernani Agrícola nº 220, Apto 701, Bairro: Buritis, CEP: 30.492-040; **MÁRCIO VILANOVA MONKEN**, sócio administrador, CRA-MG sob o nº 18.636, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 19/03/1973, residente e domiciliado em Belo Horizonte - Minas Gerais, à Rua Ouro Preto Nº 1.688, Apto 801, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-041, CPF 811.530.826-91 e Carteira de Identidade MG-5.081.852 SSP/MG; únicos sócios na sociedade empresária limitada denominada **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, situada a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4.333 Bairro Calafate, CEP 30.535-550, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.027.806/0001-76 e registrada na JUCEMG sob o n.º 3120174589.1 em 17/09/1981, sendo a última alteração contratual registrada em 21/07/2017 sob o n.º 6310004, resolvem de comum acordo promover a presente alteração contratual consolidada com o objetivo de:*

• **Alteração da Cláusula Quarta – Objeto Social**

Diante do exposto, apresenta-se a alteração contratual consolidada conforme cláusulas e condições que se seguem, e que foram livremente estipuladas pelas partes:

PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - A sociedade continuará girando sob a denominação social de **"CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA"**.

SEGUNDA - SEDE SOCIAL E FILIAIS - A sede social continua funcionando à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 4.333, Bairro Calafate, CEP 30535-550, na cidade de Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa possui filiais nos seguintes endereços:



- a) Rua Olívia Ludigero nº 35-A, Bairro De Fátima, CEP 29.160-830, na cidade de Serra/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900268987, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0006-80.
- b) Rua Zurick nº 10, Bairro Gameleira, CEP 30.411-575, na cidade de Belo Horizonte/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190089737-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0004-19.
- c) Rua Castelo Branco nº 124, Bairro de Fátima, CEP 29.160-810, na cidade de Serra/ES; registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32900390898, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0008-42.
- d) Rua Araraquara nº 145, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190206022-3, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0009-23.
- e) Avenida dos Esportes nº 720, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.730-070, na cidade de Belo Horizonte/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190233852-3, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0010-67.
- f) Rua Araraquara, nº 159, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG; registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190247160-6, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.027.806/0011-48.

TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade possui prazo de duração indeterminado e seu início de atividade se deu em 01 de agosto de 1981.

QUARTA - OBJETO SOCIAL - O objeto da sociedade passa a ser prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização de bens móveis e imóveis, limpeza e desinfecção hospitalar, limpeza industrial, limpeza de vias urbanas e logradouros, coleta de lixo domiciliar, conservação, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água e cisternas), fornecimento de mão de obra para serviços auxiliares em portos, aeroportos, rodovias, companhias diversas, jardinagem, portaria, toalheiro, transporte de malotes e encomendas, impermeabilização, pintura, tratamento de piso, capina química, adubação e irrigação, limpeza de córrego, locação de maquinários e equipamentos, roçagem, capina manual, locação de veículos, fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de engenharia civil, elétrica, mecânica, florestal e agrônoma, fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de plantio, manutenção de áreas verdes, poda de árvores, poda de gramados, projetos paisagísticos, tratamento fitossanitário, plantio e retirada de mudas e árvores, serviços de fiscalização e supervisão em geral como apoio logístico para remoção dos camelôs das ruas do centro de Belo Horizonte para os Shopping's populares, prestação de serviços de recrutamento, seleção, treinamento e mão de obra especializada, tais como: recepcionista, encanador, ascensorista, datilografia, digitação de dados, telefonista, tele-atendimento, office boy,



mensageiro, moto boy, motorista, serviços de copa, garçom, cozinheiro, nutricionista, artífice, bombeiro hidráulico, serralheiro, pedreiro, carpinteiro, marceneiro, pintor, eletricista, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, auxiliar odontológico, açougueiro, almoxarife, chapa, contínuo, enfermeiro, lavador de veículos, limpador de vidros, manobrista, manobreiro, mecânico, operador de máquina de xerox, técnico em eletrônica, vestiarista, frentista, coveiro, fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de sistemas e aparelhos de ar condicionado, administração de estacionamento e condomínios, aplicação de produtos agrotóxicos e controle de vetores e pragas urbanas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O objeto social da filial situada à Rua Castelo Branco nº 124, Bairro De Fátima, CEP 29.160-810, na cidade de Serra/ES continua sendo exclusivamente laboratório de controle de vetores e pragas urbana.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *A finalidade da filial situada a Rua Araraquara, nº 145, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG, continua sendo Centro de Documentação para arquivamento e controle do documentário fiscal (tributário, trabalhista e previdenciário) exclusivamente da matriz Conservo Serviços Gerais Ltda e suas filiais.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *O objeto social da filial situada à Rua Olívia Ludígero, nº 35-A, Bairro De Fátima, CEP 29.160-830, na cidade de Serra/ES continua sendo as mesmas atividades da matriz.*

PARÁGRAFO QUARTO – *O objeto social da filial à Rua Araraquara, nº 159, Bairro Vila Paris, CEP 32.372-020, na cidade de Contagem/MG continua sendo de Imunização e controle de pragas urbanas.*

QUINTA – QUADRO SOCIETÁRIO, CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
– *O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país continua sendo de R\$ 9.750.000,00 (Nove milhões setecentos e cinquenta mil) e dividido em 9.750.000 (Nove milhões setecentos e cinquenta mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

<i>GUILHERME JOÃO MONKEN JÚNIOR.....</i>	<i>4.875.975 Quotas.....</i>	<i>R\$ 4.875.975,00</i>
<i>JULIANA VILANOVA MONKEN.....</i>	<i>1.624.350 Quotas.....</i>	<i>R\$ 1.624.350,00</i>
<i>MARCELO VILANOVA MONKEN.....</i>	<i>1.625.325 Quotas.....</i>	<i>R\$ 1.625.325,00</i>
<i>MÁRCIO VILANOVA MONKEN.....</i>	<i>1.624.350 Quotas.....</i>	<i>R\$ 1.624.350,00</i>
<i>TOTAL.....</i>	<i>9.750.000 Quotas.....</i>	<i>R\$ 9.750.000,00</i>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6446182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 56BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Continuará destacado o capital de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) para a filial localizada à Rua Olívia Ludgero nº 35-A, Bairro De Fátima, CEP-29.160-830, na cidade de Serra/ES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade continua sendo administrada exclusivamente pelos sócios, Juliana Vilanova Monken, Marcelo Vilanova Monken e Márcio Vilanova Monken todos já qualificados no preâmbulo, com poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele e assinar todos os documentos de interesse social em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064; CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos administradores é facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigo 1.018 do CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, eventualmente, admitir administrador não sócio, o qual será admitido em ato separado, investindo-se no cargo mediante posse no livro de atas da sociedade.

SÉTIMA – REUNLÃO DE SÓCIOS - As deliberações dos sócios continuam sendo tomadas em reunião de quotistas, convocadas por escrito (carta com AR), com 08 (oito) dias de antecedência, pelos administradores ou pelos sócios, nas hipóteses do art. 1.073 do Código Civil, uma vez por ano, para encerramento do exercício social, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona, e, a qualquer momento, para tratar de assunto de interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações continuam sendo tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo a cada quota um voto, ressalvadas as disposições legais aplicáveis, quanto ao quorum.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dispensa-se o registro das atas de reuniões, bem como a publicação das mesmas, que deverão ser lavradas no livro competente, assinadas pelos participantes. Na hipótese de alteração na estrutura da empresa, as atas de reuniões deverão ser registradas.

OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios continuam tendo direito a uma retirada Pró-labore que será levada a débito de despesas administrativas ou conta semelhante.

NONA - ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (artigo 1.065, CC/2002).

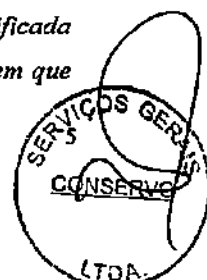
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e 1.078, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o resultado econômico da sociedade, devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Nenhum dos sócios desta sociedade poderá transferir ou de qualquer forma alienar suas quotas de capital no todo ou em parte a pessoas estranhas a elas, sem o consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá prioridade na aquisição.

DÉCIMA PRIMEIRA - IMPEDIMENTOS PARA A PRÁTICA DO COMÉRCIO Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DOS SÓCIOS - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, sendo aos herdeiros ou representantes ou assistentes do incapaz, pagos o seu capital e lucros, no prazo de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade, à data do falecimento ou interdição, verificada em balanço especialmente levantado. A critério dos sócios remanescentes conforme condições em que



se encontrar a sociedade e o interesse dos herdeiros, sucessores ou incapazes, estes poderão continuar a sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas, especialmente convocada para este fim, da qual dar-se-á ciência ao acusado, com 10 (dez) dias de antecedência, para comparecer e exercer seu direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação aludida dar-se-á por carta com aviso de recebimento endereçada ao endereço indicado pelo Sócio, como domicílio, no Contrato Social.

DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos no que lhes for aplicável de acordo com a legislação em vigor, regendo-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (parágrafo único, art. 1.053, CC/2002), ficando por tanto eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento contratual para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2017.

GUILHERME JOÃO MONKEN JÚNIOR

JULIANA VILANOVA MONKEN

MARCELO VILANOVA MONKEN

MÁRCIO VILANOVA MONKEN





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/545.675-5	J173498197727	28/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN
075.084.331-49	GUILHERME JOAO MONKEN JUNIOR
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, de nire 3120174589-1 e protocolado sob o número 17/545.675-5 em 28/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6445182, em 12/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.280.266-04	JULIANA VILANOVA MONKEN
767.794.166-49	MARCELO VILANOVA MONKEN
075.084.331-49	GUILHERME JOAO MONKEN JUNIOR
811.530.826-91	MARCIO VILANOVA MONKEN

Belo Horizonte. Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 8THW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6445182 em 12/01/2018 da Empresa CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA, Nire 31201745891 e protocolo 175456755 - 28/11/2017. Autenticação: 58BE69B3C5C4A60F457707E5EA3FF4CF23F019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/545.675-5 e o código de segurança 6tHW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FOLO DE MICROFILMAGEM
Nº 81 00937
Folha nº 2579

CONTRATO SOCIAL

31 20 17 458 91



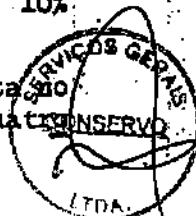
DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, desquitado, comerciante, natural de Poços de Caldas, MG, filho de Pedro Carneiro de Oliveira e Luiza Machioni de Oliveira, portador da Carteira de Identidade número 065.597-SSP-DF, de 30 de outubro de 1972, CPF número 002.365.781-20, residente e domiciliado à SQS 303-Bloco "H" - apto. 604 - Brasília, DF, SILVINO DE CÁSSIO COSTA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Urucânia-MG, filho de Silvino Luiz da Costa e Maria Dias Campos, portador da Carteira de Identidade número 248894-IMI-DF, de 15 de dezembro de 1971, CPF número 046.781.331-00, residente e domiciliado à SQS 306-Bloco "D" - apto. 402 - Brasília-DF e CONSERVO - SERVIÇOS GERAIS LTDA com sede à CLS 404 - Bloco "D" loja 13 - Brasília - DF, devidamente registrada na Junta Comercial de Brasília sob o nº 53270014808/1, por despacho de 21 de dezembro de 1979, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.009.282/0001-98, neste ato representada por seu sócio gerente DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, já qualificado, tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de CONSERVO MINAS - SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede à Rua Jaceguai, 160 Prado, Belo Horizonte, MG, podendo abrir filial em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

SEGUNDA - O objetivo comercial será a prestação de serviços de conservação e limpeza, vigilância, toalheiro, dedetização, contratação e fornecimento e aplicação de mão de obra especializada, publicidade, transporte de malotes, encomendas e valores, locação, administração e reparo de bens imóveis, decoração, impermeabilização, pinturas, raspagem de tacos, aplicação de sinteco, ajardinamento, assentamento de meio fio e locação de veículos automotores.

TERCEIRA - O capital social será de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), representado por 3.000.000 (Três milhões) de cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

- 1) O sócio DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, subscreve e integraliza no ato em moeda corrente do país, 300.000 (Trezentas mil) cotas, perfazendo o valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), ou seja, 10% (Dez por cento) do capital social;
- 2) O sócio SILVINO DE CÁSSIO COSTA, subscreve e integraliza no ato em moeda corrente do país, 300.000 (Trezentas mil) cotas, perfazendo o valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), ou seja, 10% (Dez por cento) do capital social;
- 3) A sócia CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, subscreve e integraliza no ato em moeda corrente do país, 2.400.000 (Dois milhões e quatrocentos mil) cotas, perfazendo o valor de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ou seja, 80% (Oitenta por cento) do capital social;



Handwritten signatures and initials on the left margin.

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE MG
Tabelião José Carlos Nunes Jardim
Rua do Bahia, 1050 - Centro - BH - (31) 3014-6098 - judicialcartorio@notasbh.com.br

CONFÉTERA
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:56

(Enc. R\$5,30); (TFA R\$1,65); (TSS R\$ 0,25); Total: R\$7,20

Cartório
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CYS 61550
C. CARTÓRIO JAGUARÉ
Silvete Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada
TABELIONATO DE NOTAS - BH

centos mil) cotas, perfazendo o valor de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ou seja, 80% (oitenta por cento) do capital social. 03/19

PARÁGRAFO ÚNICO - Nestas condições, o capital da empresa, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio Sr. DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, a quem caberá os encargos comerciais, financeiros e administrativos, sendo de sua competência promover os contatos comerciais, representar a empresa em concorrências públicas e particulares, assinar contratos, distratos, correspondências, movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos, endossos, movimentar valores da tesouraria promovendo pagamentos e recebimentos, promover meios para elaboração e acompanhamento da contabilidade, admitir e demitir empregados, controlar o consumo de materiais, vigilância e acompanhamento junto aos clientes dos trabalhos desenvolvidos pela empresa, controlar gastos absorvidos pelos veículos, máquinas e equipamentos em geral, enfim, fazer tudo o que necessário for ao perfeito desempenho de suas funções.

QUINTA - O uso da denominação social caberá ao sócio DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, sendo absolutamente vedado usá-la em quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com os fins e objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, abonos e atos semelhantes.

SEXTA - O titular da empresa, poderá, para tanto, nomear pessoas de sua inteira confiança, através de procuração com fins específicos para representar a empresa junto aos órgãos públicos e particulares a fim de tratar dos assuntos que achar necessário ao perfeito cumprimento de suas obrigações.

SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º do Decreto 3.708 de 1.919.

OITAVA - Os sócios poderão retirar mensalmente, a título de "PRO-LABORE", importância equivalente ao permitido pela legislação do país, que será levada à conta de "LUCROS E PERDAS".

NOVA - Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanço levantado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados conforme o número de cotas de cada sócio.

DÉCIMA - No caso de retirada, interdição, inabilitação ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 60 (sessenta) dias após o evento e o restante 70% (setenta por cento) em sete notas promissórias de igual valor, com vencimentos

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tubélio José Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1080 - Centro - BH - (31) 3012-4010 - e-mail: cartorio@cartorioquano.com.br

AUTENTICADO

Confere com o original apresentado. dou fe.

Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:55

(Eac:R\$5,30);(Tfj R\$1,65);(ISS R\$ 0,25); Total:R\$7,20

Serviços Gerais
CONSERVO
LTDA.
CARTÓRIO JAGUARA
Mey Grazielle
Ferreira
Autorizada
SALÃO DE LIBERALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CYS 61536

mensais e sucessivos, sendo a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios que representarem a maioria do capital social, poderão indendentemente da assinatura dos demais, formalizar para todos os efeitos legais e fins, os atos e instrumento de alteração deste contrato ou deliberação da sociedade, por mais especiais que sejam, inclusive a transformação para sociedade anônima ou outro tipo jurídico.

DÉCIMA SEGUNDA - A sócia CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, neste ato cede e transfere para a sociedade, todos os direitos relativos aos contratos de prestação de serviços ora em vigor, cujos trabalhos vem sendo executados pela sua filial nesta cidade, ficando a mesma subrogada em todos os direitos e obrigações dos aludidos contratos assumindo, também, o ativo e passivo da CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, no que tange à sua filial de Belo Horizonte -MG, cabendo-lhe o prosseguimento da execução do serviço, bem como o recebimento do que lhe for devido.

DÉCIMA TERCEIRA - As atividades da empresa terão início em 01/08/81 e seu prazo será indeterminado.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta capital para deslinde de quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato que lido, foi achado conforme e datilografado em cinco vias de igual forma e teor, assinado em seguida na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, (MG), 25 de julho de 1981.

DINA AMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO

[Handwritten Signature]
SILVINO DE CÁSSIO COSTA

CONSERVO - SERVIÇOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
JOSÉ MAGNO DE REZENDE

[Handwritten Signature]
ALFREDO DE LÉLIS MACHADO

/hsa.

[Handwritten Signature]
DAB-13.35)



Confere com o original apresentado, doa fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:55





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Avenida Santos Dumont, 372/380
 Belo Horizonte - M.G.
 De acordo com o despacho no 8.2º do art.
 43 do Dec. Fed. 57.651/66, através do qual
 temidade desta remessa, cujo original
 está arquivado sob o nº 6120174589.1
 de 13/09/81.
 Belo Horizonte, 13/09/81



3120174589.1

Cartão de Controle de Estado de Minas Gerais - Cartão de Controle de Estado de Minas Gerais - Cartão de Controle de Estado de Minas Gerais
 Este cartão é de uso exclusivo do Estado de Minas Gerais e não pode ser utilizado para fins comerciais.
 Belo Horizonte, 17 de Setembro de 1981

17 SET 1981

POLO DE MICROFILMAGEM
 31 00937 2582

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

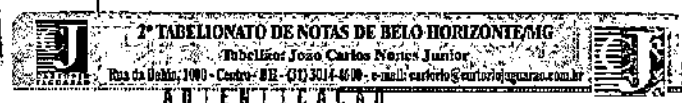
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, desquitado, comerciante, natural de Poços de Caldas, MG, filho de PEDRO CARNEIRO DE OLIVEIRA e LUIZA MACHIONI DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade de nº 065.597-SSP-DF, de 30 de outubro de 1972, CPF nº 002.365.781-20 residente e domiciliado à SQS 303 BLOCO "H" Aptº.604 - Brasília, DF, SILVINO DE CÁSSIO COSTA, brasileiro, casado, comerciante, natural de Uruçuânia-MG, filho de SILVINO LUIZ COSTA e MARIADIAS CAMPOS, portador da Carteira de Identidade nº 248.094-INI-DF, de 15 de Dezembro de 1971 CPF. nº 046.781.381-00, residente e domiciliado à Rua Anibal Teotônio nº 20 Bairro Palmeiras em Belo Horizonte-MG, e CONSERVO - SERVIÇOS GERAIS LTDA com sede à CLS 404 - Bloco "D" loja 13 Brasília-DF, devidamente registrada - na Junta Comercial de Brasília sob o nº 53270014808/1, por despacho de 21 de dezembro de 1979, inscrita no CBC/MF sob o nº 00.009.282/0001-98, neste ato representada por seu sócio Gerente DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, já qualificado, socios entre si na sociedade denominada: CONSERVO-MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Jacaguai, 160, Prado, cujo Contrato Social original encontra-se devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 312.01745891 em 17/09/81, Concordam em alterar a razão social para CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA e permitirem o ingresso, de MARILDA VILANOVA MONKEN, brasileira, casada, do lar, natural de Santa Maria do Suaçuí-MG, filha de PALMIRO VILANOVA e REGINA NUNES VILANOVA, portadora da Carteira de Identidade de nº 739.680-Série V3343 Seção - V2244 de 17/04/69 CPF nº075.084.331-49, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Ferreira Viana 121, Aptº. 13 Bairro São Rafael, como nova sócia e concomitantemente a retirada dos sócios DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO e CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

AAA

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação Social de CONSERVO SERVIÇOS GERAIS - LTDA, com sede à Rua Jacaguai, 160, Prado, Belo Horizonte, MG, podendo abrir filial em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

SEGUNDA - O sócio SILVINO DE CÁSSIO COSTA que possuía 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros.) totalmente subscrito e integralizado recebe em transferência do sócio DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO, 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros.) e da sócia CONSERVO SERVIÇOS GERAIS, 900.000 (Novecentos mil) quotas no valor, de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros.); A nova sócia MARILDA VILANOVA MONKEN, recebe em transferência da sócia CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA, 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros.) Por conseguinte os sócios DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO e CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA retiram-se da sociedade devidamente reembolsados do valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros.) e R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros.) respectivamente, em dinheiro, neste ato correspondente às suas participações nas quotas do Capital Social, dando total absoluta e irrevogável quitação, para nada mais reclamar seja a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do Capital de R\$ 3000.000,00 (Três milhões de cruzeiros.) fica assim discriminada: O sócio SILVINO DE CÁSSIO COSTA com 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros.). A sócia MARILDA VILANOVA MONKEN com 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros.)



Confere com o original apresentado, em fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:55

(Eao.R05.30);(TFJ R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20



... sociedade será administrada pelos 2 (dois) sócios.

QUARTA - O uso da denominação social caberá aos sócios, ficando absolutamente vedado usá-la em quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com os fins e objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, arrolos e atos semelhantes.

QUINTA - Os titulares da empresa, poderão para tanto, nomear pessoas de sua inteira confiança, através de procuração com fins específicos para representar a empresa junto aos órgãos públicos e particulares a fim de tratar dos assuntos que achar necessário ao perfeito cumprimento de suas obrigações.

SEXTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinem o presente em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 15 de março de 1982.

AUTENTICAÇÃO
A Presente confere com o documento a meu arrolado. Dou fé.
14 JUL 1982
M. Machado
MACHADO RETABEL DE NOTAS
RUA SILVA-TABELAS
LULA TUBEROSAS 1000 - SUBSTITUTA
DE COSTAS JARDIM ESCURVAENTE
PRAÇA PRADO DE SANTO ALBA - BELVIZONTE

DINAMÉRCIO SILVINO DE OLIVEIRA NETO
[Assinatura]
SILVINO DE CASSIO COSTA
[Assinatura]
CONSERVO - S. N. de Grazielle
Serviços Gerais Ltda.
[Assinatura]
MARILDA VILANOVA MONKEN

TESTEMUNHAS:
[Assinatura]
JOSE MAGNO DE REZENDE
[Assinatura]
AIRTON DE LELIS MACHADO

1º Ofício de Notas RUA GOIÁS, 107 B. Horizonte - MG	2º Ofício de Notas RUA GOIÁS, 107 B. Horizonte - MG
MAR ARARU TEIXEIRA TABELÃO Ezardio Viôta Filho Esc. Substituto João Maurício Y. Ferraz Venêto Della Croce Fernando Toldalini Escritórios Autorizados	3º Ofício de Notas RUA GOIÁS, 107 B. Horizonte - MG
Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança <i>[Assinatura]</i> 24 MAR 1982	

Carimbo Am. fige
OAB-93.351

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (031) 3014-4800 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarbato.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:55

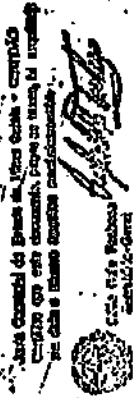
CARTÓRIO JAGUARIBATO
Selo de Fiscalização
AUFEN-TCAR-00MS-DIT-NG-010
CYS 61539

SERVIÇOS GERAIS
CONSERVO
LTD.A

(Eao:R\$5.30);(TFJ R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20

JUCEMG. 559.355-1-82

05 ABR 1982





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3044 MG-3.998.638 DATA DE EMISSÃO 08/01/2014

NOME MARCELO VILANOVA MONKEN

FILIAÇÃO GUILHERME JOAO MONKEN JUNIOR
MARILDA VILANOVA MONKEN

NACIONALIDADE BRASÍLIA-DF DATA DE NASCIMENTO 1/12/1969

END. RESID. CAS. AV. DIV LV-136 FL-273
BELO HORIZONTE-MG
CEP 767794166-49

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 3. VIA
LEI Nº 7.116 DE 20/08/03

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4000 - e-mail: cartorio@cartoriojgmg.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Belo Horizonte,
29/05/2018
(Emo. R\$4.80); (Tfj R\$1.49); (ISS R\$ 0.23); Total: R\$6,52

João Carlos Nunes Junior
Tabela Selb de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO
CNJ 38039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.027.806/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1981	
NOME EMPRESARIAL CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 4333	COMPLEMENTO	
CEP 30.636-550	BARRO/DISTRITO CALAFATE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CONSERVO.COM.BR		TELEFONE (31) 3379-3924 / (31) 3379-3922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/02/2019 às 15:59:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.027.806/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

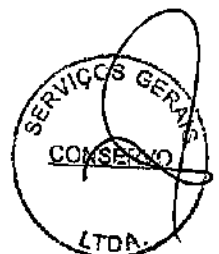
Emitida às 10:13:31 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2019.

Código de controle da certidão: **EE7A.06CE.0CB5.C803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/01/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/04/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
062474894.00-84

CNPJ/CPF: 17.027.806/0001-76

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK

NÚMERO: 4333

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA OESTE

CEP: 30535550

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

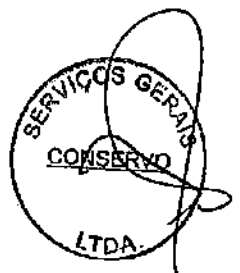
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000311494723





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
Plena Pessoa Jurídica

Número de Controle: **ABKDDMIOMJ**

Certidão de Débitos nº: **11.035.572/ Exercício 2019**

Emitida em: **06/02/2019** requerida às **08:18:03**

Validade: **08/03/2019**

Nome: **CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA**

CNPJ: **17.027.806.0001.76**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17027806/0001-76**Razão Social:** CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 2187 / VILA OESTE /
BELO HORIZONTE / MG / 30535-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019**Certificação Número:** 2019012000410914051998

Informação obtida em 23/01/2019, às 13:41:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.027.806/0001-76

Certidão nº: 167546443/2019

Expedição: 11/02/2019, às 08:18:22

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.027.806/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 17.027.808/0001-76

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

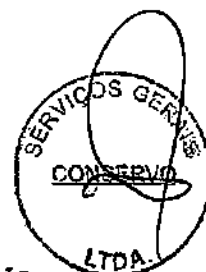
Certidão solicitada em 31 de Janeiro de 2019 às 11:48

BELO HORIZONTE, 31 de Janeiro de 2019 às 11:48

Código de Autenticação: 1901-3111-4836-0618-9393

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31201745891	CNPJ 17.027.808/0001-78
NOME EMPRESARIAL CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 110
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	81153082691	MARCIO VILANOVA MONKEN:81153082691	458679097992194176 337363178243443750 92	09/06/2016 a 08/06/2019	Sim
CONTADOR	59508418672	RICARDO ROSA DUTRA:59508418672	118366263249824638 213541997750813087 840	30/05/2016 a 29/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.
34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2018 às 17:20:22

54.63.81.67.31.AE.F6.85
3B.27.6A.AC.85.9E.CB.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.600/1996, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.027.806/0001-76 Nire: 31201745891 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 60.93.BF.27.2A.96.13.8B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-

Consulta Realizada em: 26/04/2018 14:21:00

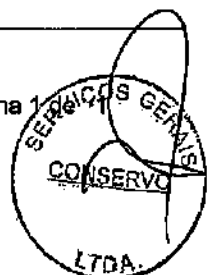
Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.027.806/0001-76
Número de Ordem do Livro: 110

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
NIRE	31201745891
CNPJ	17.027.806/0001-76
Número de Ordem	110
Natureza do Livro	DIARIO
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1981
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	17/09/1981
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	360893

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	110
Quantidade total de linhas do arquivo digital	360893
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Data de término

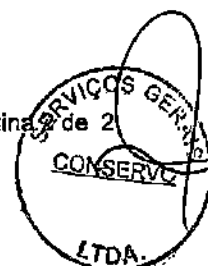
31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

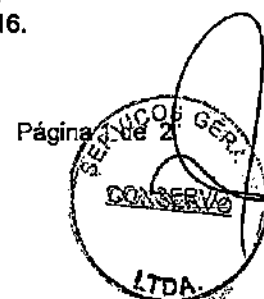
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 72.905.263,42	R\$ 90.213.688,03
CIRCULANTE	R\$ 57.672.032,82	R\$ 74.929.913,49
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 37.278.325,96	R\$ 52.606.643,91
Caixa e Equivalentes	R\$ 37.278.325,96	R\$ 52.606.643,91
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 20.393.706,86	R\$ 22.323.269,58
Clientes	R\$ 11.232.826,94	R\$ 11.200.924,58
Créditos Diversos	R\$ 2.993.082,79	R\$ 3.083.519,83
Adiantamentos	R\$ 1.745.023,01	R\$ 966.387,59
Impostos a Recupelar	R\$ 2.672.150,04	R\$ 5.299.858,17
Empréstimos	R\$ 872.000,00	R\$ 872.000,00
Estoques	R\$ 735.008,36	R\$ 796.791,43
Despesas Antecipadas	R\$ 143.537,72	R\$ 113.787,98
(-) Duplicatas Descontadas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Mercadorias para entrega futura	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.233.230,60	R\$ 15.283.774,54
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 7.747.276,42	R\$ 7.747.276,42
Depósitos Judiciais	R\$ 6.549.689,86	R\$ 6.549.689,86
Valores sob Discussão Judicial	R\$ 1.197.576,56	R\$ 1.197.576,56
INVESTIMENTOS	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
(-) Ações e Quotas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Quotas Coligadas/Controladas	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 7.931.793,13	R\$ 8.040.904,70
Maquinas e Equipamentos	R\$ 4.820.148,08	R\$ 4.784.963,38
Móveis e Utensílios	R\$ 668.132,88	R\$ 668.277,43
Veículos	R\$ 1.962.419,64	R\$ 1.962.419,64
(-) Semoventes	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Instalações	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Consortios	R\$ 460.192,53	R\$ 604.344,27
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (1.079.589,55)	R\$ (1.115.244,57)
(-) Depreciações Acumuladas	R\$ (1.079.589,55)	R\$ (1.115.244,57)
INTANGÍVEL	R\$ 526.680,10	R\$ 529.846,10
Marcas	R\$ 5.107,88	R\$ 5.107,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

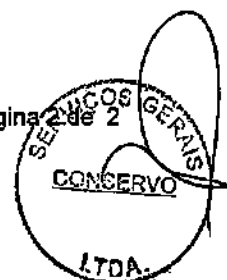
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 521.572,22	R\$ 524.738,22
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (95.929,50)	R\$ (122.008,11)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (95.929,50)	R\$ (122.008,11)
PASSIVO	R\$ 72.905.263,42	R\$ 80.213.688,03
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 32.748.988,16	R\$ 50.655.815,52
Fornecedores	R\$ 4.375.338,18	R\$ 4.553.663,17
Obrigações Sociais	R\$ 2.450.675,65	R\$ 2.844.181,29
Obrigações Tributárias	R\$ 4.711.409,34	R\$ 4.911.129,69
Salários a Pagar	R\$ 9.505.204,69	R\$ 30.197.993,27
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 1.129.985,18	R\$ 399.274,87
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 10.572.031,02	R\$ 7.745.409,33
Contas a Pagar	R\$ 4.354,10	R\$ 4.163,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 255.780,30	R\$ 270.796,84
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 54.789,49	R\$ 43.634,24
Obrigações Tributárias	R\$ 200.990,81	R\$ 227.162,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 39.900.484,96	R\$ 39.287.075,67
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.750.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 30.150.484,96	R\$ 29.537.075,67
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

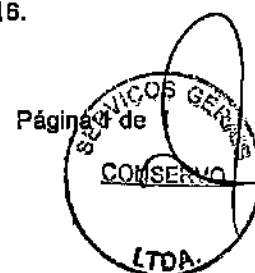
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

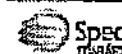
Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 80.692.493,25	R\$ 70.759.795,27
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 80.692.493,25	R\$ 70.759.795,27
(-) DEDUÇÕES	R\$ (11.180.381,36)	R\$ (9.706.339,15)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	R\$ (10.184.534,53)	R\$ (9.020.154,76)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (341.377,69)	R\$ (210.032,20)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (654.469,14)	R\$ (476.152,19)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 69.512.111,89	R\$ 61.053.456,12
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (51.105.417,15)	R\$ (52.384.863,86)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ (42.966.553,48)	R\$ (44.157.087,22)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS	R\$ (7.460.124,51)	R\$ (7.547.440,76)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS	R\$ (678.739,16)	R\$ (680.336,88)
LUCRO BRUTO	R\$ 18.406.694,74	R\$ 8.668.592,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (9.127.019,83)	R\$ (8.717.680,76)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (8.552.550,42)	R\$ (8.296.579,96)
(-) TRIBUTÁRIAS	R\$ (574.469,41)	R\$ (421.100,80)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (494.037,81)	R\$ (9.805,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (956.643,97)	R\$ (451.034,94)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 462.606,16	R\$ 441.229,94
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 149.315,71	R\$ 134,41
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 149.315,71	R\$ 134,41
RESULTADO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDA DE BENS E DIREITOS	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00
CUSTOS COM BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ 8.956.952,81	R\$ (58.759,09)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (814.552,77)	R\$ (5.151,65)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (814.552,77)	R\$ (5.151,65)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ (2.256.646,55)	R\$ (8.310,13)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (2.256.646,55)	R\$ (8.310,13)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.886.753,49	R\$ (72.220,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

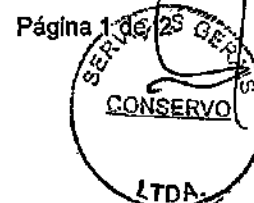
Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 90.213.688,03	R\$ 96.055.932,20
CIRCULANTE	R\$ 74.929.913,49	R\$ 80.584.136,44
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 52.606.643,91	R\$ 56.103.515,26
Caixa e Equivalentes	R\$ 52.606.643,91	R\$ 56.103.515,26
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 22.323.269,58	R\$ 24.480.621,18
Clientes	R\$ 11.200.924,58	R\$ 12.544.361,04
Créditos Diversos	R\$ 3.063.519,83	R\$ 3.262.821,24
Adiantamentos	R\$ 956.387,59	R\$ 1.175.660,87
Impostos a Recuperar	R\$ 5.299.858,17	R\$ 5.539.789,74
Empréstimos	R\$ 872.000,00	R\$ 872.000,00
Estoques	R\$ 796.791,43	R\$ 919.612,95
Despesas Antecipadas	R\$ 113.787,98	R\$ 166.375,34
(-) Duplicatas Descontadas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Mercadorias para entrega futura	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.283.774,54	R\$ 15.471.795,76
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 7.747.276,42	R\$ 7.747.276,42
Depósitos Judiciais	R\$ 6.549.699,86	R\$ 6.549.699,86
Valores sob Discussão Judicial	R\$ 1.197.576,56	R\$ 1.197.576,56
INVESTIMENTOS	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
(-) Ações e Quotas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Quotas Coligadas/Controladas	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 8.040.904,70	R\$ 8.260.297,10
Maquinas e Equipamentos	R\$ 4.784.963,36	R\$ 4.836.117,12
Móveis e Utensílios	R\$ 668.277,43	R\$ 871.167,43
Veículos	R\$ 1.962.419,64	R\$ 2.285.933,72
(-) Semoventes	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Instalações	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Consortícios	R\$ 804.344,27	R\$ 446.178,83
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (1.115.244,57)	R\$ (1.163.328,14)
(-) Depreciações Acumuladas	R\$ (1.115.244,57)	R\$ (1.163.328,14)
INTANGÍVEL	R\$ 529.846,10	R\$ 572.637,10
Marcas	R\$ 5.107,86	R\$ 5.107,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 524.738,22	R\$ 567.529,22
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (122.008,11)	R\$ (148.086,72)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (122.008,11)	R\$ (148.086,72)
PASSIVO	R\$ 80.213.688,03	R\$ 96.055.932,20
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 50.655.816,52	R\$ 53.798.642,40
Fornecedores	R\$ 4.553.663,17	R\$ 4.965.013,21
Obrigações Sociais	R\$ 2.844.181,29	R\$ 2.131.404,76
Obrigações Tributárias	R\$ 4.911.129,69	R\$ 4.773.738,66
Salários a Pagar	R\$ 30.197.993,27	R\$ 36.010.602,51
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 399.274,87	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 7.745.409,33	R\$ 5.913.126,31
Contas a Pagar	R\$ 4.163,90	R\$ 4.756,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 270.796,84	R\$ 4.123.608,04
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 43.634,24	R\$ 32.564,45
Obrigações Tributárias	R\$ 227.162,60	R\$ 4.091.043,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 39.287.075,67	R\$ 38.133.681,76
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.750.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 29.537.075,67	R\$ 28.383.681,76
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

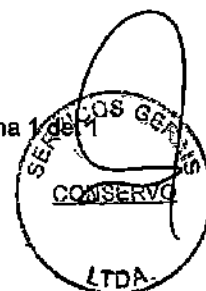
Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 70.759.795,27	R\$ 84.024.875,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 70.759.795,27	R\$ 84.024.875,81
(-) DEDUÇÕES	R\$ (9.706.339,15)	R\$ (11.596.127,77)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	R\$ (9.020.154,76)	R\$ (10.545.392,79)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (210.032,20)	R\$ (254.557,14)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (476.152,19)	R\$ (796.177,84)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 61.053.456,12	R\$ 72.428.748,04
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (52.384.863,86)	R\$ (63.788.828,80)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ (44.157.087,22)	R\$ (54.931.514,21)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS	R\$ (7.547.440,78)	R\$ (8.224.502,99)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS	R\$ (680.335,88)	R\$ (632.911,60)
LUCRO BRUTO	R\$ 8.668.592,26	R\$ 8.839.819,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (8.717.680,76)	R\$ (9.102.085,60)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (8.298.579,96)	R\$ (8.239.050,13)
(-) TRIBUTÁRIAS	R\$ (421.100,80)	R\$ (863.035,47)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (9.805,00)	R\$ (140.761,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (451.034,94)	R\$ (668.170,51)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 441.229,94	R\$ 427.408,59
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 134,41	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 134,41	R\$ 0,00
RESULTADO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDA DE BENS E DIREITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS COM BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ (58.759,09)	R\$ (603.028,28)
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (5.151,65)	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (5.151,65)	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ (8.310,13)	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (8.310,13)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (72.220,87)	R\$ (603.028,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

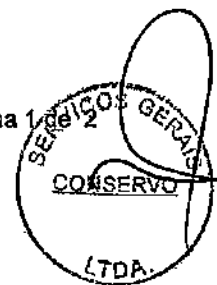
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 96.055.932,20	R\$ 99.863.162,68
CIRCULANTE	R\$ 80.584.136,44	R\$ 84.390.634,95
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 56.103.515,26	R\$ 53.162.642,90
Caixa e Equivalentes	R\$ 56.103.515,26	R\$ 53.162.642,90
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 24.480.621,18	R\$ 31.227.992,05
Clientes	R\$ 12.544.361,04	R\$ 19.872.804,49
Créditos Diversos	R\$ 3.262.821,24	R\$ 3.370.130,57
Adiantamentos	R\$ 1.175.660,87	R\$ 1.341.900,76
Impostos a Recuperar	R\$ 5.539.789,74	R\$ 4.695.284,54
Empréstimos	R\$ 872.000,00	R\$ 872.000,00
Estoques	R\$ 919.612,95	R\$ 948.645,17
Despesas Antecipadas	R\$ 166.375,34	R\$ 127.226,52
(-) Duplicatas Descontadas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Mercadorias para entrega futura	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.471.795,76	R\$ 15.472.527,73
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 7.747.276,42	R\$ 7.747.276,42
Depósitos Judiciais	R\$ 6.549.699,86	R\$ 6.549.699,86
Valores sob Discussão Judicial	R\$ 1.197.576,56	R\$ 1.197.576,56
INVESTIMENTOS	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
(-) Ações e Quotas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Quotas Coligadas/Controladas	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 8.280.297,10	R\$ 8.336.115,81
Maquinas e Equipamentos	R\$ 4.836.117,12	R\$ 4.866.309,16
Móveis e Utensílios	R\$ 671.167,43	R\$ 675.373,84
Veículos	R\$ 2.285.933,72	R\$ 2.286.153,72
(-) Semoventes	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Instalações	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Consortios	R\$ 446.178,83	R\$ 487.379,09
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (1.163.328,14)	R\$ (1.217.268,38)
(-) Depreciações Acumuladas	R\$ (1.163.328,14)	R\$ (1.217.268,38)
INTANGÍVEL	R\$ 572.637,10	R\$ 577.569,21
Marcas	R\$ 5.107,88	R\$ 5.107,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

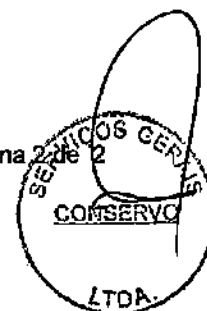
Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 567.529,22	R\$ 572.461,33
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (148.086,72)	R\$ (174.165,33)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (148.086,72)	R\$ (174.165,33)
PASSIVO	R\$ 98.055.932,20	R\$ 99.863.162,68
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 53.798.642,40	R\$ 50.771.732,63
Fornecedores	R\$ 4.965.013,21	R\$ 4.500.854,92
Obrigações Sociais	R\$ 2.131.404,76	R\$ 2.368.736,14
Obrigações Tributárias	R\$ 4.773.738,86	R\$ 5.568.828,21
Salários a Pagar	R\$ 38.010.602,51	R\$ 32.885.555,06
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 5.913.126,31	R\$ 5.455.001,55
Contas a Pagar	R\$ 4.756,75	R\$ 4.756,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.123.608,04	R\$ 9.180.797,16
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 32.564,45	R\$ 21.609,82
Obrigações Tributárias	R\$ 4.091.043,59	R\$ 9.159.187,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 38.133.681,76	R\$ 39.910.632,89
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.760.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 28.383.681,76	R\$ 30.160.632,89
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 84.024.875,81	R\$ 88.326.056,11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 84.024.875,81	R\$ 88.326.056,11
(-) DEDUÇÕES	R\$ (11.586.127,77)	R\$ (12.123.648,41)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	R\$ (10.545.392,79)	R\$ (10.787.075,00)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (254.557,14)	R\$ (239.541,29)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (786.177,84)	R\$ (1.096.932,12)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 72.428.748,04	R\$ 76.202.507,70
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (63.788.928,80)	R\$ (58.688.715,73)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ (54.931.514,21)	R\$ (50.156.825,80)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS	R\$ (8.224.502,99)	R\$ (7.877.316,54)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS	R\$ (632.911,60)	R\$ (554.573,29)
LUCRO BRUTO	R\$ 8.639.819,24	R\$ 17.613.791,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (9.102.085,60)	R\$ (13.379.769,98)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (8.239.050,13)	R\$ (8.724.384,85)
(-) TRIBUTÁRIAS	R\$ (863.035,47)	R\$ (4.655.385,03)
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (140.761,92)	R\$ 199.878,01
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (568.170,51)	R\$ (638.088,13)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 427.408,59	R\$ 837.967,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 95,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 95,11
RESULTADO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDA DE BENS E DIREITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS COM BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ (603.028,28)	R\$ 4.433.995,11
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (400.155,49)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (400.155,49)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ (1.105.543,03)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ (1.105.543,03)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (603.028,28)	R\$ 2.928.296,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 99.883.162,68	R\$ 79.883.841,38
CIRCULANTE	R\$ 84.390.634,96	R\$ 64.289.758,39
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 53.162.642,90	R\$ 27.765.963,42
Caixa e Equivalentes	R\$ 53.162.642,90	R\$ 27.765.963,42
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 31.227.992,05	R\$ 36.523.794,97
Clientes	R\$ 19.872.804,49	R\$ 24.988.874,24
Créditos Diversos	R\$ 3.370.130,57	R\$ 3.600.745,75
Adiantamentos	R\$ 1.341.900,76	R\$ 1.170.348,73
Impostos a Recuperar	R\$ 4.685.284,54	R\$ 4.839.520,84
Empréstimos	R\$ 872.000,00	R\$ 872.000,00
Estoques	R\$ 948.645,17	R\$ 1.053.299,21
Despesas Antecipadas	R\$ 127.226,52	R\$ 99.006,20
(-) Duplicatas Descontadas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Mercadorias para entrega futura	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.472.527,73	R\$ 15.594.082,99
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 7.747.276,42	R\$ 7.747.276,42
Depósitos Judiciais	R\$ 6.549.699,86	R\$ 6.549.699,86
Valores sob Discussão Judicial	R\$ 1.197.576,56	R\$ 1.197.576,56
INVESTIMENTOS	R\$ 203.000,00	R\$ 273.771,00
(-) Ações e Quotas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Quotas Coligadas/Controladas	R\$ 203.000,00	R\$ 273.771,00
IMOBILIZADO	R\$ 8.336.115,81	R\$ 8.464.664,07
Maquinas e Equipamentos	R\$ 4.866.309,16	R\$ 4.897.929,26
Móveis e Utensílios	R\$ 675.373,84	R\$ 675.373,84
Veículos	R\$ 2.286.153,72	R\$ 2.286.153,72
(-) Semoventes	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Instalações	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Consortios	R\$ 487.379,09	R\$ 584.307,25
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (1.217.268,38)	R\$ (1.271.851,77)
(-) Depreciações Acumuladas	R\$ (1.217.268,38)	R\$ (1.271.851,77)
INTANGÍVEL	R\$ 577.569,21	R\$ 580.467,21
Marcas	R\$ 5.107,88	R\$ 5.107,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 572.461,33	R\$ 575.359,33
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (174.165,33)	R\$ (200.243,94)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (174.165,33)	R\$ (200.243,94)
PASSIVO	R\$ 99.863.162,68	R\$ 79.883.841,38
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 60.771.732,63	R\$ 37.046.182,08
Fornecedores	R\$ 4.500.854,92	R\$ 3.802.982,57
Obrigações Sociais	R\$ 2.366.736,14	R\$ 2.118.374,35
Obrigações Tributárias	R\$ 5.558.828,21	R\$ 7.253.878,16
Salários a Pagar	R\$ 32.885.555,08	R\$ 9.867.768,76
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 5.465.001,55	R\$ 13.998.621,49
Contas a Pagar	R\$ 4.756,75	R\$ 4.756,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 9.180.797,16	R\$ 2.260.381,61
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 21.809,82	R\$ 10.757,48
Obrigações Tributárias	R\$ 9.159.187,34	R\$ 2.249.824,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 39.910.632,89	R\$ 40.577.277,69
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.750.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 30.160.632,89	R\$ 30.827.277,69
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

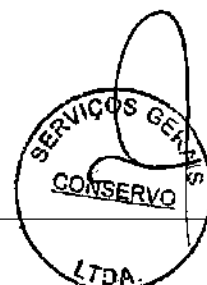
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 88.326.058,11	R\$ 84.797.467,38
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 88.326.058,11	R\$ 84.797.467,38
(-) DEDUÇÕES	R\$ (12.123.548,41)	R\$ (13.062.528,69)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	R\$ (10.787.075,00)	R\$ (10.336.440,18)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (239.541,29)	R\$ (1.911.727,99)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (1.096.932,12)	R\$ (814.360,52)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 76.202.507,70	R\$ 71.734.938,69
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (58.588.715,73)	R\$ (58.224.320,21)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ (50.156.825,90)	R\$ (50.653.399,28)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS	R\$ (7.877.316,54)	R\$ (7.022.386,66)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS	R\$ (554.573,29)	R\$ (548.534,27)
LUCRO BRUTO	R\$ 17.613.791,97	R\$ 13.510.618,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (13.379.769,98)	R\$ (8.944.288,39)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (8.724.384,95)	R\$ (8.680.213,53)
(-) TRIBUTÁRIAS	R\$ (4.655.385,03)	R\$ (254.074,86)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 199.878,01	R\$ (383.843,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (638.089,13)	R\$ (727.854,67)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 837.967,14	R\$ 364.010,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 95,11	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 95,11	R\$ 0,00
RESULTADO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDA DE BENS E DIREITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS COM BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ 4.433.995,11	R\$ 4.202.686,32
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (400.155,49)	R\$ (416.007,43)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (400.155,49)	R\$ (416.007,43)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ (1.105.543,03)	R\$ (1.149.576,20)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (1.105.543,03)	R\$ (1.149.576,20)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.928.296,59	R\$ 2.837.102,69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**
MG-060003/O-5

NOME
RICARDO ROSA DUTRA

FILIAÇÃO
ANTONIO HENRIQUES DUTRA SOBRINHO
MARLENE ROSA DUTRA

Ricardo Rosa Dutra
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 14/01/1987	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE BELO HORIZONTE - MG
DIPLOMAÇÃO 07/10/1993	CPF 595.084.186-72	RG M3775621 SSP-MG
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAC. CIÊNCIAS CONT. ADMIS. E ECON. DO ICMPP	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
07/07/2008

Paulo César Consentino dos Santos
Paulo César Consentino dos Santos
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - e-mail: carloun@cartoriojaguarao.com.br

CARTÓRIO JAGUARÃO - MG
 Shirley Grazielle da Silva Ferreira
 Esc. Autorizada

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:52

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
 Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
 CYS 68149

(Emo. R\$5.30); (TFJ R\$1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20

SERVIÇOS GERAIS
CONSERVAÇÃO
 ATDA

CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.027.806/0001-78
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE BALANÇO
2017

FATOR DE INSOLVÊNCIA

FI = 0,05RP + 1,65LG + 3,55LS - 1,06LC - 0,33GE
 FI 6,93

ÍNDICES DE COMPOSIÇÃO DE CAPITAL

Capital Próprio 40.577.277,69
 Capital de Terceiros 39.306.563,69

GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS 1,03

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	AC	PC
Ativo Circulante - Passivo Circulante	64.289.758,39	37.046.182,08

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 27.243.576,31

SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 $\frac{79.883.841,38}{39.306.563,69}$

SG 2,03

ENDIVIDAMENTO

ET = $\frac{\text{Passivo Exigível}}{\text{Ativo Total}}$
 $\frac{39.306.563,69}{79.883.841,38}$

ET 0,49

ÍNDICE MÉDIO PONDERADO

IME = $\frac{(\text{ILG} \times 2) + (\text{ILC} \times 1)}{3}$
 $\frac{3,67 \times 2 + 1,74 \times 1}{3}$

IME = 1,80

Marcio Vilanova Monken
MARCIO VILANOVA MONKEN
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Ricardo Rosa Dutra
RICARDO ROSA DUTRA
 CONTADOR CRC-MG 60.003
 CPF: 695.084.186-72

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CYS 68147
 Shirley Grazielle
 Silva Ferreira
 Autorizada
 TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua do Balão, 1980 - Centro - BH - (31) 3014-4500 - e-mail: cartorio@cartoriosg.com.br

Confere com o original apresentado, sob fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2018 08:10:32

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
 Rua do Balão, 1980 - Centro - BH - (31) 3014-4500 - E-mail: cartorio@cartoriosg.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Marcio Vilanova Monken, Ricardo Rosa Dutra
 Belo Horizonte, 13/06/2018 15:14:45 Daniel

(Eac. R\$9.60); (FE. R\$2.90); (Eac. R\$ 0.46); Total: R\$13,04

CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.027.806/0001-76
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DE BALANÇO
2017

01) - RENTABILIDADE DE PATRIMÔNIO

RP = Lucro Antes do Imposto de Renda 7.153.579,49
Patrimônio Líquido 40.577.277,69

RP 0,18

01) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo 72.037.034,81
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 39.306.563,69

LG 1,83

02) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

	AC	ESTOQUE
<u>LS = Ativo Circulante - Estoques</u>	64.289.758,39	1.053.299,21
<u>Passivo Circulante</u>	37.046.182,08	

LS 1,71

03) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante 64.289.758,39
Passivo Circulante 37.046.182,08

LC 1,74

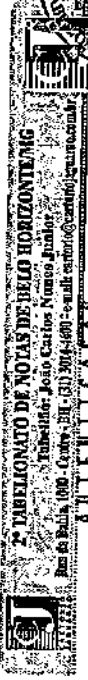
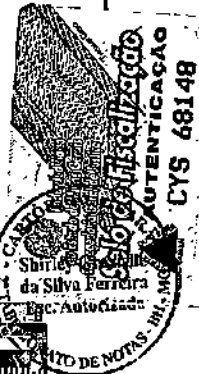
04) - GRAU DE ENDIVIDAMENTO CAPITAL PRÓPRIO

GE = Exigível Total 39.306.563,69
Patrimônio Líquido 40.577.277,69

GE 0,97

Marcio Vilanova Monken
MARCIO VILANOVA MONKEN
 SOCIO ADMINISTRADOR

Ricardo Rosa Dutra
RICARDO ROSA DUTRA
 CONTADOR CRC-MG 60.003
 CPF: 595.084.186-72

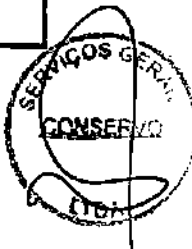


Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2017 08:10:53

(Eco: 845,30); (TFC: 851,65); (ISS: R\$ 0,25); Total: R\$7,20



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Marcio Vilanova Monken, Ricardo Rosa Dutra
 Belo Horizonte, 13/06/2018 15:14:45 Daniel



(Eco: 849,60); (TFC: 852,98); (ISS: R\$ 0,46); Total: R\$13,04

AUTENTICADO

Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:55

(Eco.R\$5.30);(TFJ R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 31201745891	CNPJ 17.027.806/0001-76
NOME EMPRESARIAL CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 110
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.60.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/GNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	81153082691	MARCIO VILANOVA MONKEN:81153082691	458879097992194176 337383178243443750 82	09/06/2016 a 08/06/2019	Sim
CONTADOR	59508418672	RICARDO ROSA DUTRA:59508418672	118388263249824938 213541997750813087 840	30/05/2016 a 29/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.
 34.60.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4

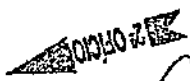
Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 26/04/2018 às 17:20:22

 54.63.81.67.31.AE.F6.85
 3B.27.6A.AC.85.9E.CB.59

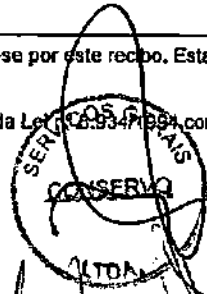
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994, com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Marcio Vilanova
 Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria



Ricardo Rosa Dutra
 Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





J 2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
RUA DA BANDEIRA, 1000 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30134-900 - E-mail: cartorio2@cartoriosp.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Nonken, Ricardo Rosa Duarte
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:13:52



(Eco. R\$9.60); (TF) R\$2.98; (ISS R\$ 0.46); Total: R\$13.04

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.027.808/0001-76 **Nire:** 31201745891 **Seq:**
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 60.83.BF.27.2A.96.13.8B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-

Consulta Realizada em: 26/04/2018 14:21:00


Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA


A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Júnior
 Rua da Bahia, 1060 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - e-mail: cartorio@cartorioiaguare.com.br

AUTENTICADA
 Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:55

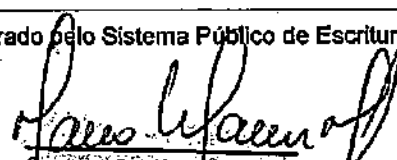
(Eco. R\$5.30); (Tfj R\$1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20

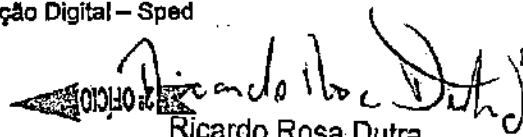




Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

5.0.1


 Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Marcio Vilarova Monken
 Diretoria


 Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador

Página 1 de 1

Recobro por reembolso (5) (trans) del
Marcio Vilanova Moraes, Ricardo Rosa de
Belo Horizonte, 15/03/2018 08:08:29 X4708 5.
(E00.839.60):(TET.812.301):(ISS R\$ 0.46): Total:R\$13.09

SPB de Hsclizocico
RECHEGIMENTO DE FIMA
CNE 67392
CNE 67393

LABORATORIO DE NOTAS DE BELLO HORIZONTE/ MG
FABRIL: JOAO CARLOS MORAES VASCOZ
Rua da Bahia, 1005 - Centro, BH - (31) 3014-4000 - E-mail: contato@notasbelo.com.br



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.027.806/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 110

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
NIRE	31201745891
CNPJ	17.027.806/0001-78
Número de Ordem	110
Natureza do Livro	DIARIO
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1981
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	17/09/1981
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	360893

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua da Bahia, 1090 - Centro - Fone: (31) 3814-4004 - e-mail: cartorio@cartoriojaguara.com.br

AUTENTICACAO
 Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:55

(Eco.R\$5,30);(TFJ R\$1,65);(ISS R\$ 0,25); Total:R\$7,20



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	110
Quantidade total de linhas do arquivo digital	360893
Data de início	01/01/2017



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.1 do Visualizador



Marcio Vilanova
 Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG
TABELIONO JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
Rua de Bahia, 1080, Centro - B.H. (21) 4014-4021 - E-mail: cartorio@cartorios.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Nonken, Ricardo Rosa Dutra
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:27 Karine | S.

(Emo. R\$ 9.80); (Tfj. R\$ 2.98); (Ist. R\$ 0.46); Total: R\$ 13,24



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

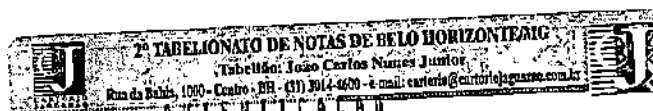
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-76

Número de Ordem do Livro: 110

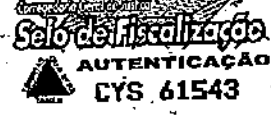
Data de término

31/12/2017



CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:54

(Eco.R\$5,30);(IFJ R\$1,65);(ISS R\$ 0,25); Total:R\$7,20



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

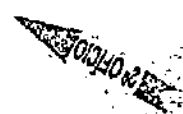
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



Marcio Vilanova
Conservo Serviços Gerais Ltda.
Márcio Vilanova/Monken
Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
Ricardo Rosa Dutra
CRC-MG 60.003
Contador





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TAVELIAO • RUA CARLOS NUNES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (51) 3014-2000 - E-mail: cartorio@cartoriojaguariao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Narciso Vilelova Nonken, Ricardo Rosa Dutra
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:29 Karine S.



(Eco. R\$9.60); (ITFJ R\$2.98); (ISS R\$ 0.46); Total: R\$13.04

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA

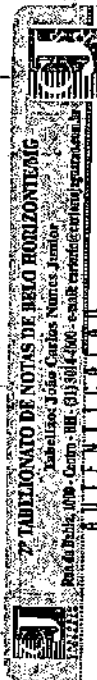
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 17.027.806/0001-78

Número de Ordem do Livro: 110

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 72.905.263,42	R\$ 90.213.688,03
CIRCULANTE	R\$ 57.672.032,82	R\$ 74.929.913,49
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 37.278.325,96	R\$ 52.606.643,91
Caixa e Equivalentes	R\$ 37.278.325,96	R\$ 52.606.643,91
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 20.393.706,86	R\$ 22.323.269,58
Clientes	R\$ 11.232.926,84	R\$ 11.200.924,58
Créditos Diversos	R\$ 2.993.062,79	R\$ 3.083.519,83
Adiantamentos	R\$ 1.746.023,01	R\$ 956.387,59
Impostos a Recuperar	R\$ 2.872.150,04	R\$ 5.298.858,17
Empréstimos	R\$ 872.000,00	R\$ 872.000,00
Estoques	R\$ 735.006,36	R\$ 796.791,43
Despesas Antecipadas	R\$ 143.537,72	R\$ 113.787,88
(-) Duplicatas Descontadas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Mercadorias para entrega futura	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.233.230,60	R\$ 15.283.774,54
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 7.747.276,42	R\$ 7.747.276,42
Depósitos Judiciais	R\$ 6.549.699,86	R\$ 6.549.699,86
Valores sob Discussão Judicial	R\$ 1.197.576,56	R\$ 1.197.576,56
INVESTIMENTOS	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
(-) Ações e Quotas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Quotas Coligadas/Controladas	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 7.931.793,13	R\$ 8.040.904,70
Maquinas e Equipamentos	R\$ 4.820.148,08	R\$ 4.784.963,36
Móveis e Utensílios	R\$ 688.132,88	R\$ 688.277,43
Veículos	R\$ 1.982.419,84	R\$ 1.982.419,84
(-) Semoventes	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Instalações	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Consrócios	R\$ 450.192,63	R\$ 604.344,27
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (1.079.589,55)	R\$ (1.115.244,57)
(-) Depreciações Acumuladas	R\$ (1.079.589,55)	R\$ (1.115.244,57)
INTANGÍVEL	R\$ 526.680,10	R\$ 529.848,10
Marcas	R\$ 5.107,88	R\$ 5.107,88



Confere com o original apresentado, dos fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:54

(Emo. R\$ 5.30) (TJF RJL.65) (ISS R\$ 0.25) Total: R\$ 7,20

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.82.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



Márcio Vilanova Monken
Márcio Vilanova Monken
Diretor(a)

Ricardo Rosa Dutra
Ricardo Rosa Dutra
CRC-MG 60.003
Contador





CJ 29 TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Tabelião - JOÃO CARLOS MENEZ JAGUARÍ
Rua da Bahia, 1000 - Caixa 299H - (31) 3014-4200 - E-mail: cartorio@cartoriojaguaris.com.br

Reconheço por semelhança à(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Mucken, Ricardo Rosa Duly
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:22 Karine S.



(Eno. R\$9.60); (IFJ. R\$2.98); (ISS R\$ 0.46); Total: R\$13,04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 17.027.806/0001-76
Número de Ordem do Livro: 110
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 521.572,22	R\$ 524.738,22
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (95.929,50)	R\$ (122.008,11)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (95.929,50)	R\$ (122.008,11)
PASSIVO	R\$ 72.905.263,42	R\$ 80.213.688,03
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 32.748.998,16	R\$ 50.655.815,52
Fornecedores	R\$ 4.375.338,18	R\$ 4.553.663,17
Obrigações Sociais	R\$ 2.450.675,65	R\$ 2.844.181,29
Obrigações Tributárias	R\$ 4.711.409,34	R\$ 4.911.129,69
Salários a Pagar	R\$ 9.505.204,69	R\$ 30.197.993,27
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 1.129.985,18	R\$ 399.274,87
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 10.572.031,02	R\$ 7.745.409,33
Contas a Pagar	R\$ 4.354,10	R\$ 4.163,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 255.780,30	R\$ 270.798,84
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 54.789,49	R\$ 43.634,24
Obrigações Tributárias	R\$ 200.990,81	R\$ 227.162,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 39.900.484,96	R\$ 39.287.075,87
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.750.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 30.150.484,96	R\$ 29.537.075,87
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00



AUTENTICAÇÃO
 Confere c/oa o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:54

(Emo. R\$5.30); (Tfj R\$1.65); (TSS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

2º OFÍCIO

Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





C 2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO: JOÃO CARLOS AGUIAR JUNIOR
Rua dos Sábios, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - Email: cartorio@cartoriogaguaro.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Monken, Ricardo Rosa Dultra
Belo Horizonte, 15/09/2018 08:59:29 Jaciane S.

(Emp. R\$9.40); (TFD R\$2.98); (ISS R\$ 0.46); Total: R\$12.84

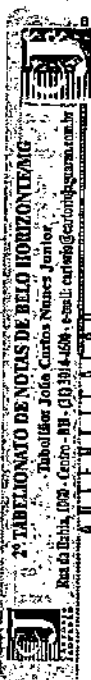


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **17.027.806/0001-76**
 Número de Ordem do Livro: **110**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 80.892.493,25	R\$ 70.759.795,27
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 80.892.493,25	R\$ 70.759.795,27
(-) DEDUÇÕES	R\$ (11.180.381,36)	R\$ (9.708.339,15)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	R\$ (10.184.534,53)	R\$ (9.020.154,76)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (341.377,69)	R\$ (210.032,20)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (654.469,14)	R\$ (476.152,18)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 69.512.111,89	R\$ 61.053.458,12
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (51.105.417,15)	R\$ (52.384.863,86)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ (42.968.553,48)	R\$ (44.157.087,22)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS	R\$ (7.460.124,51)	R\$ (7.547.440,78)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS	R\$ (678.739,16)	R\$ (680.335,88)
LUCRO BRUTO	R\$ 18.406.694,74	R\$ 8.668.592,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (9.127.019,83)	R\$ (8.717.880,78)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (8.552.550,42)	R\$ (8.288.578,88)
(-) TRIBUTÁRIAS	R\$ (574.469,41)	R\$ (421.100,80)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (494.037,81)	R\$ (8.805,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (856.643,87)	R\$ (451.034,94)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 462.606,16	R\$ 441.229,94
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 149.315,71	R\$ 134,41
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 149.315,71	R\$ 134,41
RESULTADO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDA DE BENS E DIREITOS	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00
CUSTOS COM BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ 8.956.952,81	R\$ (58.759,09)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (814.552,77)	R\$ (5.151,65)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (814.552,77)	R\$ (5.151,65)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ (2.256.846,55)	R\$ (8.310,13)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (2.256.846,55)	R\$ (8.310,13)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.885.753,49	R\$ (72.220,87)



Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:54

(Eco. R\$ 30); (TJF R\$ 65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$ 70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.1 do Visualizador

Márcio Vilanova Monken
 Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIÃO - JOÃO CARLOS RIBEIRO JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4000 - E-mail: cartorio@cartorijaguario.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilasova Menken, Ricardo Rosa Delrat*****
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08 por Karine S.

(Cmo. R\$9.601); (TFA R\$2.98); (ISS R\$ 6.46); Total: R\$13.04



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 17.027.808/0001-76
Número de Ordem do Livro: 110
Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 90.213.688,03	R\$ 96.055.932,20
CIRCULANTE	R\$ 74.929.913,49	R\$ 80.584.136,44
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 52.608.843,91	R\$ 56.103.515,26
Caixa e Equivalentes	R\$ 52.608.843,91	R\$ 56.103.515,26
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 22.323.269,58	R\$ 24.480.621,18
Clientes	R\$ 11.200.924,58	R\$ 12.544.361,04
Créditos Diversos	R\$ 3.083.519,83	R\$ 3.262.821,24
Adiantamentos	R\$ 956.387,59	R\$ 1.175.660,87
Impostos a Recuperar	R\$ 5.299.658,17	R\$ 5.639.789,74
Empréstimos	R\$ 872.000,00	R\$ 872.000,00
Estoques	R\$ 798.791,43	R\$ 919.612,95
Despesas Antecipadas	R\$ 113.767,98	R\$ 166.375,34
(-) Duplicatas Descontadas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Mercadorias para entrega futura	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 15.283.774,54	R\$ 15.471.795,76
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 7.747.276,42	R\$ 7.747.276,42
Depósitos Judiciais	R\$ 6.549.699,86	R\$ 6.549.699,86
Valores sob Discussão Judicial	R\$ 1.197.576,56	R\$ 1.197.576,56
INVESTIMENTOS	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
(-) Ações e Quotas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Quotas Coligadas/Controladas	R\$ 203.000,00	R\$ 203.000,00
IMOBILIZADO	R\$ 8.040.904,70	R\$ 8.260.297,10
Maquinas e Equipamentos	R\$ 4.784.963,36	R\$ 4.836.117,12
Móveis e Utensílios	R\$ 668.277,43	R\$ 671.167,43
Veículos	R\$ 1.962.419,64	R\$ 2.285.933,72
(-) Semoventes	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Instalações	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Consortios	R\$ 804.344,27	R\$ 446.178,83
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (1.115.244,57)	R\$ (1.163.328,14)
(-) Depreciações Acumuladas	R\$ (1.115.244,57)	R\$ (1.163.328,14)
INTANGÍVEL	R\$ 529.846,10	R\$ 572.637,10
Marcas	R\$ 529.846,10	R\$ 572.637,10



Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:54
 (Eco. 845,30); (TJ 841,65); (ISS R\$ 0,25); Total: 847,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.8B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

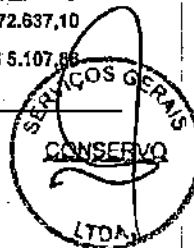
Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2



Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG
TABELÃO: JOÃO CARLOS NUNES SAMORÁ
Rua da Bahia, 1000 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30131-4600 - Fone: (51) 3014-4600 - E-mail: cartorio2@cartorio2.juiz.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Ronken, Ricardo Rosa Dutra
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:30 Karine S.



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNE: 67404
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNE: 67405

(Eco. R\$9.60); (Tfj R\$2.90); (ISS R\$ 0.45); Total: R\$13.00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 17.027.806/0001-76
Número de Ordem do Livro: 110
Período Selecionado: 01 de Abril de 2017 a 30 de Junho de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 524.738,22	R\$ 567.629,22
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (122.008,11)	R\$ (148.088,72)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (122.008,11)	R\$ (148.088,72)
PASSIVO	R\$ 90.213.688,03	R\$ 96.055.932,20
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 50.655.815,52	R\$ 53.798.642,40
Fornecedores	R\$ 4.553.883,17	R\$ 4.985.013,21
Obrigações Sociais	R\$ 2.844.181,29	R\$ 2.131.404,76
Obrigações Tributárias	R\$ 4.911.129,89	R\$ 4.773.738,86
Salários a Pagar	R\$ 30.187.993,27	R\$ 36.010.602,51
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 399.274,87	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 7.745.409,33	R\$ 6.913.128,31
Contas a Pagar	R\$ 4.163,90	R\$ 4.756,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 270.796,84	R\$ 4.123.608,04
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 43.634,24	R\$ 32.564,45
Obrigações Tributárias	R\$ 227.162,60	R\$ 4.091.043,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 39.287.075,87	R\$ 38.133.681,76
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.750.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 29.537.075,87	R\$ 28.383.681,76
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua do Estale, 1800 - Centro - BH - (31) 3014-4500 - e-mail: cartorio@cartoriosguitas.com.br

AUTENTICACÃO
 Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:16:54
 (Eco:R\$5,30);(TfJ R\$1,65);(ISS R\$ 0,25); Total:R\$7,20



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 5.0.1 do Visualizador



Marcio Vilanova Monken
 Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





TABELIONATO DE NOTAS DE BELÓ HORIZONTE, MG
TABELÃO JOÃO CARLOS JÚNIOR JUNIOR
Rua da Banca, 700 - Centro - Belo Horizonte, MG - CEP: 30140-000 - Fone: (31) 3014-8200 - E-mail: cartorio@cartoriojaguari.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Mércio Vilanova Munkes, Ricardo Rosa Dutra
Belo Horizonte, 15/05/2019 08:08:39 Karine S.



(Eas:R\$9.60); (ITFJ:R\$2.98); (ISS:R\$ 0.46); Total:R\$13,04



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIONÁRIO: JOÃO CARLOS ALBERTI JUNIOR
(Rua da Bahia, 1004 - Centro - BH) (FONE: 3141-4602) e-mail: cartorio@cartoriojaguarió.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Narciso Vilanova Monken, Ricardo Rosa ~~Contratado~~
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08 *Karine S.*

(Coo. R\$9.60); (Tfj R\$2.70); (ISS R\$ 0.46); Total: R\$12.76





TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
FARM. DA BEL. 1000 - CEP: 31050-000 - FONE: (51) 3014-4500 - E-mail: cartorio@cartoriojagua.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Narcio Vilanova Honken, Ricardo Rosa Dutra
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:30 Karine S.



(Eco. R\$7.60); (T.F.J. R\$2.981); (ISS R\$ 0.46); Total: R\$11.047

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 17.027.806/0001-76
Número de Ordem do Livro: 110
Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 567.529,22	R\$ 572.481,33
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (148.086,72)	R\$ (174.165,33)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (148.086,72)	R\$ (174.165,33)
PASSIVO	R\$ 98.055.932,20	R\$ 99.863.162,66
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 53.798.842,40	R\$ 50.771.732,63
Fornecedores	R\$ 4.985.013,21	R\$ 4.500.854,92
Obrigações Sociais	R\$ 2.131.404,78	R\$ 2.366.736,14
Obrigações Tributárias	R\$ 4.773.738,86	R\$ 5.568.828,21
Salários a Pagar	R\$ 36.010.602,51	R\$ 32.885.655,06
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 5.913.126,31	R\$ 5.455.001,55
Contas a Pagar	R\$ 4.756,75	R\$ 4.756,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.123.808,04	R\$ 9.180.797,16
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 32.564,45	R\$ 21.609,82
Obrigações Tributárias	R\$ 4.091.043,59	R\$ 9.169.187,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 38.133.681,76	R\$ 39.910.632,89
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.750.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 28.383.681,76	R\$ 30.160.632,89
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2017 08:10:53

(Ean:R\$5.30);(TEJ R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



Mécio Vilanova Monken
 Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
RUA DO BOMFIM, 1053 - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30114-0200 - FONE: (51) 3014-8200 - E-MAIL: cartorio@tabelionato2.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Monken, Ricardo Rosa Dutra
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:30, Karine S.

(E=0, R=9,60); (I=7,98); (ISS=0,46); Total: R\$11,04

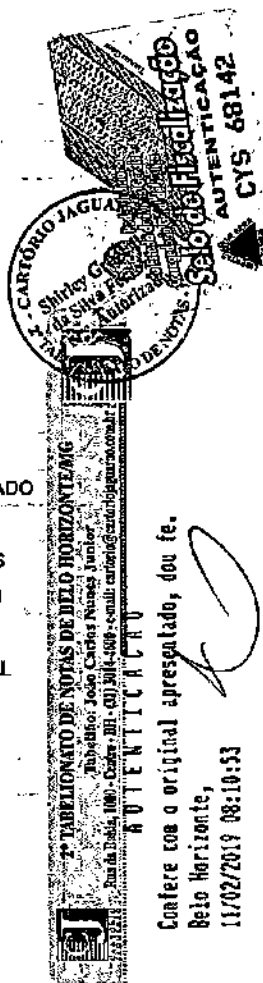


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.027.808/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 110
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 84.024.875,81	R\$ 88.326.056,11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 84.024.875,81	R\$ 88.326.056,11
(-) DEDUÇÕES	R\$ (11.596.127,77)	R\$ (12.123.548,41)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	R\$ (10.545.392,79)	R\$ (10.787.075,00)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (264.657,14)	R\$ (239.541,29)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (796.177,84)	R\$ (1.096.932,12)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 72.428.748,04	R\$ 76.202.507,70
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (63.788.928,80)	R\$ (68.588.715,73)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ (54.931.514,21)	R\$ (50.156.825,90)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS	R\$ (8.224.602,99)	R\$ (7.877.316,54)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS	R\$ (632.911,80)	R\$ (654.573,29)
LUCRO BRUTO	R\$ 8.639.819,24	R\$ 17.613.791,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (9.102.085,60)	R\$ (13.379.769,98)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (8.239.050,13)	R\$ (8.724.384,85)
(-) TRIBUTÁRIAS	R\$ (863.035,47)	R\$ (4.655.385,03)
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (140.761,92)	R\$ 199.878,01
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (568.170,51)	R\$ (638.089,13)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 427.408,59	R\$ 837.967,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 95,11
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 95,11
RESULTADO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDA DE BENS E DIREITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS COM BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ (603.028,28)	R\$ 4.433.995,11
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (400.155,49)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (400.155,49)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ (1.105.643,03)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ (1.105.543,03)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (603.028,28)	R\$ 2.828.296,69



Confere com o original apresentado, deu fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:53

(Edu-855.30); (TJ 891.65); (ISS 06 0.25); Total: R\$ 7,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador



Márcio Vilanova Monken
 Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

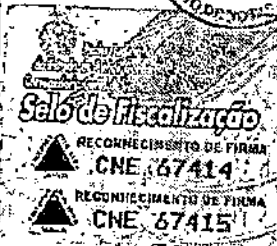
Ricardo Rosa Dutra
 Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELÃO JOÃO CARLOS ALVES JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4800 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Monken, Ricardo Rosa Patrato
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:21 Karine S.



(Eno. R\$9.60); (IFJ. R\$2.981); (ISS R\$ 0.46); Total: R\$13.04



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELÃO - JOÃO CARLOS JUNIOR JUNIOR
Rua de Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-8000 - Escritório do Cartório Jaguário

Recebido por semelhança a(s) firma(s) de:
Márcio Vilanova Monken, Ricardo Rosa Dutra e Karine S.
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:08:24



(Emo. R\$9.60); (Tfj R\$2.90); (ISS R\$ 0.46); Total: R\$13.00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 17.027.806/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 110
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Softwares	R\$ 572.461,33	R\$ 575.359,33
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	R\$ (174.165,33)	R\$ (200.243,94)
(-) Amortizações Acumuladas	R\$ (174.165,33)	R\$ (200.243,94)
PASSIVO	R\$ 99.863.162,68	R\$ 79.883.841,38
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 50.771.732,63	R\$ 37.046.182,08
Fornecedores	R\$ 4.500.854,92	R\$ 3.802.982,57
Obrigações Sociais	R\$ 2.386.738,14	R\$ 2.118.374,35
Obrigações Tributárias	R\$ 5.558.828,21	R\$ 7.253.678,16
Salários a Pagar	R\$ 32.855.555,06	R\$ 9.867.768,76
Impostos e Contribuições Sobre o Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 5.455.001,55	R\$ 13.998.821,49
Contas a Pagar	R\$ 4.756,75	R\$ 4.756,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 9.180.797,16	R\$ 2.260.381,61
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 21.609,82	R\$ 10.757,48
Obrigações Tributárias	R\$ 9.159.187,34	R\$ 2.249.824,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 39.910.632,89	R\$ 40.577.277,69
Capital Social	R\$ 9.750.000,00	R\$ 9.750.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 30.160.832,89	R\$ 30.827.277,69
Reserva de Reavaliação	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua da Bahia, 1060 - Centro - BH - (31) 3014-6800 - e-mail: cartorio@cartoriojaguara.com.br



AUTENTICACAO

Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:53



(Emo.R\$5.30);(TFC R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.93.BF.27.2A.96.13.6B.85.3E.EF.34.50.73.EB.B2.DF.FA.BD.CB-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

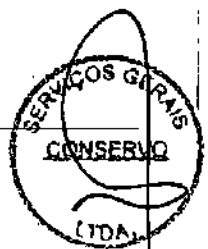
Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG
JAGUARI - JOÃO CARLOS MINEZ JUNIOR
Rua do Café, 1029 - Centro - BH - (31) 3214-4600 - E-mail: cartorio@comprotelegui.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Márcio Vilanova Monken, Ricardo Rosa ~~Contratado~~
Belo Horizonte, 15/05/2018 08:03:37 Karine S.

(Emo. R\$9.601); (TFC R\$2.98); (ISS R\$ 0.96); Total: R\$13,54



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNE 67420
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNE 67421

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 17.027.806/0001-76
Número de Ordem do Livro: 110
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 88.326.056,11	R\$ 84.797.467,38
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 88.326.056,11	R\$ 84.797.467,38
(-) DEDUÇÕES	R\$ (12.123.546,41)	R\$ (13.082.528,69)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	R\$ (10.787.075,00)	R\$ (10.336.440,18)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (239.541,29)	R\$ (1.911.727,99)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	R\$ (1.096.932,12)	R\$ (814.360,52)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 76.202.507,70	R\$ 71.734.936,69
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (58.588.715,73)	R\$ (58.224.320,21)
(-) CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA	R\$ (50.158.825,90)	R\$ (50.653.399,28)
(-) CUSTOS GERAIS DE SERVIÇOS	R\$ (7.877.316,54)	R\$ (7.022.366,66)
(-) CUSTOS COM VEÍCULOS	R\$ (554.573,29)	R\$ (548.534,27)
LUCRO BRUTO	R\$ 17.813.791,97	R\$ 13.510.618,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (13.379.769,96)	R\$ (8.944.286,39)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (8.724.364,95)	R\$ (8.680.213,53)
(-) TRIBUTÁRIAS	R\$ (4.655.385,03)	R\$ (264.074,86)
(-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 189.678,01	R\$ (363.643,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (638.089,13)	R\$ (727.654,87)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 837.967,14	R\$ 384.010,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 95,11	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 95,11	R\$ 0,00
RESULTADO COM VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDA DE BENS E DIREITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS COM BAIXA DE BENS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ 4.433.995,11	R\$ 4.202.688,32
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (400.155,49)	R\$ (416.007,43)
(-) PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (400.155,49)	R\$ (416.007,43)
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ (1.105.543,03)	R\$ (1.149.576,20)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (1.105.543,03)	R\$ (1.149.576,20)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.828.296,59	R\$ 2.637.102,69

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - CEP 30140-008 - e-mail: cartorio2@cartorioapostas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:53

(Eno:R\$5.30);(1FJ R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Conservo Serviços Gerais Ltda.
 Márcio Vilanova Monken
 Diretoria

Ricardo Rosa Dutra
 CRC-MG 60.003
 Contador





TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / Nº 2
TABELIÃO - JOÃO CARLOS MUNIZ JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BN - (31) 3314-6007 E-mail: cartorio@cartoriojaguaro.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Marcio Vilanova Munken, Ricardo Rosa ~~Dir~~
Belo Horizonte, 15/03/2018 08:00 - 31 - Karipe S.

(Esp. R\$9.60); (TFJ R\$2.98); (TSS R\$ 9.56); Total: R\$13,04



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MS
Tabelião: José Carlos Nunes Junior
Rua S. Paulo, 1095, Centro - BH - (31) 3014-3400 - e-mail: cartorio@cartorio2.com.br

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, boa fe.

Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:53

(Eco. R\$9.30); (TFS R\$1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CYS 68146



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a empresa Conservo Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 17.027.806/0001-76, estabelecida nesta Capital à Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º 4.333, bairro Calafate, presta serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.971.057/0001-45 através do Contrato n.º. 099/2015 e seus Aditivos, decorrente do Processo Licitatório nº 064/2015, com vigência inicial em 01/11/2015 e término em 30/04/2019, tendo como responsável técnico Márcio Vilanova Monken, CRA/MG: 01-018636/D, compreendendo as categorias profissionais, a saber:

Função	Quantidade
Almoxarife - 220h	11
Ascensorista - 150h	02
Auxiliar de Arquivo - 220h	19
Auxiliar de Cadastro e Expedição - 220h	33
Auxiliar de Manutenção Predial - 220h	10
Bombeiro - 220h	03
Carregador - 220h	13
Contínuo - 220h	59
Copeiro - 220h	14
Cozinheiro - 220h	02
Digitador - 150h	33
Eletricista - 220h	10
Encarregado de Limpeza - 220h	02
Garçom - 220h	12
Jardineiro - 220h	02
Lavador de Veículos - 220h	02
Limpador de Vidros - 220h	04
Manobrista - 220h	06
Marceneiro - 220h	07
Mecânico de Aparelhos de Climatização e Refrigeração - 220h	01
Motorista - 220h	119
Operador de Máquina Reprográfica - 220h	02
Pedreiro - 220h	02
Pintor - 220h	03
Porteiro 12x36 Diurno	46
Porteiro 12x36 Noturno	52
Porteiro - 220h	37



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE NOTÁRIOS
RUA DA PAZ, 180 - CENTRO - III - 01120-100 - SÃO PAULO - SP
RUBEN DE CARVALHO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Beto Horizonte,
11/02/2019 08:10:52
(Esp. R\$ 5,30); (Tfj R\$ 1,65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$ 7,20

Márcio Vilanova Monken
Administrador
CRA/MG 01.8636



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Recepcionista - 150h	28
Recepcionista - 220h	114
Serralheiro - 220h	01
Servente de Limpeza - 110h	46
Servente de Limpeza - 220h	170
Servente de Limpeza - 55h	68
Supervisor de Manutenção de Veículos - 220h	03
Técnico de Manutenção de Equip. de Audio e Vídeo - 150h	04
Técnico de Manutenção Eletrônica I - 220h	01
Técnico de Manutenção Eletrônica II - 220h	22
Técnico de Manutenção Eletrônica III - 220h	06
Técnico de Manutenção Eletrônica IV - 220h	06
Telefonista - 150h	06
Total	981

Eu, Ana Regina Ribeiro (Ana Regina Ribeiro), Coordenadora da Divisão de Serviços Gerais – Terceirização, declaro que, até a presente data, a empresa atendeu as metas dos serviços prestados, cumprindo com as obrigações contratuais, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, nada havendo até a presente data nos arquivos que desabone a conduta empresarial da Conservo Serviços Gerais Ltda., aprovo a informação supra e subscrevo o presente atestado.

Certificamos, ainda, que inexistente nesta Diretoria de Contratos e Convênios, até o presente momento, qualquer registro acerca da instauração de procedimento administrativo visando à apuração de irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada. Eu, Patrícia Ferreira Fialho (Patrícia Ferreira Fialho), MAMP 2047, realizei pesquisas junto aos registros da Diretoria de Contratos e Convênios, bem como certifico a informação supra. Eu, Roberto Apolinário de Castro Júnior (Roberto Apolinário de Castro Júnior), Coordenador da Diretoria de Contratos e Convênios, aprovo a informação supra e subscrevo o presente atestado.

Eu, Junio Cesar Doroteu, Diretor-Geral em exercício da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, considerando as informações supra, registro que as obrigações assumidas pela contratada foram cumpridas de forma satisfatória e emito o presente atestado para os fins de direito.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

Junio Cesar Doroteu
Diretor-Geral em exercício
Marco Vilarova Monken
Administrador
CRM/MS 10.623





Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
CYS 68151

Contare com o original apreendido, dou fe.
11/02/2019 08:10:52
Belo Horizonte,
(50-855.201-1163) 841.631/3158 de 0.251; Total: 847,20

LABORATORIO DE NOTAS DE BILHETES
Rua Santa Helena, 100 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31040-000
Fone: (51) 3222-1111
E-mail: labnotas@bcf.br
Diretor: João Carlos Moura Duarte
Coordenador: Antônio Augusto de Souza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



CONTRATO Nº 099/2015

CONTRATO SIAD Nº 9044170

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., NA FORMA AJUSTADA:

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-001, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Doutor Mauro Flávio Ferreira Brandão, doravante denominada Contratante, e a empresa Conservo Serviços Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.027.806/0001-76, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2187, bairro Vila Oeste, em Belo Horizonte/MG, CEP:30.535-550, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Vilanova Mouken, CPF nº 767.794.166-49, RG nº MG-3.998.638 SSP/MG, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelo Decreto Estadual nº 45.902/12, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitação SIAD nº 1091040 64/2015, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VI do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do presente instrumento.

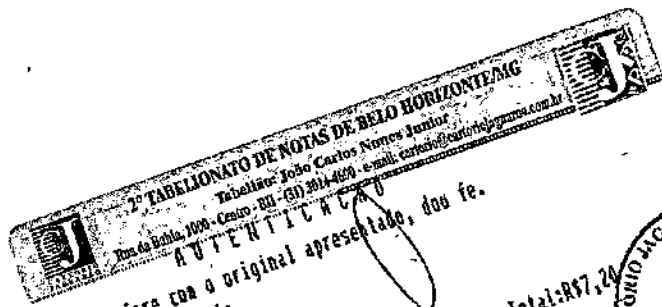
CLAUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a locais de execução, quantitativo, qualificação, jornada e remuneração dos empregados, respeitados todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e seus anexos.



0099 010100658





CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOO FE.

Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:52

(Eao. R\$5.30); (Tfj R\$1.65); (TSS R\$ 0.25); Total: R\$7,20





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLAUSULA TERCEIRA - Do Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento Contratual

I - Do Gerenciamento e Fiscalização por parte da Contratante:

O Coordenador da Divisão de Serviços Gerais da Contratante ou servidor por ele designado será o GESTOR deste Contrato e o servidor indicado pela coordenação administrativa de cada unidade receptora dos serviços será designado FISCAL, competindo-lhes as atribuições de gerenciamento e fiscalização da execução contratual previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

II - Do Acompanhamento por parte da Contratada:

A Contratada deverá manter pelo menos um PREPOSTO na sede administrativa da Contratante, no período de 7 às 19 horas, em dias úteis, para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, bem como representá-la na execução contratual, competindo-lhe, especialmente, fiscalizar o cumprimento integral da jornada de trabalho dos empregados, além de zelar pela observância de todas as vedações e obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), referentes ao acompanhamento contratual por parte da Contratada.

A Contratada deverá ainda disponibilizar PREPOSTOS para visitas, pelo menos bimestrais, às unidades do interior do Estado, observadas as demais exigências previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).

Do Recebimento e Do Aceite

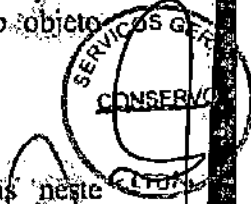
Os serviços serão prestados pela Contratada, sendo a nota fiscal mensal respectiva encaminhada para conferência, via Protocolo Geral, à Divisão de Serviços Gerais da Contratante. Seu aceite dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 4 (quatro) dias corridos, após a execução mensal dos serviços, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, pela Divisão de Serviços Gerais/Gestor, mediante termo circunstanciado, com a conferência da perfeição e qualidade do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato e seus anexos:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a) Efetuar os pagamentos mensais dos valores devidos pelos serviços prestados, desde que observadas as formalidades legais e as condições pactuadas;

b) Gerenciar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio respectivamente do Coordenador da Divisão de Serviços Gerais ou por servidor por este indicado e dos fiscais indicados pela coordenação administrativa de cada unidade recebedora dos serviços, que deverão anotar todas as ocorrências relacionadas a referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidos;

g) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos setores onde serão prestados os serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados com crachá, observados a jornada de trabalho e o horário de funcionamento da Contratante;

h) Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto contratado;

i) Requisitar, conferir e receber todos os materiais e produtos necessários à execução dos serviços;

j) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção;

k) Fornecer crachás para acesso dos empregados às unidades administrativas de prestação dos serviços;

l) Somente apresentar propostas de alteração de férias a Contratada em caso de necessidade premente da unidade recebedora dos serviços e desde que anteriores a 60 (sessenta) dias do início do período de gozo do empregado. Neste caso, a unidade da Contratante interessada na alteração caberá a indicação do motivo do pedido, o qual será apreciado pelo GESTOR deste Contrato;





Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
CYS 68154

11/02/2018 08:10:51
Contate com o original apresentado, dou fe.
1500.845.2013 (153 841.691) 255 R\$ 0,251; Total: 847,20

LABORATORIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua do Brasil, 1000 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 31010-000
Fone: (51) 3011-4000 - e-mail: notas@laboratorio-notas.com.br
Autenticado: João Carlos Gomes - Diretor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

m) Solicitar, quando necessária, a concessão de férias coletivas a algumas categorias de terceirizados, mediante comunicação à Contratada com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do início do período pretendido;

n) Encaminhar à Contratada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, a programação de viagem dos empregados escalados, ressalvadas as situações emergenciais;

o) Devolver à Contratada os expedientes preparatórios do faturamento, com registro de aprovação ou de eventuais glosas, de forma legível e indelevel.

CLÁUSULA QUINTA— Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Executar os serviços, conforme as especificações contratuais, reparando e corrigindo, às suas expensas, em prazo fixado pela Contratante, os serviços executados com vícios ou incorreções;

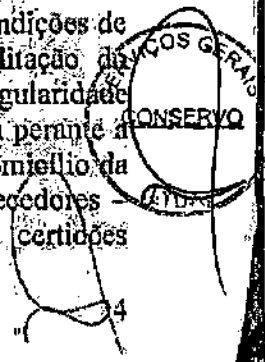
b) Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, neles incluídos, entre outros, as despesas de pessoal, encargos sociais, previdenciários, fundiários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos empregados, inclusive vale-transporte e vale-alimentação, respondendo, na qualidade de empregador, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como a regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua do Brasil, 1100 - Centro - BR - (51) 3914-4599 - www.tabelionatospbahorizonte.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:51

(Eco: R\$5.30); (Tf: R\$1.65); (LSS R\$ 0.25); Total: R\$7,20

CARDRIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada
TABELIONATO DE NOTAS

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68155



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

h) Providenciar, às suas expensas, durante o prazo de vigência do contrato, os exames médicos exigidos por lei para admissão e dispensa dos empregados, apresentando-os, quando solicitado, à Contratante;

i) Alocar nas unidades de prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos, a partir de solicitação do GESTOR, profissionais integrantes do seu quadro de empregados e com qualificação necessária a sua execução, observando-se as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e seus apensos, podendo ser ampliado o prazo para alocação de funcionário, desde que devidamente justificado e aprovado pelo GESTOR;

j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, através do(s) PREPOSTO(S) indicados(s), zelando pela prestação contínua dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

k) Zelar pelo bom comportamento dos empregados alocados na prestação de serviços, orientando-os a cumprir as normas internas editadas pela Contratante, especialmente as de segurança, sendo-lhes vedadas, dentre outras, as seguintes condutas: realizar qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e de pedidos particulares de qualquer natureza; permanecer nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois dos horários de trabalho; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da Contratante;

l) Zelar pela observância das regras de higiene pessoal e boa apresentação de seus empregados nas unidades da Contratante, não sendo permitida a prestação dos serviços por empregados sem o devido uniforme e crachá de identificação;

m) Efetuar em conta bancária o pagamento mensal dos empregados designados para prestar serviço nas unidades da Contratante, no prazo legal;

n) Fornecer, obrigatoriamente e sem ônus para seus empregados, crachás de identificação com os seguintes elementos, no mínimo: nome completo, matrícula, fotografia, cargo e meios para registro eletrônico ou mecânico de ponto, conforme legislação vigente;

o) Remunerar os empregados, observando o valor salarial contratado de acordo com o estabelecido no Apenso VI do Termo de Referência - Planilha de Estimativa de Custo e de Composição de Preços da Contratação, assim como os reajustes legais incidentes;



Selo de Autenticação
AUTENTICACAO
CYS 68156



(Edu. 855.30)/(173 881.65)/(155 84.25)/(1041:887,20)
11/02/2019 08:10:51
Belo Horizonte,
Contate com o original apresentado, ou fe.

7º TABELLONATO DE NOTAS DE BÉLO HORIZONTE/RO
Tabelião João Carlos Neves Junior
Rua - (11) 3014-888 - e-mail: tabeliao@detabellionato.com.br
Esc. Tab. 1000 - Centro - BH - (31) 3014-888
AURENTECA
Contate com o original apresentado, ou fe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



p) Recolher, no prazo legal, todas as despesas havidas com seus empregados, inclusive encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exibindo, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;

q) Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação de serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível, acompanhados das cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos originais no local de recebimento, podendo ser estendido o prazo de apresentação previsto neste item mediante justificativa fundamentada da Contratada;

r) Reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, bens avariados decorrentes de dano(s) causado(s) por seus empregados, PREPOSTO(S) e demais pessoas designadas para a execução dos serviços. Na hipótese de substituição de bens, deverá a Contratada providenciar outro, igual ou similar, submetendo-o à aprovação do GESTOR;

r.1) Ocorrendo uma das hipóteses da alínea "r", caso haja necessidade de ressarcimento de despesas, esse será procedido de regular procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

s) Cumprir as normas de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto contratado, inclusive as referentes à prevenção de incêndios, segurança e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança da Contratante;

t) Adotar todas as medidas necessárias nos casos de acidentes de trabalho envolvendo seu(s) empregado(s) no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, cumprindo ainda as obrigações pertinentes previstas em lei;

u) Responsabilizar-se pelas despesas concernentes ao recolhimento dos tributos que envolvam a prestação dos serviços e, quando der causa, por eventuais encargos, multas e despesas decorrentes do atraso na apuração do ISSQN devido e por aquelas resultantes do encaminhamento intempestivo das guias respectivas à Contratante, quando for o caso, para fins de recolhimento do tributo devido;

v) Fornecer todo o material, produto, uniforme e/ou equipamento necessário à execução dos serviços contratados, na forma prevista nos anexos deste instrumento;

w) Identificar os equipamentos de propriedade da Contratada, no intuito de se evitar confusão com os bens da Contratante;

x) Efetuar a entrega de todos os materiais e produtos necessários à execução dos serviços, mediante recibo, em cada unidade de prestação dos serviços;

y) Auxiliar a Contratante em seu projeto de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, conforme orientações descritas no Anexo IV do Termo de Referência.



UNIVERSAL
TABELONATO DE NOVAS DE BELO HORIZONTE/AC
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1800 - Centro - BH - (011) 3412-4590 - email: carlos@tabelos.com.br

CONFIRMAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:18:51
(Eao.845.301); (TFJ R41.65); (Ass R4 0.25); Total:R\$7,20





MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Referência - Descrição dos Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção Predial - e legislação sobre a matéria;

2) Conceder diárias, a título de despesas de viagem, aos empregados alocados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 64/2015, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor Global e das Dotações Orçamentárias

O valor global deste Contrato é de R\$34.746.537,96 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e suas equivalentes nos próximos exercícios, com os respectivos valores reservados: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.37.01 - fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.37.02 - fonte 10.1.

CLÁUSULA OITAVA - Das Condições de Faturamento e Pagamento

A Contratante efetuará o pagamento mensal somente dos serviços efetivamente prestados, conforme o quantitativo de empregados disponibilizados e de forma proporcional ao período de prestação dos serviços. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos neste instrumento contratual:

a) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, previamente à emissão da nota fiscal, para conferência e aprovação, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da respectiva prestação de serviço, os demonstrativos de valores a serem faturados, que deverão corresponder aos serviços efetivamente prestados ou aos créditos previstos à Contratada;

b) A Contratante deverá apresentar glosas ou aprovar, em até 20 dias corridos, os demonstrativos de valores apresentados pela Contratada, para posterior emissão da nota fiscal;

c) A Contratada apresentará ao setor de protocolo da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação dos demonstrativos de valores, a nota fiscal respectiva, emitida conforme as exigências contratuais e legais, especialmente de natureza fiscal em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral,



[Assinatura]
Carimbo circular: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONSERVA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião José Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1960 - Centro - BH - 30130-000 - e-mail: cartorio@cartorio.jbh.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.

Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:51

(Eco. 065.30); (Tf. 061.65); (L. 06.25); Total: R\$7,20

CARTÓRIO JAGUARA
Shirley Graciele
da Silva Pereira
Esc. Autorizada
TABELIONATO DE NOTAS - BH

Selo de Realização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68158



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando ainda em seu corpo o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

d) Junto à nota fiscal, a Contratada deverá apresentar também:

d.1) Relação nominal dos empregados alocados e planilhas de custos mensais de cada categoria funcional Contratada, com dedução dos valores relativos a faltas, quando for o caso, e com referência ao nome do empregado faltante, do empregado substituto e indicação do quantitativo de faltas;

d.2) Folha de pagamento da remuneração referente ao mês de competência da prestação dos serviços faturados, com discriminação exclusiva dos empregados alocados nas unidades da Contratante, na forma da legislação previdenciária;

d.3) Relatório das ocorrências trabalhistas do mês de competência da prestação dos serviços, tais como data de início ou término da alocação do empregado, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;

d.4) Relação dos empregados que estiverem em gozo de férias, afastados por motivo legal e em gozo de benefícios previdenciários relacionados ao exercício da atividade laborativa;

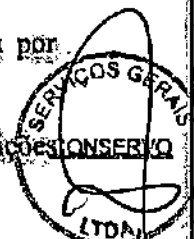
d.5) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da Contratada, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA, entregue a este Tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a todos os segurados que prestaram serviços na execução do contrato firmado com a Contratante, sob o nº. XXX, tendo sido quitada na sua integralidade";

d.6) Cópia da Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP do mês anterior a que se refere o faturamento, devidamente quitada, com as informações relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços;

d.7) Cópia da Guia de Recolhimento de Previdência Social - GPS do mês anterior a que se refere o faturamento, devidamente quitada, com as informações relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços;

d.8) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com prazo de validade não expirado;

d.9) Certidão de regularidade quanto aos débitos de contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal, com prazo de validade não expirado;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

d.10) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, ou equivalente;

d.11) Certidão negativa de débito junto às Fazendas estadual/distrital e municipal do domicílio da sede da Contratada, ou equivalente;

d.12) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, ou equivalente;

d.13) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas devidos e de pagamento dos empregados do mês anterior a que se refere o faturamento, devendo reportarem-se, exclusivamente, aos empregados designados para a execução dos serviços contratados;

d.14) Outros documentos relacionados às obrigações que resultarem da execução contratual;

e) A Contratada deverá elaborar a nota fiscal nos termos dos Anexos V, VI e VII do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato);

f) Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente;

g) No primeiro e último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante deverão ser calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços, considerando o mês comercial para realização do cálculo;

h) Na hipótese de concessão de isenção tributária ou de alteração nas alíquotas de tributos ou de encargos sociais, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da nova situação jurídica, deduzindo o percentual correspondente dos respectivos módulos na planilha de custos e do memorial de cálculos;

h.1) As disposições da alínea h, não se aplicam às alterações do FAP, para as quais há disciplina própria no memorial de cálculos;

i) Na hipótese de atraso na entrega da nota fiscal, os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação do documento;

j) No caso da não-aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
9

SECRETARIA DE ECONOMIA
CARTÓRIO JAGUARÃO - MG
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 2090 - Centro - BH - (31) 3914-4990 - e-mail: cnotario@cartoriojaguarao.com.br

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:51

(Enc. R\$5,30); (Tf) R\$1,65); (SS R\$ 0,25); Total: R\$7,20

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68160



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

j.1) A devolução de nota fiscal não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

k) Ocorrendo atraso na execução dos serviços, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso ocorrido e documentação comprobatória dos motivos alegados;

l) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada;

m) O valor retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

n) A Contratante poderá sobrestar os pagamentos devidos à Contratada, relativos ao valor do item LUCROS e DESPESAS INDIRETAS - LDI, Módulo 5 do Apêndice V do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa a:

n.1) liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

n.2) existência de débitos para com a Contratante, quando não coberto pela garantia contratual ou esta for insuficiente;

n.3) existência de débitos para com terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais à Contratante;

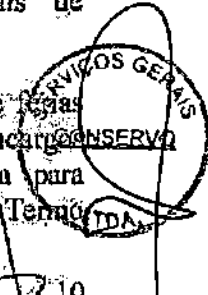
n.4) descumprimento de obrigação relacionada ao contrato, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da Contratante;

n.5) apresentação de documentação exigida em disposição do contrato;

n.6) não apresentação da garantia de execução ou sua apresentação de forma irregular;

n.7) comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa;

o) Para pagamento das despesas de férias, 13º salário, 1/3 de férias (terço constitucional), multa do FGTS (40%) e contribuição social (10%), e encargos inerentes a tais rubricas, adotar-se-á a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação (Conta Vinculada) conforme disposições constantes no Apêndice VII do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato).



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: José Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - 30131-000 - e-mail: carlos@tabeliononunes.com.br

CONFÉSSÃO DE RECEBIMENTO
Shirley Grazielle
Silva Ferrelra
Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68161

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:50
(Enc. R\$5,30); (TFJ R\$1,65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$7,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA NONA - Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá termo inicial no 5º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado através de termos aditivos, a critério da Contratante e mediante acordo entre as partes, observado o limite legal, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

A critério da Contratante, a vigência poderá ter início em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato.

Caso a Contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à Contratante, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Recomposição e Do Reajuste

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados:

a) Os valores referentes à remuneração prevista neste instrumento contratual serão reajustados quando ocorrer alteração dos salários da categoria profissional alocada, em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e/ou depositado(s) na Delegacia Regional do Trabalho - DRT/MG e/ou homologado(s) por ato do Poder Público, quando solicitado e devidamente comprovado pela Contratada, inclusive no início de vigência do contrato, para aquelas remunerações que já não estejam atualizadas;

b) O valor do vale-transporte de Belo Horizonte/MG será o parâmetro de reajuste tarifário para os postos da capital, ao passo que o valor praticado em Contagem será o parâmetro para o interior. Cabe à Contratada proceder à comprovação e à solicitação deste, nos termos do memorial de cálculos constante do Apenso V do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato);

b.1) A proposta de reajuste tratada na alínea b) deverá ser apresentada à Contratante antes da data de prorrogação do contrato, quando ocorrer a preclusão do direito;

c) Os valores do vale-refeição serão reajustados quando contemplados em acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho da categoria profissional

Assinaturas e carimbos: GEACONSERV, TRIBUNAL DE NOTAS, B.HTE. MG.

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião José Carlos Alves Junior
Rua do Sabão, 160 - Centro - PR - 011.014-800 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Shirley Grazielle da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68162

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:50
(Esp. R\$5,30); (Tfj R\$1,65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$7,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

devidamente registrado(s) e/ou depositado(s) na Delegacia Regional do Trabalho - DRT/MG e/ou homologado(s) por ato do Poder Público;

c.1) A proposta de reajuste tratada na alínea c dependerá de iniciativa da Contratada, devendo ser apresentada a Contratante antes da data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste;

d) Os valores referentes a seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs, máquinas/equipamentos, materiais de consumo e produtos de limpeza somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, com aplicação máxima do índice do IPCA/IBGE;

d.1) A proposta de reajuste tratada na alínea d dependerá de iniciativa da Contratada, devendo ser apresentada a Contratante antes da data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste;

e) Fica expressamente vedado o reajuste de quaisquer valores referentes ao Lucro e às Despesas Indiretas em prazo inferior a 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação da proposta ou da data do acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho das categoria profissionais, devidamente registrado(s) e/ou depositado(s) na Delegacia Regional do Trabalho - DRT/MG e/ou homologado(s) por ato do Poder Público;

e.1) A proposta de reajuste tratada na alínea e dependerá de iniciativa da Contratada, devendo ser apresentada a Contratante antes da data de prorrogação contratual, quando ocorrerá a preclusão do direito de reajuste;

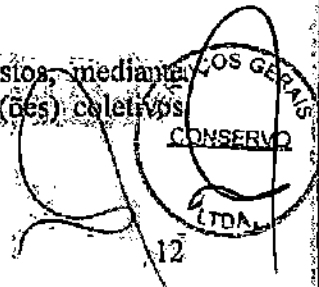
e.2) Aplicar-se-á o índice máximo do IPCA/IBGE no reajuste do Lucro e das Despesas Indiretas;

f) É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, após a formalização do contrato, tornarem-se obrigatórios por força de dispositivo legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletivos;

g) A Contratada deverá informar a Contratante toda alteração de caráter obrigatório e superveniente, decorrente de acordos ou convenções coletivos, durante a execução do objeto contratual;

h) Após doze meses de prestação de serviço e respeitada a atualização monetária, será feita a revisão dos valores/quantidades/frequências correspondentes as médias de fornecimento e ocorrência constantes dos módulos 2 e 3 das planilhas de custos, caso a Contratante detecte que estão acima da realidade da execução do contrato;

i) A Contratada caberá reajustar as planilhas de custos, mediante atualização, aplicando as correções previstas no(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletivos referente(s) ao ano de início da execução do contrato;



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião João Carlos Nunes Junior
Rua do Brasil, 1000 - Centro - Fone: (31) 3014-4099 - e-mail: cartorio@cartoriojaguaru.com.br

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Shirley Grazielle da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68163

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, deu fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:50

(Em. R\$5.30); (T.EJ. R\$1.65); (T.BS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

j) Deverão ser mantidos os pisos previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho do ano de início da execução do contrato para as categorias que os tenham como base;

k) Para as categorias que estiverem com salários acima do piso deverá(ão) ser aplicado(s) os percentual(is) de reajuste previsto(s) no(s) respectivo(s) acordo(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho, caso a contratação não ocorra no ano de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Garantia de Execução

Contratual

A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade não inferior a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

a) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a.1) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas;

a.2) prejuízos causados à administração ou terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

a.3) as multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada;

a.4) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

b) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não conste expressamente a cobertura dos eventos indicados nas alíneas "a.1" a "a.4" do item anterior.

c) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil ou ainda no Banco Itaú em conta específica com correção monetária, em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

d) É facultado à Contratada, no curso da execução do contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.

e) Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.

SELO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSERVADO

13

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (011) 3014-4000 - e-mail: cartorio@tblbho.com.br

Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Autorizada

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sistema de Registro de Imóveis
Selbsticalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68164

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:50

(Eco. R\$5,30); (ITF R\$1,65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$7,20



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

f) Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigencia, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substitui-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleicao.

g) O valor da garantia podera responder pelo inadimplemento das obrigacoes contratuais, inclusive pelas multas impostas a Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado ate atingir o valor pactuado, no caso de utilizacao.

h) A garantia assegurara, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigacoes trabalhistas, fiscais e previdenciarias de qualquer natureza, nao honradas pela Contratada.

i) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigacao, inclusive indenizacao a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorizacao da moeda de forma que nao mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposicao, no prazo maximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

j) O atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do comprovante da garantia autoriza a Contratante a promover a rescisao do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, conforme incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

k) O garantidor devera declarar expressamente que tem plena ciencia dos termos do edital e das clausulas contratuais.

l) A Contratante podera reter todos os creditos relativos a prestacao dos servicos ate que seja apresentada a garantia de execucao contratual, limitado a retencao do valor correspondente ao Lucro e Despesas Indiretas - LDI, ate que seja atingido o valor correspondente ao valor da garantia devida.

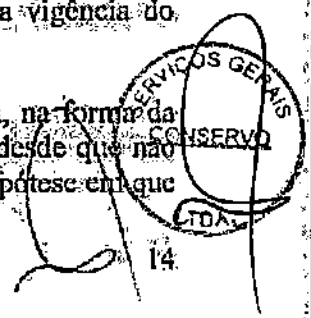
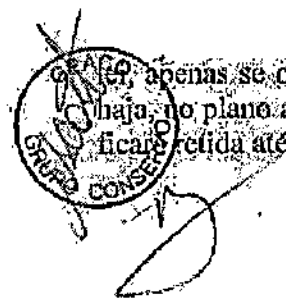
m) O garantidor nao e parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuizos e/ou aplicar sancoes a Contratada.

n) Sera extinta a garantia:

n.1) com a devolucao da apolice, carta de fianca ou autorizacao para o levantamento de importancias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaracao da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as clausulas do contrato;

n.2) no prazo de 90 (noventa) dias apos o termino da vigencia do contrato, caso a Contratante nao comunique a ocorrencia de sinistros.

o) A garantia prestada pela Contratada sera liberada, na forma da Lei n. 8.666/93, apenas se os servicos executados estiverem aprovados pela Contratante e desde que nao haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendencia ou reclamacao, hipotese em que ficara retida ate solucao final.



7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua do Brasil, 1000 - Centro, BH - 30140-000 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Cartório de Notas de Jaguariúna - MG
Shirley Grazielle
da Silva
Avalizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68165

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:50

(Esp. R\$5.30); (Tfj R\$1.65); ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

p) A devolução da garantia não exime a Contratada das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

q.1) caso fortuito ou força maior;

q.2) descumprimento de obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

q.3) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

r) A Contratante cabe apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "q.2" e "q.3" do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

s) Não se aceitarão garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste instrumento contratual.

t) O descumprimento dos prazos estipulados nos itens anteriores acarretará a retenção dos créditos da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

I - A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) multa de 0,2% (vinte centésimos por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 4% (quatro por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato na hipótese de não apresentação da garantia de execução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução/refazimento do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado na execução/refazimento do serviço for superior a 30 (trinta) dias;

Serviços Gerais
15
CONSERV
LTD.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

c) Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não execução/refazimento do serviço, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II - Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III - Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

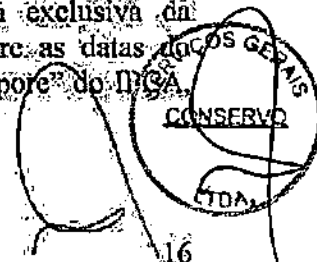
IV - Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a execução do serviço;

V - Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

VI - Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VII - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

VIII - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do INSA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junino
Rua 63 Junho, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-1000 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarlo.com.br

CARTÓRIO JAGUARLO
Shirley Grazielle
Silva Ferreira
Emp. Autorizada

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:50
(Eco.R\$5.30);(TFA R\$1.65);(LSS R\$ 0.25); Total:R\$7,20

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
CYS 68167



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IX - Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal.

X - As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/13, resguardada a Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes do mesmo diploma legal.

XI - Configurada a inadimplência da Contratada quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, a Contratante procederá ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços nos setores da Contratante.

XII - O estabelecido no item anterior não exclui a prerrogativa de a Contratante utilizar o valor da garantia de execução contratual para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a Contratada não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

XIII - As multas e as penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o pagamento delas não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

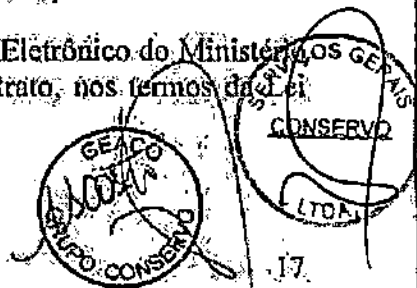
Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 77, e art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



11/02/2019 08:10:49
Belo Horizonte,
Contate com o original apreendido, dou fe.
A U T E N T I C A D O
Rafael Carlos Nunes Junior
Rafael Carlos Nunes Junior - e-mail: rafael@contatoprecisa.com.br
Rafael Carlos Nunes Junior - e-mail: rafael@contatoprecisa.com.br
7º TABELEJÃO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - MG (31) 3016-4000

Selo de Autenticação
AUTENTICADO
CYS 68168

CARTEIRO JAQUELO
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Etc. Autorizada
MG - BH



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência com seus apensos, com as especificações do objeto.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2015.

Contratante:

Mauro Flávio Ferreira Brandão
Mauro Flávio Ferreira Brandão
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Marcelo Vilanova Monken
Marcelo Vilanova Monken

Testemunhas:

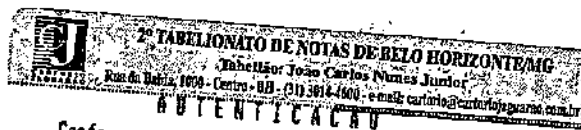
1)

Adriana de C. Castro Braga
Adriana de C. Castro Braga
Assessoria
MAMP 2174

2)

Marina Augusta de Paula
Marina Augusta de Paula
Assessoria
MAMP 2174

SERVIÇOS Adriana Contratos 2015 PLACI 2015 - Conservo Serviços Gerais Adm. Inf



AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:49

(Eco.R\$5,30);(TFJ R\$1.65);(ISS R\$ 0,25); Total:R\$7,20



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68169





T.A. N.º 200/2018

CT. N.º 099/2015
CT. SIAD N.º 9044170

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-003, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **Conservo Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.027.806/0001-76, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 4.333, bairro Calafate, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.535-550, neste ato representada por **Marcelo Vilanova Monken**, CPF n.º 767.794.166-49, RG n.º MG-3.998.638 – SSP/MG, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, conforme Edital do Processo Licitatório n.º 064/2015, Pregão Eletrônico n.º 064/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste consiste na “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos”:

- a) a revisão da rubrica “despesa de viagem”;
- b) a alteração da alíquota de ISSQN da cidade de Salinas/MG.

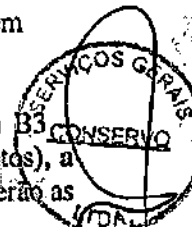
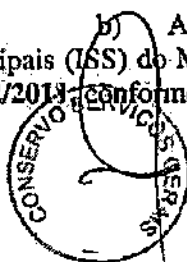
CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em virtude de:

a) revisão da rubrica “despesa de viagem” (item H – Despesa de viagem – do Módulo 2: Benefícios mensais e diários da planilha de custos). A revisão será retroativa a 1º/08/2018. Os novos valores praticados na planilha de custos serão os seguintes:

- R\$ 68,71/mês para os postos de Apoio (Capital), em substituição ao valor atual de R\$ 44,04;
- R\$ 10,19/mês para os postos de Limpeza (Capital), mantendo-se o mesmo valor atualmente praticado, visto já cobrir os referidos gastos;
- R\$ 293,88/mês para os postos de Motoristas de todas as comarcas, em substituição ao valor vigente de R\$ 247,42.

b) Alteração da alíquota de ISSQN da cidade de Salinas/MG (item B3 Tributos municipais (ISS) do Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro da planilha de custos), a partir de 21/12/2017, conforme a Lei Complementar n.º 51, de 26/09/2017. As novas alíquotas serão as seguintes:



CARTEIRO JAGUARÉ
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

2. TABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Instituição: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro, BH - (31) 3014-4000 - e-mail: cartab@cartab.com.br

CONFIRMAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:49

(Eco:R\$5.30);(FFJ:R\$1.65);(ISS R\$: 0.25); Total:R\$7,20

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CYS 68170



- 4% para os cargos de Apoio, ao invés de 5%;
- 3% para os cargos de Conservação e Limpeza, ao invés de 5%.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da revisão da rubrica "despesa de viagem" e da alteração da alíquota de ISSQN da cidade de Salinas/MG, passa a ser de R\$ 4.352.073,77 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setenta e três reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 3.449.462,89 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) de "Apoio e Motoristas", R\$ 800.898,97 (oitocentos mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) de "Conservação e Limpeza" e R\$ 101.711,91 (cento e um mil, setecentos e onze reais e noventa e um centavos) de "Motoristas" (FEPDC).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da revisão da rubrica "despesa de viagem", adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 154.003,63 (cento e cinquenta e quatro mil, oito reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 147.259,35 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referentes à categoria "Apoio e Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e R\$ 6.749,28 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à categoria "Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Em virtude da alteração da alíquota de ISSQN da cidade de Salinas/MG, reduz-se a importância de R\$ 356,07 (trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), sendo R\$ 193,63 (cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) referentes à categoria "Apoio e Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e R\$ 157,39 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) referentes à categoria "Conservação e Limpeza", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

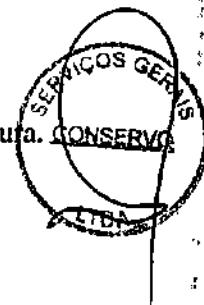
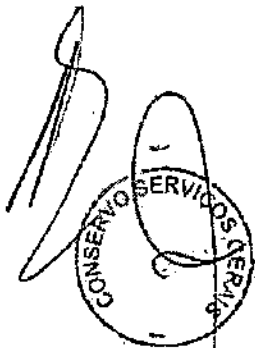
Subcláusula única – Em virtude da revisão da rubrica "despesa de viagem" e da alteração da alíquota de ISSQN da cidade de Salinas/MG descritas acima, o valor total adicionado é de R\$ 153.652,56 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), passando-o novo valor global estimado do Contrato a ser de R\$ 26.163.915,73 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

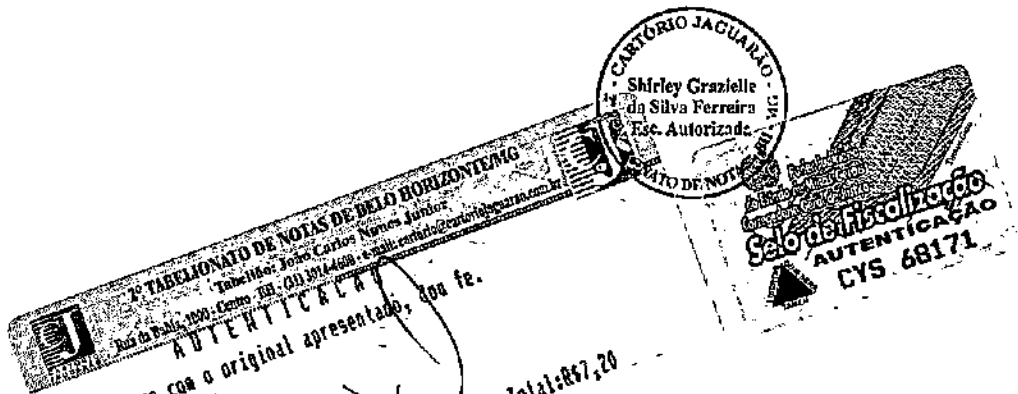
CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 1.308.195,79 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.





CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, POR FE.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:49
(Eco.R\$5.301);(TFC R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de habilitação junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.027.806/0001-76, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2.187, Bairro Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-550, com filial estabelecida à Rua Olívia Ludgero, nº. 35 A, Bairro De Fátima, Serra/ES, CEP 29.180-830, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.027.806/0006-80, presta, de forma contínua, serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os equipamentos e utensílios, bem como produtos e materiais de limpeza e higiene, de suporte administrativo, operacional e manutenção de edificações e áreas do Poder Judiciário Estadual, localizadas nas Comarcas do Interior do Estado de Minas Gerais, compreendendo as atividades de recepção, operação e controle de acesso de pessoas, veículos, equipamentos e bens móveis e de vigias nos edifícios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, com sede em Belo Horizonte/MG na Av. Afonso Pena, nº. 1.420 e na Rua Goiás, nº. 229, através do Contrato nº. 395/2010, decorrente do Processo nº. 1276/2010 – Licitação nº. 078/2010 – Pregão Presencial, desde 29/08/2010 até a presente data, tendo como Responsável Técnico o Administrador Márcio Vilanova Monken (CRA/MG 18.636), utilizando o efetivo de funcionários discriminados a seguir:

Cargo	Carga Horária	Qtde
Auxiliar de Serviços Gerais	220 horas/mês	40
Copeiro	200 horas/mês	04
Encarregado	220 horas/mês	08
Jardineiro	220 horas/mês	17
Limpador de Vidros	220 horas/mês	19
Recepcionista	220 horas/mês	62
Secretária	220 horas/mês	10
Servente de Limpeza	220 horas/mês	169
Telefonista	180 horas/mês	23
Vigia	220 horas/mês	104
Total de Funcionários		456

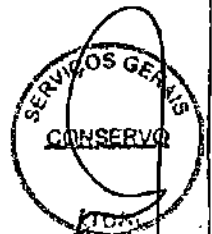
Declaramos ainda, que a empresa atende as metas dos serviços prestados, cumprindo as obrigações contratuais, mediante planejamento das atividades executadas, usando todos os recursos humanos e técnicos, que permite a otimização dos serviços com produtividade dos funcionários, apresentando resultados com excelente qualidade e demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, nada havendo até a presente data em nossos arquivos que desabone sua conduta empresarial.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2013.

Henrique Estêves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços do TJMG - GECOMP
Tel: 31-3249.8011 – e-mail: gecomp@tjmg.jus.br

Adm. Flávia Benedit de Andrade
CRA/MG 01.036.103/D
Gerente
Prestadora

TJ 4060-0
Henrique Estêves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços



Márcio Vilanova Monken
Administrador
CRA/MG 18.636

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 16.953.664/0001-14

Certificamos que este Atestado / Declaração
referente ao REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE
NOTAS DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES
de REGISTRO DE ATIVIDADES - RCA Nº 10094 do 4395
de 24 / 10 / 13, efetuado neste CRA, em nome
Comando Serviços Gerais

Ltda.
Reg. PJ nº 924 . B.Hto. 241 10113
FUNC. CRA / MG: Caruar
VISTO:

Adm. Flávia Borges de Andrade
CB-MG 01-03810310 ID
Gerente
Relações Institucionais



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Júnior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3914-6508 - e-mail: cartorio@cartoriojaguaro.com.br

CONFIRMAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:49



(Enc. R\$ 30); (TFJ R\$ 1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$ 7,20



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GECONT/CONTRAT
Ct. nº. 395/2010

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 03 / 09 / 2010



CONTRATO

de prestação de serviços de apoio administrativo, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Contratante e a empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, Contratada.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte na Av. Afonso Pena nº. 1420 e na Rua Golias nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, e a empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 4.333, Bairro Vila Oeste, CNPJ nº. 17.027.806/0001-76, representada por seu Diretor Comercial, Sr. **MARCELO VILANOVA MONKEN**, CPF nº. 767.794.166-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente do **processo nº. 1276/2010 - Licitação nº. 078/2010 - Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Estadual de nº. 13.994, de 18.09.01, Decreto Estadual nº. 44.431, de 29.12.06 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e às Cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os equipamentos e utensílios, bem como produtos e materiais de limpeza e higiene, de suporte administrativo, operacional e manutenção de edificações e áreas do Poder Judiciário Estadual, localizadas nas Comarcas do Interior do Estado de Minas Gerais - **LOTE 1**, compreendendo as atividades de recepção, operação e controle de acesso de pessoas, veículos, equipamentos e bens móveis nos edifícios, conforme proposta da Contratada, **ANEXO I - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS; ANEXO III - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

1.1. Para os serviços de Vigia, destinados à guarda do patrimônio público, não será exigido curso de formação específico, tampouco haverá utilização de armamento, por atuar em locais de menor exposição de riscos de ocorrências.

1.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços por meio de profissionais capacitados do seu quadro próprio de pessoal, que preencham, no mínimo, os requisitos constantes do **ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho das categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

1.4. O quantitativo dos serviços está disposto no **ANEXO I - QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS E ANEXO II - TOTAL DE OCUPAÇÕES POR ÁREA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução dos serviços nas dependências do **TRIBUNAL**, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**, observará o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto no art. 10, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a prestação dos serviços deverá ser observada as seguintes disposições:

1

OP

GECONT/CONTRAT - Ct. nº. 395/2010

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Endereço: José Carlos Nunes Júnior
Rua da Bahia, 1040 - Centro - BH - (31) 3914-8039 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

AUTENTICADO

Confere com o original apresentado, foi fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:09

(Eao.R45.301);(TfJ_891.65);(LSS R\$ 0.25); Total:867,20

CARTÓRIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
CYS 48174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

3.1. A CONTRATADA deverá adequar o valor salarial estimado pelo TRIBUNAL na planilha de formação de preços da contratação, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional fixado nas respectivas convenções coletivas de trabalho, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho inerente ao cargo contratado.

3.1.1. Qualquer modificação dos salários praticados nesta contratação somente será permitida quando ocorrer alteração do piso da categoria profissional, em decorrência de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, desde que devidamente registrados e homologados pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3.2. **JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços serão executados observando-se a jornada de trabalho para cada ocupação, nos termos do ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.2.1. A CONTRATADA deverá adequar a jornada de trabalho estipulada pelo TRIBUNAL, quando detectado que a mesma é superior à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas convenções coletivas de trabalho.

3.2.2. O cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais alocados será determinada pela CONTRATADA, mediante orientação do TRIBUNAL, conforme peculiaridades do local da prestação de serviços, nos termos descritos no ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.2.3. A CONTRATADA deverá submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pelo TRIBUNAL, em conformidade com as leis trabalhistas, e ao controle da presença e permanência dos profissionais em serviço e, ainda:

3.2.4. Assegurar que os profissionais cumpram integralmente a jornada e os horários estabelecidos para a prestação de serviços ao TRIBUNAL, em conformidade com as leis trabalhistas, vedada a alteração do horário de trabalho sem autorização, por escrito, da Coordenação de Controle do Fornecimento de Serviços Gerais – COSERG.

3.2.5. Nas localidades onde não houver expediente aos sábados, quando autorizado pelo TRIBUNAL, através da COSERG, a carga horária prevista para o sábado deverá ser redistribuída de segunda a sexta-feira, nos termos da legislação trabalhista.

3.2.5.1. Na hipótese de redistribuição da carga horária referente aos sábados, a CONTRATADA deverá celebrar acordo formal de compensação com os profissionais.

3.2.6. Assegurar que os profissionais não executem os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, desde que determinado, por escrito, pelo TRIBUNAL, através da COSERG.

3.2.7. Exercer, por meio de seu PREPOSTO, controle diário da frequência e pontualidade dos profissionais alocados, visando ao fiel desempenho das atividades contratadas, independente do acompanhamento do TRIBUNAL.

3.2.8. Assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional alocado presta serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

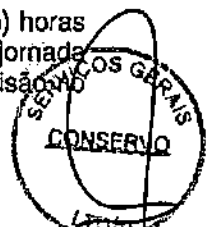
3.2.9. Assegurar o cumprimento de horas extras programadas, bem como aquelas executadas em atendimento a outras situações inadiáveis, excepcionais ou atípicas, devidamente justificadas, desde que previamente autorizadas, por escrito, pela COSERG.

3.2.9.1. Observar, na hipótese de aprovação da realização de horas extras, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em acordos ou convenções coletivas de trabalho das categorias profissionais do objeto contratual.

3.2.10. Proibir a prorrogação da jornada normal de trabalho do profissional alocado, que não esteja previamente autorizada, por escrito, pela COSERG.

3.2.10.1. Na hipótese da ocorrência de prestação de serviços extraordinários sem autorização, as horas extras serão objeto de compensação.

3.2.11. Assegurar que todos os profissionais, cuja jornada de trabalho seja de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), usufruam do intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora diária, correspondente à refeição e descanso, conforme previsão do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho.



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE MG
Tabelião: João Carlos Nunes Júnior
Rua do Ouvidor, 1095 - Centro - Bt. 00 - 3014-098 - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
www.tabelionatobelo.com.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:48

(Esp. R\$5,30); (FEJ R\$1.650); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$7,20

CANTORIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68175



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



3.2.11.1. Não será permitida a realização de serviços extraordinários para os profissionais cuja jornada de trabalho seja correspondente a de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36).

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: A relação dos prédios e endereços da prestação de serviços é a constante do **ANEXO III – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

4.1. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do TRIBUNAL e será determinada pela **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – COSERG**, em conjunto com a **COORDENAÇÃO DE CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – COSEC**, através do seu **SERVIÇO DE CONTROLE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS DA 1ª INSTÂNCIA - SECONP**, ficando qualquer outra alteração sujeita à sua prévia análise e aprovação.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficam designados como **GESTOR** do contrato pelo TRIBUNAL, o servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente, da **Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG**.

5.1. Em atenção à mesma disposição legal, o TRIBUNAL designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de **FISCAIS**, os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Coordenador, na **COSERG, COSEC e SECONP**.

5.2. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, diariamente, entre 08 e 19 horas, pelo menos um **PREPOSTO**, aceito pela Administração do TRIBUNAL, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços, conforme previsto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A indicação do **PREPOSTO** pela CONTRATADA ocorrerá por meio de declaração escrita, contendo o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do empregado indicado.

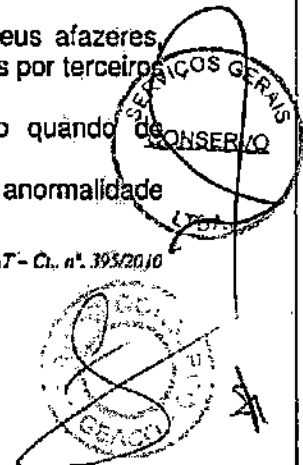
5.2.2. Na qualidade de representante administrativo da CONTRATADA, o **PREPOSTO** aceito pelo TRIBUNAL terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente ao **GESTOR** e/ou **FISCAIS** do contrato.

5.3. O **PREPOSTO**, indicado pela CONTRATADA deverá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

- a) Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos ressalvados os casos de força maior, justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo TRIBUNAL;
- b) Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços nas dependências do TRIBUNAL;
- c) Estar sempre em contato com os órgãos de fiscalização do TRIBUNAL, adotando as providências requeridas quanto à execução dos serviços;
- d) Cuidar da disciplina dos profissionais alocados, diligenciando para que os mesmos executem unicamente as tarefas pertinentes ao objeto contratado, conforme exigências previstas no **ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, observando-se as peculiaridades dos serviços, com vistas a assegurar a perfeita execução dos serviços e evitar o desvio de função;
- e) Diligenciar para que os profissionais alocados não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados, ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- f) Garantir que seus profissionais ajam com cordialidade e respeito quando atendimento ao público interno e externo;
- g) Comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local da prestação dos serviços;

3

GECONT/CONTRAT - Cl. nº. 395/2010



LABELIÃO DE NOVAS DE BELO HORIZONTE
Distribuidor: José Carlos Neves Junior
Rua da Bahia, 1990, Centro, BH - (31) 3014.0000 - Email: carlos@carlosneves.com.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:48
(Eso. R\$5.30); (IPI R\$1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20.

CARTÓRIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
AUTENTICIDADE
CYS 68176



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

- h) Avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL, ou de terceiros;
- i) Apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do TRIBUNAL, inclusive nas situações descritas anteriormente;
- j) Prestar esclarecimentos, independentemente de solicitação, sobre outros eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA;
- k) Encaminhar à COSEMG e/ou à COSEC/SECONP todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização da prestação dos serviços.

5.4. Para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, todos os edifícios do TRIBUNAL deverão ser visitados pelo PREPOSTO e/ou SUPERVISOR indicado pela CONTRATADA, pelo menos uma vez a cada mês, devendo a CONTRATADA, ainda:

5.4.1. Encaminhar para a COSEC/SECONP, trimestralmente RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS, conforme modelo constante do ANEXO XIV, atestando as condições da prestação dos serviços e, se for o caso, sugerindo melhorias e destacando as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual.

5.4.2. Encaminhar para a COSEC/SECONP, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação de serviços, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS, conforme modelo constante do ANEXO XV -, atestando as condições das substituições de profissionais.

5.4.2.1. Os relatórios descritos no subitem anterior deverão ser preenchidos, de maneira concisa e clara, pelo superior hierárquico da unidade que recebe os serviços, ou por responsável por ele designado, no âmbito da Secretária do TJMG, e pelo Juiz Diretor do Foro ou, também, por representante indicado por esse, na esfera da Justiça de Primeira Instância, bem como visado pelo PREPOSTO da CONTRATADA.

5.4.3. Disponibilizar para seus empregados números telefônicos para localização imediata de seu PREPOSTO, bem como fornecer números telefônicos, e-mails, Páger, ou outros meios legalmente eficazes, para contato das unidades administrativas com o PREPOSTO, ainda que fora do expediente normal de trabalho, sem quaisquer custos adicionais para o TRIBUNAL.

5.4.4. Manter escritório administrativo na Capital do Estado de Minas Gerais.

5.5. O TRIBUNAL comunicará, por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e no descumprimento de cláusulas contratuais, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.1. Os FISCAIS indicados pelo TRIBUNAL deverão reportar-se, preferencialmente, ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração da execução do contrato.

5.6. A administração e a fiscalização do TRIBUNAL não farão cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.6.1. A ocorrência de danos ou irregularidades na execução do contrato não implicará co-responsabilidade do TRIBUNAL.

5.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelos FISCAIS designados.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações das partes:

6.1. DO TRIBUNAL:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

6.1.2. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fiscalizar, por meio de seus FISCAIS designados, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

SERVIÇOS GERAIS
CONSERVQ
LTD



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos.

6.1.3. Expedir ao PREPOSTO da CONTRATADA, por meio da COSERG, autorização escrita para início da execução dos serviços.

6.1.4. Transmitir ao PREPOSTO da CONTRATADA, por meio da COSERG em conjunto com a COSEC/SECONP, as instruções necessárias à realização dos serviços.

6.1.5. Elaborar cronograma de execução de serviços, por meio da COSERG, em conjunto com a COSEC/SECONP, estabelecendo a programação da execução das atividades, bem como as respectivas alterações, observada a necessidade e conveniência administrativa.

6.1.6. Disponibilizar o local para a execução dos serviços.

6.1.7. Permitir e assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso e a movimentação dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde os serviços serão prestados, desde que devidamente uniformizados, quando for o caso, e identificados por meio de crachá.

6.1.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

6.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste Contrato.

6.1.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.1.11. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

6.1.12. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados, desde que observadas as formalidades legais e exigências deste Contrato.

6.1.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, equipamentos e/ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir as especificações previstas no **ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e, ainda:

6.2.2. Selecionar, preparar e encaminhar os profissionais requisitados pelo TRIBUNAL, que satisfaçam à qualificação mínima prevista no **ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, sendo obrigatória a observância do devido processo de recrutamento e seleção.

6.2.3. Implantar, conforme autorização de início da prestação de serviços emanada pelo TRIBUNAL, a execução e supervisão permanente das atividades, nos locais relacionados no **ANEXO III – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado pela COSERG, em conjunto com a COSEC através do SECONP.

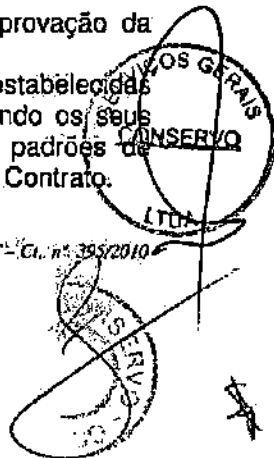
6.2.3.1. Na impossibilidade da CONTRATADA observar o prazo estipulado pelo TRIBUNAL, deverá comunicar imediatamente à COSERG, através de correspondência formal, indicando o motivo para a devida apreciação.

6.2.3.2. Qualquer remanejamento de profissional da CONTRATADA ficará condicionado à autorização, por escrito, da COSERG.

6.2.4. Responsabilizar-se pela realização de treinamento de qualificação e reciclagem dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições.

6.2.4.1. O TRIBUNAL, a seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da realização de treinamento de qualificação dos profissionais alocados.

6.2.5. Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pelo TRIBUNAL, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os seus empregados para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Contrato.





1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
 Tabelião: João Carlos Nunes Junior
 Rua da Bahia, 1004 - Centro - BH - 30114-100 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado, dou fe.
 Belo Horizonte,
 11/02/2019 08:10:48

(Ea. R\$ 30); (Tf) R\$ 65; (TSS R\$ 0,25); Total: R\$ 7,20



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

6.2.5.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, sejam humanos ou materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do TRIBUNAL.

6.2.6. Alocar ao TRIBUNAL profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação necessária a execução dos serviços, observadas as condições mínimas estabelecidas neste Contrato.

6.2.7. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do Contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao TRIBUNAL, quando houver solicitação formal do GESTOR ou de qualquer um dos FISCALIS do Contrato.

6.2.8. Fiscalizar, através de seu PREPOSTO, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos.

6.2.8.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do TRIBUNAL, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos.

6.2.9. Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do TRIBUNAL, sendo vedado:

- a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos, de qualquer natureza.
- b) A permanência dos profissionais cedidos nas dependências do órgão no qual prestam serviços, antes ou depois dos horários de trabalho.
- c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do TRIBUNAL; e,
- d) O uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.

6.2.10. Providenciar para que os empregados envolvidos na prestação dos serviços assumam o posto com aparência pessoal adequada, observadas as regras de higiene pessoal, mantendo-os uniformizados, quando for o caso e, devidamente identificados através de crachás de acesso às dependências do TRIBUNAL.

6.2.11. Fornecer aos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus aos mesmos, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, exigidos pelas normas de Segurança do Trabalho, ministrando treinamento de utilização, nos casos necessários, e obrigando-os a utilizá-los durante os serviços.

6.2.12 Fornecer, obrigatoriamente, sem ônus para os profissionais alocados, os uniformes e complementos adequados para que os mesmos se apresentem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, segundo especificações e quantidades constantes do **ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

6.2.12.1. Nos casos em que for estabelecido o uso de uniforme, a CONTRATADA somente poderá disponibilizar o profissional para a prestação de serviços, nas dependências do TRIBUNAL, se o mesmo estiver devidamente uniformizado.

6.2.12.2. A critério do TRIBUNAL, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidos uniformes e complementos aos profissionais alocados em outra periodicidade que não a prevista no **ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

6.2.12.3. O modelo dos uniformes que serão disponibilizados deverá ser previamente submetido à análise do TRIBUNAL, através da COSEC, para sua aprovação ou proposição de alterações.

6.2.12.4. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante "Recibo de Entrega", assinado pelo empregado cedido, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado e uma a ser encaminhada para o SECONP.

6.2.12.5. Caberá a CONTRATADA apresentar ao SECONP, no prazo máximo de 02 (dois) meses do efetivo fornecimento, os comprovantes de entrega dos uniformes, constando data e assinatura dos empregados.

6.2.12.6. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer item relativo uniformes e equipamentos a seus empregados.

6.2.12.7. Os crachás de acesso dos empregados às dependências das unidades do TRIBUNAL, atendidas por esta prestação de serviços, de responsabilidade da CONTRATADA.

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/AC
Tabelião: João Carlos Nunes Vasconcelos
Rua do Baile, 1090 - Centro, BH - (31) 3014-4000 - e-mail: cartorio@cartoriobh.com.br

AUTENTICADA
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:48
(Esp. R\$5,30); (Tfj R\$1,65); (Lsa R\$ 0,25); Total:R\$7,20





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

serão confeccionados com fotografia recente do empregado e tarja magnética, conforme modelo previamente aprovado pela COSEC, devendo ser, obrigatoriamente, recolhidos e entregues ao SECONP, no prazo máximo de 02 (dois) meses do término do contrato de trabalho dos profissionais alocados nesta contratação.

6.2.12.8. Encaminhar para o SECONP, até o 11^a (décimo-primeiro) mês de vigência contratual, na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, escala com o período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados.

6.2.12.8.1. A escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais.

6.2.12.8.2. Mediante solicitação do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá programar para que as férias dos empregados alocados sejam usufruídas, preferencialmente, em período coincidente com o recesso forense do Poder Judiciário, a saber, de 20 (vinte) de dezembro a 06 (seis) de janeiro.

6.2.12.9. Registrar as ocorrências e efetuar as substituições, mediante solicitação do SECONP, dos empregados que entrarem em férias, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.2.12.9.1. No período de férias, a CONTRATADA deverá repor a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, substituindo um empregado por outro. Caso o empregado manifeste o interesse em converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário, o seu substituto irá laborar por vinte dias, que, somados aos dez dias convertidos em abono pecuniário, totalizará os trinta dias que serão reembolsados pelo TRIBUNAL.

6.2.13. Providenciar, imediatamente, às substituições de empregados que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença médica, licença maternidade ou outro afastamento legal, comunicando a ausência do cumprimento deste encargo ao SECONP, em até 03 (três) dias úteis da ocorrência.

6.2.13.1. Encaminhar, em todos os casos de substituição, os profissionais substitutos para os locais de trabalho, mediante formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o nome do empregado substituído, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

6.2.13.2. O formulário de apresentação do empregado substituto deverá ser elaborado em duas vias, sendo uma dirigida ao setor de prestação dos serviços, nos termos descritos acima, e outra ao SECONP.

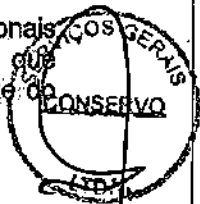
6.2.14. Substituir, sempre que exigido e no prazo estipulado pelo TRIBUNAL, na autorização emitida pela COSERG, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.

6.2.14.1. No cumprimento desse encargo, a CONTRATADA deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar ou não estiver atendendo o serviço contratado, será retirado do local de trabalho ou quaisquer outras instalações do TRIBUNAL.

6.2.15. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos: os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

6.2.16. Remunerar os profissionais de acordo com os salários definidos no ANEXO VI - PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

6.2.17. Excluir do faturamento mensal os dias de faltas não abonadas dos profissionais alocados, os salários daqueles que o TRIBUNAL colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente de trabalho, etc.).



TABELIONTO DE NOTAS DE HELO HORIZONTE
Tabelião: João Carlos Nemes Junior
Rua de Bala, 2020 - Centro, BH - 310 300 400 - e-mail: tabeliao@cartoriojaguariodf.com.br

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS

Cartório Jaguariodf
Shirley Grazielle da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Sala de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68180

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:48
(Eco: R\$5.30); (TJ: R\$1.65); (TSS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



6.2.18. Efetuar o pagamento mensal direto na conta corrente dos seus empregados (todos devem possuir conta corrente na Comarca da prestação dos serviços), visto que não será permitido pagamento em espécie nas dependências do TRIBUNAL.

6.2.19. Responsabilizar-se pela concessão de vales-transporte na forma da legislação aplicável.

6.2.20. Fornecer vales-lanche no valor facial de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para todas as ocupações, que serão entregues no ato da admissão e depois no último dia de cada mês da prestação de serviços, observados os dias efetivamente trabalhados, deduzida a participação do profissional, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor facial por mês, bem como as ausências decorrentes de férias, faltas, afastamentos legais e ou licenças.

6.2.20.1. Para os profissionais alocados na ocupação de Telefonista não haverá o fornecimento de vale-lanche.

6.2.21. Encaminhar ao local de trabalho quaisquer comprovantes de pagamento devidos aos seus empregados, tais como vale-transporte, vale-lanche ou contracheques.

6.2.22. Providenciar, quando obrigado e nos moldes previstos nas convenções ou acordos coletivos de trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus empregados, devendo apresentar o comprovante da contratação do benefício.

6.2.23. Conceder adiantamento financeiro aos profissionais envolvidos na contratação, para fazer face às despesas em viagem, no período que estiver consignado no formulário "Autorização de Viagem para Terceirizados".

6.2.23.1. As despesas em viagem correspondem àquelas despendidas com alimentação e hospedagem pelos profissionais que, em razão do serviço, necessitam se deslocar de sua sede.

6.2.24.2. As despesas referidas neste subitem deverão ser aprovadas em respectiva prestação de contas, observados os valores máximos reembolsáveis:

- a) R\$ 30,00 (trinta reais) para despesas com alimentação, por dia;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para despesas com hospedagem, por dia.

6.2.24.3. O reembolso das despesas em viagem observará os seguintes critérios:

- a) Para os efeitos deste reembolso considera-se sede o local onde o empregado está lotado para o exercício habitual de suas atividades;
- b) Nos deslocamentos cuja distância da sede ao destino for inferior a 100 (cem) quilômetros não caberá reembolso das despesas com alimentação. Se, no entanto, exigir pernoite será devido o reembolso das despesas de alimentação e hospedagem;
- c) Para fins de aplicação do disposto neste subitem, será considerada a distância indicada no Mapa Rodoviário Oficial do Departamento Estadual de Estrada de Rodagens - DER.

6.2.24.4. O documento fiscal comprobatório das despesas em viagem observará:

- a) Emissão em nome do profissional que realizou a viagem;
- b) Discriminação das despesas e seus valores de forma legível e sem rasura;
- c) Data de emissão coincidente com o período da viagem.

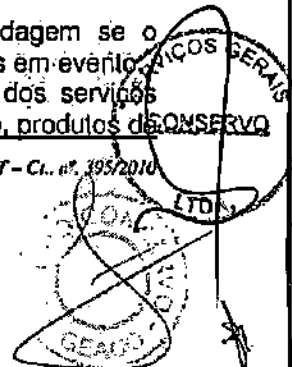
6.2.24.5. Após o procedimento de prestação de contas, o documento fiscal original será devolvido à CONTRATADA com aposição do termo "Aprovado - TJMG", de forma legível e indelével.

6.2.24.6. Despesas, tais como, telefonemas, bebidas alcoólicas e cigarros não serão reembolsáveis à CONTRATADA.

6.2.24.7. É vedado acumular para o mesmo empregado, no período de realização da viagem, o direito ao vale-lanche e o reembolso das despesas com alimentação.

6.2.24.8. Não será concedido nenhum reembolso de alimentação ou hospedagem se o empregado terceirizado dispuser de alimentação e pousada sem ônus ou incluídas em evento.

6.2.25. Arcar com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços contratados, tais como, máquinas, equipamentos, utensílios, material de consumo, produtos de



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua da Bahia, 1069 - Centro - BH - (31) 3014-1000 - www.tcnoministerio.com.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:08

(Esp. R\$5.30); (1F3 R\$1.65); (1SS R\$ 0.25); Total: R\$7,20

Salão de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68181

CARTÓRIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle da Silva Ferreira
Esc. Autorizada
RUA DE JONATO DE NOVAS, 201 - M.C.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



limpeza e higiene, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.25.1. Neste aspecto, a CONTRATADA deverá fornecer todos os recipientes para acondicionamento dos sabonetes líquidos e dos papéis toalha, bem como sua manutenção.

6.2.25.2. O abastecimento dos insumos necessários à completa execução dos serviços contratados deverá, obrigatoriamente, ser realizado por representante da CONTRATADA, não se admitindo a remessa de numerário para aquisição no comércio local por parte dos profissionais alocados.

6.2.25.3. Os produtos de consumo deverão ser acondicionados em recipientes específicos e apropriados, não se admitindo o reaproveitamento de embalagens originalmente utilizadas para outros fins.

6.2.26. Identificar todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TRIBUNAL.

6.2.26.1. As máquinas e os equipamentos, inclusive todos os acessórios, discos para lavagem, suporte para enceradeira, escovas, deverão estar em perfeitas condições de funcionabilidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações elétricas das Unidades do TRIBUNAL.

6.2.26.2. Caso haja a necessidade de retirada de algum dos equipamentos para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer outro, evitando, assim, a interrupção na execução dos serviços.

6.2.27. Assegurar que seus profissionais observem conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade do tribunal, objetivando a correta execução dos serviços.

6.2.28. Apresentar ao SECONP, a cada fornecimento, os comprovantes de entrega dos insumos (produtos e higiene, materiais de consumo, ferramentas para jardim e máquinas e equipamentos).

6.2.29. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRIBUNAL, declaração de que cumpre os requisitos previstos neste Contrato, especialmente no que tange à prestação de serviço e seu acompanhamento e obrigações.

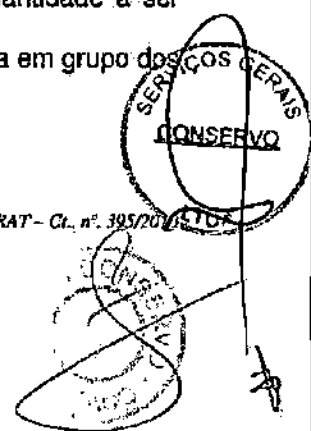
6.2.29.1. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, PREPOSTO, profissionais, ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

6.2.30. ENCAMINHAR, À COSERG, NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU A CADA NOVA ADMISSÃO, OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS À CONTRATADA E AOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO SEU QUADRO FUNCIONAL, CONFORME A SEGUIR:

- a) Contrato de trabalho;
- b) Ficha de registro dos profissionais e das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando o registro do empregado;
- c) Comprovante do cadastramento dos empregados no regime do PIS/PASEP;
- d) Documento que comprove o recebimento de equipamento de proteção individual ou coletiva, se o serviço exigir;
- e) Atestado de saúde ocupacional (ASO), exigível por força da Norma Regulamentadora nº. 7, subitem 7.4.4., anexo à Portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978, nas seguintes situações: admissional, periódico, demissional e retorno ao trabalho;
- f) Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na contratação, observada rigorosamente a data de vigência dos mesmos;
- g) Regulamento interno da CONTRATADA, se houver;
- h) Comprovante de opção de fornecimento do vale-transporte, com a quantidade a ser fornecida mensalmente e o valor correspondente, quando for o caso;
- i) Comprovante de quitação do prêmio e cópia da apólice do seguro de vida em grupo dos profissionais alocados na prestação de serviços;
- j) Comunicado de Acidente do Trabalho (CAT), na hipótese de ocorrência;

BB

[Handwritten signature]



2º CABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE MG
Revalidado: João Carlos Moraes Junior
Rua do Brasil, 1000 - Centro - 311-000-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais

CONFÉRMICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 06:10:47
(Esp. R\$5.30); (TFC R\$1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20

CARTÓRIO JAGUARIÓ
Shirley Grazielle
da Silva Ferrelin
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68182



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

6.2.31. Fornecer, por meio eletrônico, a relação nominal dos profissionais que atuarão junto ao TRIBUNAL, contendo os dados descritos abaixo, comunicando toda e qualquer alteração que venha a ocorrer posteriormente:

- nome completo;
- endereço residencial, telefone e e-mail, se houver;
- registro profissional nas entidades afins, quando for o caso;
- CPF e RG;
- data de admissão pela CONTRATADA;
- data de início da prestação de serviços no TRIBUNAL;
- ocupação;
- horário de trabalho; e,
- local da prestação dos serviços.

6.2.31. **ENCAMINHAR, MENSALMENTE, À GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS INFORMATIZADOS – GESAD**, os arquivos de dados com as informações constantes da folha de pagamento, bem como aquelas referentes a outros benefícios concedidos aos profissionais que prestam serviços através deste contrato, nos formatos estabelecidos pelo TRIBUNAL.

6.2.33. **ENVIAR, MENSALMENTE, À GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – GEFIN:**

a) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados constantes do contrato. Relativamente aos seus documentos integrantes:

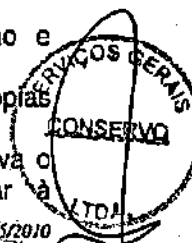
- I) Protocolo da Conectividade Social;
- II) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF do mês de competência da prestação de serviços, e respectivo comprovante bancário de recolhimento;
- III) Relação de Empregado por Tomador de Serviços – RET (específico para o Tomador);
- IV) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE, com resumo do fechamento (específico para o Tomador);
- V) Comprovante de Declaração à Previdência Social (específico para o Tomador);
- VI) Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS;
- VII) Comprovante de solicitação de Exclusão;
- VIII) A REC, a RET, o Comprovante de Declaração à Previdência, a Confissão de Não Recolhimento de FGTS e de Contribuição Social, a Declaração de Ausência de Fato Gerador para Recolhimento FGTS, a Retificação/Protocolo de Dados do FGTS e o Comprovante/Protocolo de Solicitação de Exclusão, quando ocorrer, devem ser impressos para apresentação ao TRIBUNAL.

6.2.34. **ENCAMINHAR À COSERG, DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO DEVIDAMENTE SOLICITADO:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das páginas com anotações;
- b) Cartão, ficha, ou livro de ponto assinado pelo empregado, constando as horas normais e extraordinárias trabalhadas;
- c) Recibo de concessão do aviso de férias;
- d) Comprovante da entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- e) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- f) Certidões negativas de débito salarial, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.35. Encaminhar os documentos em original, por cópias autenticadas, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para fins de autenticação pelos **FISCAIS** do contrato.

6.2.35.1. Sem prejuízo dos documentos exigidos neste contrato, o TRIBUNAL se reserva o direito de, quando assim entender necessário, conveniente e oportuno, solicitar à



2º TABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelão de José Carlos Neres Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP: 30140-000 - e-mail: carlos@caixa.com.br

CONFÉ

CONFÉ COM O ORIGINAL APRESENTADO, 600 te.

Bele Horizonte,
11/02/2019 08:10:47

(Esp. R\$ 5,00); (T\$ R\$ 1,00); (R\$ 0,25); Total: R\$ 7,20

CANTORIO JAGUARÉ
Shirley Grazielle
Silva Ferreira
Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68183



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARTÃO JAGUARAO
20
S. HTE.
MG
SELECIONATO DE NOTAS

CONTRATADA quaisquer outros documentos para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços em razão deste contrato.

6.2.35.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos no prazo estabelecido pelo TRIBUNAL.

6.2.36. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, bem como dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras - NR da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78, da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e demais legislação concernente ao objeto deste contrato.

6.2.37. Observar as determinações constantes da Portaria nº. 3.214/78 e suas alterações posteriores, emitida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT), quanto à obrigação de atender às exigências relacionadas à constituição e manutenção de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA no local da prestação dos serviços, implementação de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional/PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA, e observância das demais normas reguladoras do exercício da profissão, em função de sua condição de Empregadora.

6.2.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.

6.2.39. Acatar a fiscalização por parte do Ministério do Trabalho e Emprego, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.

6.2.40. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, efetuando-os de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e orientações do instrumento convocatório e seus anexos, reparando e corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pelo TRIBUNAL, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.2.41. Apresentar ao SECONP, a cada fornecimento, os comprovantes de entrega de insumos (produtos de higiene, materiais de consumo, ferramentais para jardim e máquinas e equipamentos).

6.2.42. Responsabilizar-se, inteiramente, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito:

- a) por todos os atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;
- b) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre a CONTRATADA e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam no âmbito trabalhista, previdenciário, social, de caráter securitário ou qualquer outro, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TRIBUNAL;
- d) pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- e) pelas multas e indenizações aplicadas ao TRIBUNAL por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:
 - do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

SERVIÇOS GERAIS
CONSERV
LTO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG.
Tabelião: João Carlos Nemes Junior
Rua do Sabão, 1000 - Centro - BH - 3014-000 - Fone: 3014-4699 - E-mail: cartorio@cartoriosp.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, boa fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:47
(Emo. R\$ 5,30); (TJ) R\$ 1,65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$ 7,20

Cartório Jaguarão
Grazielle
Ferreira
Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68184



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



- do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais; e,
 - da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.
- f) pela não violação de sigilo dos documentos, processo e assuntos internos do TRIBUNAL;
- g) pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;
- h) por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do TRIBUNAL, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;
- i) por quaisquer danos materiais ou pessoais, direta ou indiretamente, ocasionados ao TRIBUNAL, ao seu patrimônio, à CONTRATADA, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou PREPOSTO na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste termo, sendo sua obrigação:
- I - Avisar ao TRIBUNAL, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade, ou que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, do TRIBUNAL, ou de terceiro;
 - II - Apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do TRIBUNAL, inclusive nas situações descritas anteriormente;
 - III - Guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da CONTRATADA, utilizados nos serviços; e,
 - IV - Manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

6.2.42.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TRIBUNAL, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão porque as partes contratantes renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

6.2.42.2. Na hipótese do TRIBUNAL arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação da responsabilidade.

6.2.42.3. Caso a CONTRATADA não execute o ressarcimento dentro do prazo estipulado, o TRIBUNAL reserva-se ao direito de descontar o valor do pagamento dos créditos vincendos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.2.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

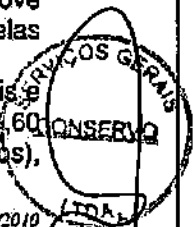
6.2.44. Fornecer, OBRIGATORIAMENTE, até, no máximo, 30 (trinta) dias após assinatura do instrumento contratual, relação informando a qual entidade sindical pertence os funcionários que serão alocados para a execução do objeto deste certame, bem como as informações referentes às convenções coletivas e dissídios salariais.

6.2.45. Informar ao TRIBUNAL, para fins de reajuste, toda alteração de caráter obrigatório e superveniente, decorrente de convenções coletivas, durante a execução do objeto contratual.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O custo total da contratação está estimado em R\$ 9.655.200,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 804.600,00 (oitocentos e quatro mil e seiscentos reais) sendo:

- a) R\$ 5.068.771,20 (cinco milhões, sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 422.397,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),



CANTORIO JAGUARAO
Shirley Cruzelle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabela: José Carlos Nunes, Junior
Rua La Salle, 1008 - Centro - 31010-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:47
(Ean.895.30);(F1.891.65);(ISS R\$ 0.25); Total:867,70

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68185



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



correndo à conta da Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.01 -

Locação de Serviços de Conservação e Limpeza:

- b) R\$ 4.586.428,80 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 382.202,40 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), correndo à conta da Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.37.02 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo.

7.1. Compõem o custo da contratação os seguintes itens:

a) **GRUPO A - REMUNERAÇÃO:** corresponde aos salários dos profissionais da CONTRATADA, acrescidos dos adicionais, nos casos específicos;

a.1) **SUBGRUPO A.1. - SALÁRIOS, e;**

a.2.) **SUBGRUPO A.2. ADICIONAIS;**

b) **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E TRABALHISTAS (% SOBRE O GRUPO A):** corresponde aos Encargos Sociais Básicos e Trabalhistas, com respectivos reflexos, devidos pela execução dos serviços contratados, cujos percentuais incidirão sobre o total do **GRUPO A - REMUNERAÇÃO**, que subdivide-se em:

b.1) **SUBGRUPO B.1. - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS;**

b.2.) **SUBGRUPO B.2. - ENCARGOS TRABALHISTAS, e;**

c) **GRUPO C - LÚCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI:** engloba as despesas administrativas, operacionais, lucro, supervisão, seguro de vida em grupo - incluindo todos os tributos, contribuições e demais despesas necessárias à execução de todo o contrato, etc. Para fins de contratação, o **GRUPO C** não estará vinculado a nenhum outro Grupo, sendo um valor que permanecerá fixo e será revisto conforme previsão contratual. O IRPJ e a CSLL não deverão ser incluídos no LDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente à CONTRATADA, não devendo, pois, serem repassados ao TRIBUNAL (Acórdão 1.595/2006 - Plenário, item 9.5.11 e Acórdão 325/2007 - Plenário do TCU);

d) **GRUPO D - INSUMOS:** corresponde às despesas com fornecimento de máquinas e equipamentos, ferramental para jardim, materiais e produtos de consumo. Sobre elas incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS;**

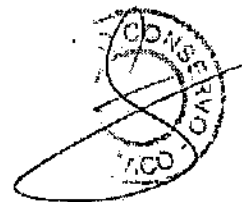
e) **GRUPO E - INSUMOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS:** corresponde ao reembolso das despesas com fornecimento de uniformes, EPI's e/ou EPC's, quando for o caso, vales-lanche e vales-transporte, se for o caso e despesas de viagem. Sobre elas incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS;**

f) **GRUPO F - RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTOS FUTUROS (ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E VERBAS RESCISÓRIAS):** corresponde ao reembolso de despesas havidas com férias, horas extras e incidências, bem como todas as verbas rescisórias dos contratos de trabalho e respectivos reflexos e incidências. Apenas para fins de composição de custos da contratação foi considerada a incidência das alíquotas previstas no **GRUPO G - TRIBUTOS** sobre todas as verbas deste Grupo;

g) **GRUPO G - TRIBUTOS (% SOBRE O TOTAL MENSAL):** inclui os tributos que incidirão sobre o faturamento.

7.2. No orçamento estimado para esta contratação estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como:

- a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras vantagens pagas aos profissionais, observadas as condições previstas em acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais alocadas e, se houver, em regulamento da própria CONTRATADA;
- b) Todos os demais componentes de custos dos serviços: lucro e despesas diretas e indiretas, além dos tributos e contribuições, e dos insumos a serem disponibilizados à execução - uniformes, máquinas, utensílios e equipamentos, vale-lanche, vale-transporte, seguro de vida em grupo, entre outras exigências constantes das especificações básicas;





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



- c) Prêmios de seguro, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, custo da garantia, seguro contra acidentes de trabalho, entre outras;
- d) Outros custos inerentes à natureza dos serviços contratados, observada a legislação dos órgãos responsáveis pela expedição de normas técnicas e pela fiscalização e regulação da atividade objeto deste contrato.

7.3. Para efeito de definição de salários e demais benefícios dos empregados que serão alocados pela CONTRATADA, foram adotados os pisos salariais praticados atualmente nos contratos de prestação de serviços celebrados com este Tribunal, em consonância com o valor médio de mercado, observadas ainda as Convenções Coletivas de Trabalho 2010.

DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: Para fins de conferência pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá encaminhar o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados ou aos créditos previstos neste contrato, à COSERG, observando os procedimentos abaixo:

8.1. FATURA MENSAL:

8.1.1. Valor: corresponderá ao previsto no **GRUPO A - REMUNERAÇÃO**, considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas, admissões, demissões, férias, etc., acrescido dos percentuais referentes ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E TRABALHISTAS**, dos valores do **GRUPO C - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI** e dos valores do **GRUPO D - INSUMOS**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS**.

8.1.1.1. Documentos Necessários:

- a) Folhas de pagamento analítica e sintética dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o TRIBUNAL, na forma prevista no art. 225, inc. I do Decreto Federal nº. 3.048 de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Relação das ocorrências do mês, como data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;
- d) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATADA, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA, entregue a este Tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a todos os empregados que prestaram serviços na execução do contrato firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, sob o nº. CT. 395/2010, tendo sido quitada na sua integralidade";
- e) Na hipótese de exigência, comprovantes de recolhimento e repasse ao(s) respectivo(s) Sindicato(s) vinculado(s) às categorias profissionais abrangidas nesta contratação da contribuição mensal correspondente à manutenção do Programa de Assistência Familiar - PAF, ou comprovante mensal de fornecimento gratuito de Plano de Saúde aos profissionais alocados e seus familiares, no caso de concessão de isenção à CONTRATADA do pagamento da importância devida para a manutenção desse Programa;
- f) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;

8.2. ADICIONAL NOTURNO:

8.2.1. Valor: corresponderá ao percentual aplicado pela Convenção Coletiva de Trabalho da ocupação correspondente sobre o valor do salário-hora normal diurna dos empregados, multiplicada pela quantidade de horas trabalhadas, conforme folha de pagamento, acrescido do

PRIMEIROMATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE MG
Tabelado: João Carlos Nunes Junqueira
Rua da Bahia, 1060 - Centro - BE - 30130-020 - CEP - 31
CNPJ nº 06.948.248/0001-00 - e-mail: fatur@primeiromato.com.br

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
CARTÓRIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada
CARTÓRIO DE NOTAS - BE - MG

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CYS 68187

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:47
(Eco:R\$5.301; (F53:R\$1.600); (ES:R\$ 0.251); Total:R\$7,20



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E TRABALHISTAS**.
Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS**.

8.2.1.1. Documentos Necessários:

- Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, constando à rubrica "Adicional Noturno", do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específica para o TRIBUNAL, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- Comprovante de depósito bancário;
- Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e resumo da apuração do adicional noturno;
- Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATADA, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que o adicional noturno, pertinente à competência MM/AAAA, devido a todos os segurados que prestaram serviços na execução do contrato firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o nº. 395/2010, foi quitado na sua integralidade."

8.3. FÉRIAS:

8.3.1. Valor: O valor desta rubrica será repassado quando da ocorrência e corresponderá a remuneração devida ao empregado na data da concessão ou no momento da rescisão contratual. Sobre esse valor incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS**.

8.3.1.1. Documentos Necessários:

- Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o TRIBUNAL, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- Comprovante de depósito bancário;
- Recibo de concessão do aviso de férias.

8.4. SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS:

8.4.1. Valor: No caso de ocorrer substituição de férias, a CONTRATADA deverá repor a mão-de-obra necessária à execução dos serviços. Para o cálculo do valor de reembolso desta prestação de serviços serão consideradas todas as incidências trabalhistas legais, inclusive as não repassadas mensalmente para a CONTRATADA. Incidirão também os percentuais referentes ao **SUBGRUPO B1 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** e por fim os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS**.

8.4.1.1. Documentos Necessários:

- Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específica para o TRIBUNAL, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- Comprovante de depósito bancário;
- Relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos;
- Formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituído e do empregado substituidor, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

8.5. SUBSTITUIÇÃO DE FALTAS E AFASTAMENTOS LEGAIS:

8.5.1. Valor: O valor desta rubrica será devido no caso de ocorrer substituição de faltas e afastamentos legais, quando o **LICITANTE VENCEDOR** deverá repor a mão-de-obra necessária à execução dos serviços. Para o cálculo do valor de reembolso desta prestação de serviços serão consideradas todas as incidências trabalhistas legais inclusive as não repassadas mensalmente para o **LICITANTE VENCEDOR**. Incidirão também os percentuais referentes ao **SUBGRUPO B1 - ENCARGOS SOCIAIS**

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'CONSERV' and 'TRIBUTOS G'.

88189 5X3
AUTENTICACAO
CYS 68188

Salto de Itaipava

CONFEDERACAO NACIONAL DE ATLETAS
CANTO: 11/92/2019 08:10:47
Contate com o original apresentado, ou fe.
(Coo: 843.301; (F3 841.65); (SS 85 8.25); Total: 847,20

INSTITUCAO DE ATLETAS

Associação: João Carlos Neves Jorgetti
CNPJ: 07.314.000-0000
Rua de São João, 100 - Centro - BH - MG

LABORATORIO DE NOTAS DE R\$10 HORIZONTALS

SHIRLEY GRAZIELLE
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada
BH - MG

LABORATORIO DE NOTAS DE R\$10 HORIZONTALS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



BÁSICOS e por fim os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

8.5.1.1. Documentos Necessários:

- a) Relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o TRIBUNAL, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- d) Atestados e certidões comprobatórias, nas hipóteses de afastamentos legais.
- e) Formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição;

8.6. ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS:

8.6.1. Valor: O valor desta rubrica será repassado quando da ocorrência das férias. A CONTRATADA deverá conceder ao empregado o valor correspondente a 1/3 constitucional. Sobre o valor apurado incidirão os percentuais referentes ao **SUBGRUPO B1 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**, e por fim os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**. Para efeito de faturamento deverão ser apresentados os documentos abaixo:

- f) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o TRIBUNAL, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- g) Comprovante de depósito bancário;
- h) Recibo de concessão do aviso de férias.

8.7. INSUMOS (máquinas e equipamentos, ferramental para jardim, materiais de consumo, produtos de limpeza e higiene, uniformes/EPI's e EPC's):

8.7.1. Valor: Os valores referentes a esta rubrica serão repassados mensalmente para a CONTRATADA, juntamente com o faturamento do mês de competência da prestação dos serviços. Sobre o valor correspondente incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

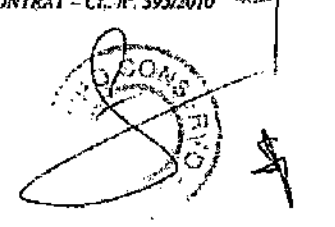
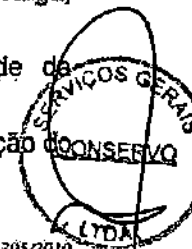
8.8. VALE-LANCHE:

8.8.1. Valor: Os vales-lanche, nos valores previstos na planilha estimativa de custos e composição de preços da contratação, serão fornecidos aos empregados alocados na prestação de serviços, conforme a quantidade de dias efetivamente trabalhados, deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor facial mensal. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

8.8.1.1. Para os profissionais alocados na ocupação de Telefonista não haverá o fornecimento de vale-lanche.

8.8.1.2. Documentos Necessários:

- a) Relação, emitida pela empresa fornecedora dos vales-lanche, de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou;
- b) Comprovante de fornecimento dos vales-lanche, separado por localidade de prestação de serviços;
- c) Comprovante de cadastramento da CONTRATADA ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.



TABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabela de João Carlos Nunes Junho
Rua do Paraíso, 1060 - Centro - BH - (31) 3014-6880 - e-mail: caroline@tabelonato.com.br

CONFIRMAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:46

(Eco:R\$ 30); (Inf: R\$ 1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$ 7,20

CANTORIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
CYS 68189



8.9. VALE-TRANSPORTE:

8.9.1. Valor: corresponderá à diferença entre o valor facial do vale-transporte e a participação do empregado. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

8.9.1.1. Documentos Necessários:

- a) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou;
- b) Comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional, para as Comarcas em que não exista bilhetagem eletrônica.

8.10. REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM:

8.10.1. Valor: corresponderá ao pagamento das despesas reembolsáveis, aprovadas na prestação de contas. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

8.10.1.1. Documentos Necessários:

- a) Formulários "Autorização de Viagem" e "Relatório de Viagem/Prestação de Contas", devidamente preenchidos, assinados e aprovados;
- b) Documentos fiscais comprobatórios das despesas autenticados pelo TRIBUNAL.

8.11. PAF – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR:

8.11.1. Valor: corresponderá ao valor aplicado pela Convenção Coletiva de Trabalho multiplicado pela quantidade empregados alocados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

8.11.1.1. Documentos Necessários:

- a) Comprovante do recolhimento.

8.12. PQM – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING

8.12.1. Valor: corresponderá ao valor aplicado pela Convenção Coletiva de Trabalho multiplicado pela quantidade empregados alocados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

8.12.1.1. Documentos Necessários:

- a) Comprovante do recolhimento.

8.13. 13º SALÁRIO:

8.13.1. Valor: o percentual referente a esta rubrica, calculado sobre o valor do **GRUPO A – REMUNERAÇÃO**, será repassado mensalmente para a **CONTRATADA**, juntamente com o faturamento do mês de competência da prestação dos serviços. O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento com os empregados em duas parcelas, sendo a primeira parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento), preferencialmente, em julho e a segunda parcela em dezembro. Para fins de acompanhamento da execução dos serviços, deverão ser apresentados mensalmente os documentos abaixo:

8.13.1.1. Documentos Necessários:

- a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência do faturamento do 13º salário, específicas para o TRIBUNAL, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;
- c) Comprovante de depósitos bancários desses valores.

UNIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Fornecedor: João Carlos Nomes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP: 30131-380 - e-mail: carlito@controlefiscal.com.br
AUTENTICADO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:19:46

(Eco:R\$5,301; (TEF:R\$1,651); ISS R\$ 0,251); Total:R\$7,20

ESTÓRIO JAGUARACI
Shirley Grazielle
da S. Correia
Esc. Aut. 2408

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68190



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



- d) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATADA, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento do 13º salário entregue a este Tomador, pertinente à competência MM/AAAA, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a todos os profissionais que prestaram serviços na execução do contrato Ct. nº. 395/2010 firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foi quitada na sua integralidade.";

8.14. HORA EXTRA AUTORIZADA:

8.14.1. Valor: corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT e pela quantidade de horas praticadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **SUBGRUPO B.1. - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

8.14.1.1. Documentos Necessários:

- Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, constando mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- Comprovante de depósito bancário;
- Espelho de ponto devidamente assinado pelo profissional e resumo da apuração das horas extras;

8.15. VERBAS RESCISÓRIAS:

8.15.1. Valor: O reembolso de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo:

- AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS**: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS e INSS, previsto no **SUBGRUPO B.1. – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (% SOBRE O GRUPO A)**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.
- INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº. 8.036/90)**: corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS, efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do empregado alocado na prestação dos serviços ora contratados. Os valores dos depósitos deverão estar devidamente corrigidos e sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Lei Complementar nº. 110/01)**: Corresponderá ao reembolso de 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS, efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do empregado alocado na prestação dos serviços ora contratados. Os valores dos depósitos deverão estar devidamente corrigidos e sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.
- INDENIZAÇÃO ADICIONAL (Art. 9º da Lei Federal nº. 7.238/84)**: Corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), acrescido dos percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

8.15.1.1. Documentos Necessários:

18

GECONT/CONTRAT - Ct. nº. 395/2010



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LABORATORIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
da Silva Ferrel
Esc. Autorizada
LABORATORIO DE NOTAS

LABORATORIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Subsidiar: Teso Carlos Honor Junior
Rua do Ipiranga, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30141-000 - Fone: (31) 3014-4025 - e-mail: central@laboratoriode.com.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
CYS 68191

Confere com o original apresentada, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:46
(Eco. R\$5.301); (TFC) R\$1.651); (ISS R\$ 0.751); Total: R\$7,70



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acasos devidas;
- b) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado alocado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o empregado possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa, ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- e) Extrato individualizado do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

8.15.1.2. A par do pagamento devido a título de aviso prévio indenizado e reflexos, não há que se falar em reembolso de verbas rescisórias relativas às rubricas de abono constitucional de férias e 13º salário, uma vez que tais valores já foram repassados, mensalmente a CONTRATADA, nos termos descritos acima.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O processo de liquidação da despesa decorrerá da verificação da efetiva prestação dos serviços, tomada por prazo de execução, o que dará o direito à CONTRATADA de receber seu pagamento, vedada qualquer antecipação de pagamentos ou inclusão de serviços não previstos.

9.1. Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminada, com data de emissão após o dia 08 (oito) do mês subsequente ao da prestação realizada.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.2.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) Indicação do objeto do contrato;
- b) Indicação do número do contrato;
- c) Indicação, clara e precisa, dos serviços prestados; e,
- d) Destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valor das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF e outros, se houver.

9.3. O TRIBUNAL reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento da prestação de serviços contínuos após comprovação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações, cláusulas e condições deste contrato.

9.4. O ateste da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá aos FISCAIS do contrato.

9.5. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo TRIBUNAL, através de sua Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, em moeda nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de apresentação do documento fiscal hábil de cobrança, devidamente atestado.

9.6. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

SEMPRE COM O
SERVIDOR
CONSERVADO
LTD.A.
CONSERVADO

TABELIONATO DE NOTAS DE BELA HORIZONTE
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 160 - Centro - BH - 30131-440 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br
CARTÓRIO JAGUARÃO - O.M.L.
Shirley Grazielle
da
Ferreira
Autorizada
TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Bela Horizonte,
11/02/2019 08:10:46
(Eco: R\$ 5.30); (TFA R\$ 1.65); (ISS R\$ 4.25); Total: R\$ 7,20

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68192



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



9.7. No primeiro e último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo TRIBUNAL serão calculados "pro rata die", pelo período da efetiva prestação dos serviços, considerando o mês comercial de 30 (trinta) dias para efetuar o cálculo.

9.8. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - GND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Na hipótese de isenção de algum dos Encargos Sociais Básicos e/ou Tributos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do GRUPO B e/ou G.

9.9.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do contrato ou decisão terminativa.

9.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, deverão ser deduzidos do GRUPO B, os percentuais referentes ao recolhimento das contribuições às Terceiras Entidades, conforme disposto no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.11. Do montante a pagar à CONTRATADA poderá o TRIBUNAL deduzir:

- a) o valor proporcional aos dias não abonados pelos profissionais da CONTRATADA; e,
- b) os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.12. O TRIBUNAL identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, observado que o prazo estabelecido nesta cláusula passará a ser contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

9.13. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

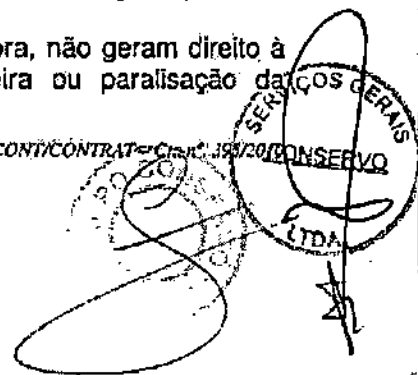
9.14. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao TRIBUNAL no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.15. O pagamento correspondente à última nota fiscal/fatura somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

9.16. O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) À existência de débitos para com o TRIBUNAL, quando não coberto pela garantia contratual ou esta for insuficiente;
- c) À existência de débitos para com terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao TRIBUNAL;
- d) Ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto deste contrato, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do TRIBUNAL;
- e) À apresentação de documentação exigida em disposição contratual;
- f) À não apresentação da garantia de execução, ou sua apresentação de forma irregular;
- g) À comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa.

9.17. As ocorrências em espécie não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da



SELO DE AUTENTICACAO
AUTENTICACAO
CYS-68193

CANTORIO JAGUARAO - SP
Shirley Gratzelle
da Silva Ferreira
Ass. Autorizada
CANTORIO DE NOTAS

Loote com o original apreendido, dou fe.
A U T E N T I C A C A O
Belo Horizonte, 13/02/2019 08:19:44
(End: 895.30)/(Tel: 891.637)/(ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20

INSTITUTO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Emissor: José Carlos Neves Junior
CNPJ: 04.191.400-77
Rua do Brasil, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

9.18. O pagamento efetuado pelo TRIBUNAL não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em, que:

i = taxa percentual anual no valor de 6%

9.19.1. A atualização financeira tratada neste item será incluída no faturamento seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da CONTRATADA.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados:

- Os valores referentes à remuneração prevista neste contrato serão reajustados quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório;
- O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes;
- O valor dos benefícios vale-lanche ou outro instituído para as categorias profissionais abrangidas neste contrato, será reajustado considerando o percentual obtido pela diferença de valores apurada nas importâncias previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, do ano anterior e do ano imediatamente subsequente à alteração promovida. Tais instrumentos deverão estar devidamente registrados e homologados pela DRT-MG ou ato do Poder Público;
- Os valores relativos ao Lucro e Despesas Indiretas - LDI, uniformes/EPI's somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, com aplicação máxima do índice acumulado do IPCA, mediante negociação entre as partes.

10.1. Fica expressamente vedado o reajuste de quaisquer valores referentes ao Lucro e Despesas Indiretas em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação da proposta.

SECRETARIA DE ESTADO DE NOTAS
SERVIÇOS GERAIS
CONSERVAÇÃO
LTSA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/ MG
Rua: 2014 - João Carlos Nunes Juniores
Cidade: Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31131-420 - e-mail: estubo@tabelionatoparana.com.br



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:46
(Enc. R\$5.301); (FF) R\$1.65); (LSS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



10.2. A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada ao TRIBUNAL, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação.

10.3. A inércia da CONTRATADA implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no subitem anterior.

10.4. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, após a formalização do contrato, se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.5. A CONTRATADA deverá informar ao TRIBUNAL toda alteração de caráter obrigatório e superveniente, decorrente de convenções coletivas de trabalho, durante a execução do objeto contratual.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.08.2010, podendo ser prorrogado, nos termos prescritos no subitem 11.1 deste instrumento.

11.1. O prazo de vigência deste termo é de 15 (quinze) meses, contados a partir de 29.08.2010, sendo 12 (doze) meses relativos ao prazo de execução dos serviços, acrescido a esse período de execução 03 (três) meses referentes à extensão do prazo de garantia contratual, para fins de verificação da conformidade de execução e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. No caso de prorrogação do prazo contratual, o TRIBUNAL se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do contrato inicial.

11.4. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção ao TRIBUNAL, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ 482.760,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

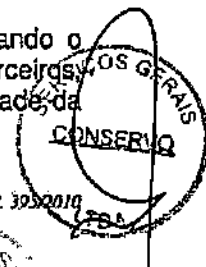
12.1. A vigência da garantia terá como data inicial a de 29.08.2010, início da prestação dos serviços e data final a de 29.11.2011, correspondente a três meses após a data de término da vigência deste contrato.

12.2. Aditado o contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, fundada no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá a 5% (cinco por cento) da despesa estimada para o novo período de execução;
- b) a nova vigência observará os critérios estabelecidos nesta Cláusula, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

12.2.1 O TRIBUNAL reterá todos os créditos relativos à prestação dos serviços até que seja atendido o disposto no subitem anterior.

12.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o TRIBUNAL autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da CONTRATADA.





2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 100 - Centro, BH - (31) 3014-4833 - e-mail: atstb@cartoriojaguarmo.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, boa fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:46

(Ea: R\$ 30); (TJ) R\$ 65; (ISS R\$ 0.25); Total: R\$ 7,20





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



12.3.1. Se o valor da garantia for utilizado para o fim do subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

12.4. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.5. Havendo garantia, após a execução deste contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL, por meio da DIRFIN/COFIS, o pedido de liberação ou restituição, desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

12.5.1. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

12.6. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL prévia e justificadamente essa intenção;
- b) os GESTORES do contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste contrato;
- e) no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência e igual à da substituída.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto da licitação, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É vedado à CONTRATADA:

- 14.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL.
- 14.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
- 14.3. Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.4. Emitir duplicatas com base neste contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento.
- 14.5. Contratar empregado que possua parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, com magistrado ou servidor de 1º e 2º Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- 14.6. Alocar trabalhador autônomo ou equiparado, para a prestação de serviços neste TRIBUNAL.
- 14.7. Responsabilizar o TRIBUNAL por compromisso assumido com terceiros, envolvendo ou não os profissionais alocados na prestação dos serviços.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o

23

GECONT/CONTRAT - Cl. nº. 305/2010



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

15.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

15.1.1. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

15.2. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que seja conveniente para o TRIBUNAL.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.

16.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo serviço já prestado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou na prestação dos serviços, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/01 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto nº. 44.431/06 e alterações posteriores;

17.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

17.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração e, caso não seja suficiente, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

17.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais and a stamp of the Cartório Jaguarão.

2º TABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE MG
Assessor: João Carlos Nunes Junior
Rua do Brasil, 1000 - Centro - BR - (01) 3014-8901 - e-mail: carlos@carlosnunes.com.br

AUTENTICADO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:45

(Esp. R\$ 5,30) / (1F3 R\$ 1,65) / (ISS R\$ 0,25) / Total: R\$ 7,20

CARTÓRIO JAGUARUO - MG
Shirley Grazielle
da Silva Freireira
Est. Autorizada

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CYS 68197



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

eventualmente devidos pela Administração.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 27 AGO 2010

PELO TRIBUNAL:


Desembargador CLAUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA
Presidente

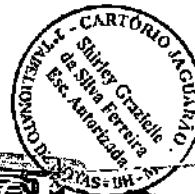
PELA CONTRATADA:


MARCELO VILANOVA MONKEN
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:


Simone Aparecida de Oliveira Sá
GECONT/CONTRAT

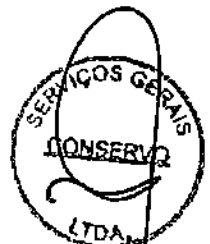

Cecília Couto
GECONT/CONTRAT



AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:45

(Eae. R\$15,30); (Tfj) R\$1,65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$7,20

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68198





9º TERMO ADITIVO

ao Contrato nº. 395/2010 firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, e a empresa CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº. 17.027.806/0001-76, representada por seu Procurador, Sr. MARCELO VILANOVA MONKEN, CPF nº. 767.794.166-49, acordam em alterar acordam em alterar as Cláusulas Sétima e Nona, bem como o Anexo VI do Contrato firmado em 27.08.2010, que tem como objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asséio e conservação, com fornecimento de todos os equipamentos e utensílios, bem como produtos e materiais de limpeza e higiene, de suporte administrativo, operacional e manutenção de edificações e áreas do Poder Judiciário Estadual, localizadas nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais – lote 01, compreendendo as atividades de recepção, operação e controle de acesso de pessoas, veículos, equipamentos e bens móveis nos edifícios, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Sétima, bem como o Anexo VI – Planilhas Estimativas de Custos e Composição de Preços da Contratação, para refletir:

1.1. O disposto na Convenção Coletiva de Trabalho abaixo relacionada, que determinou, a partir de 1º.01.2012, a elevação dos salários em 12% (doze por cento), para os obreiros que desempenham a função de Telefonista, alocados nas Comarcas de Minas Gerais:

a) *Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações em Minas Gerais – SINTTEL-MG e o Sindicato das Empresas de Asséio e Conservação do Estado de Minas Gerais, número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego MG001488/2012, com abrangência territorial em Minas Gerais.*

1.2. A readequação do valor estimativo mensal da rubrica “Outras Despesas Reembolsáveis (PAF, PQM)”, a partir de 1º.01.2012, bem como a inclusão da rubrica “Encargos Sociais e Trabalhistas das Substituições de Férias” na Planilha de Composição de Custos Contratuais, a partir de 29.05.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir desta data:

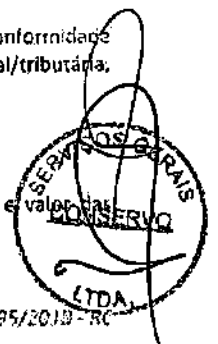
CLÁUSULA NONA: (...)

9.1. (...)

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, nas propostas e no próprio instrumento contratual, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, devendo esta ainda ser acompanhada das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza fiscal/tributária, acrescidas das seguintes informações:

- a) Indicação do objeto do contrato;
- b) Indicação do número do contrato;
- c) Indicação, clara e precisa, dos serviços prestados; e,
- d) Destaque, conforme regulação específica, da base de cálculo, alíquota e valores das retenções incidentes - ISSQN, INSS, IRRF e outros, se houver.



Selo de Autenticação
AUTENTICACAO
CYS 68189



Contate com o orgaos apresentado, dou fe.
A D I E N I T E H C H N D
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:43
(Ean:R\$5.301;178) R\$1.651;165 R\$ 0.251; Total:R\$7,20

FABRILHONTO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/RO
Fabricador: José Carlos Nunes Junior
CNPJ: 09.391.459-20
Rua: 10 de Maio, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **Conservo Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.027.806/0001-76, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2.187, Bairro Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-550, presta serviços auxiliares referentes às categorias de ascensorista, recepcionista, telefonista, copeira, garçom, electricista, carpinteiro, trabalhador da manutenção de edificações, garagista, jardineiro e operador de equipamentos reprográfico digital, executados nas unidades instaladas na Capital e no Interior para o Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Fazenda inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.615/0001-60, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, Bairro Serra Verde, Ed. Gerais, 6º andar, Belo Horizonte/MG, através do Contrato nº. 1900010211, decorrente do Pregão Eletrônico 97/2009, Processo nº. 0078812-1190-2008-6, desde 01/07/2009 até a presente data, tendo como Responsável Técnico o Administrador Márcio Vilanova Monken - CRA/MG - 18.636, utilizando o efetivo de funcionários discriminado a seguir:

Cargo	Carga Horária	Qtde
Ascensorista	06 h Diárias	02
Recepcionista	08 h Diárias	45
Garagista	08 h Diárias	01
Garagista - 1	04 h Diárias	01
Garagista - 1	06 h Diárias	02
Garagista - 1	08 h Diárias	03
Trabalhador de Manutenção e Edificação	04 h Diárias	01
Trabalhador de Manutenção e Edificação	06 h Diárias	01
Trabalhador de Manutenção e Edificação	08 h Diárias	10
Electricista	08 h Diárias	03
Copeira	08 h Diárias	10
Garçom	08 h Diárias	02
Jardineiro	08 h Diárias	01
Operador Equipamento Reprográfico Digital	08 h Diárias	04
Telefonista	08 h Diárias	15
Total de Funcionários		101

Declaramos ainda que a Empresa atende as metas dos serviços prestados, cumprindo as obrigações contratuais, mediante planejamento das atividades executadas, usando todos os recursos humanos e técnicos, que permite a otimização dos serviços com produtividade dos funcionários, apresentando resultados com excelente qualidade e demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidas, nada havendo até a presente data em nossos arquivos que desabone sua conduta empresarial.

Nome : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG

CNPJ : 18.715.615/0001-60

Endereço : Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n. Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Prédio Gerais - 6º andar

Belo Horizonte, 17 de ~~FEVEREIRO~~ de 2012.

Ronari de Resende Júnior
Diretor de Logística - DLOG/SGF

Ariana Aparecida Gonçalves Pereira do Carvalho
Superintendente de Gestão e Finanças

J TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião João Carlos Nunes Júnior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (51) 3074-4500 - e-mail: cartorio@cartoriojornas.com.br

AUTENTICADO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:45

(Eao.R\$5.30);(TFd R\$1.65);(ISS R\$ 0.25); Total:R\$7,20



656 de 163/2019
AUTENTICAÇÃO
CYS 68201





ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

010100358

1900010211



CONTRATO

Contrato para prestação de serviços auxiliares, originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2009**, Tipo Menor Preço, Processo nº. **0078812-1190-2008-6**, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 44.431, de 29 de dezembro de 2006, 44.630, de 03 de outubro de 2007, 44.786, de 18 de abril de 2008, da Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, da Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente contrato, observados os preceitos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001.

CONTRATANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA /
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ENDEREÇO: Rua da Bahia, 1816 – 1º andar – Lourdes – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 18.715.615.0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: Helenice Machado Mendes Rutkowski, Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, credenciada na forma da Resolução n.º 3.597, de 03-12-2004.

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 4.333, bairro Vila Oeste, Belo Horizonte / MG

CEP: 30.350-530

CNPJ/MF: 17.027.806/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.474.894/00-84

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Vilanova Monken

CI (RG) : M-3.998.638-SSP/MG

CPF/MF: 767.794.166-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços auxiliares referentes às categorias de ascensorista, recepcionista, telefonista, copeira, garçom, eletricitista, carpinteiro, trabalhador da manutenção de edificações, garagista, jardineiro e operador de equipamento reprográfico digital, a serem executados nas unidades do **CONTRATANTE**, instaladas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços, ora contratados, deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Anexo II (Memorial Descritivo).

II - Os serviços, relacionados no objeto deste contrato deverão ser executados por pessoal de inteira responsabilidade trabalhista do **CONTRATADO**, de acordo com a distribuição, locais e especificações do **CONTRATANTE**, indicados nos Anexos III (Relação dos Locais e Respetivos Endereços), IV (Distribuição dos Postos de Serviço/Carga Horária) e V (Atribuição dos Postos de Serviços/Requisitos Profissionais), não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.



[Handwritten signature]



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3012-4480 - e-mail: cartorio2@cartorio2.spura.com.br



AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:45
(Esp. R\$5.30); (TFJ R\$1.65); (LSR R\$ 0.25); Total: R\$7,20



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - O preço mensal dos serviços efetivamente prestados será de R\$ 149.134,71 (cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), que corresponderá à soma dos Montantes "A" (Remuneração), Montante "B" (Encargos Sociais e Trabalhistas), Montante "C" (Insumos), Montante "D" (Demais Componentes) e Montante "E" (Impostos), conforme especificado nos Anexos VII (Quadro Consolidado) e VIII (Planilha de Custos Global Anual).

II - O Montante "D" (Demais componentes) será calculado com base no Montante "A" (Remuneração), relativo aos valores correspondentes aos salários do pessoal que prestarão os serviços, sem a incidência de qualquer reajuste, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídio coletivo da categoria, aos salários indicados no Montante "A".

III - Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, o Montante "D" (Demais Componentes) poderá ser alterado proporcionalmente.

IV - Os valores correspondentes ao fornecimento dos uniformes de ascensoristas, recepcionistas e garçons, que prestam serviços nas unidades centrais do CONTRATANTE, bem como os correspondentes ao fornecimento de vale transporte e benefícios de alimentação do trabalhador serão ressarcidos nas condições previstas nos incisos XIV, XV e XVI da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

I - O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

II - A prorrogação deste contrato dependerá de autorização prévia do titular da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças do CONTRATANTE, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

III - A cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram prorrogações contratuais, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação relativa à habilitação, devidamente atualizada, e renovação da garantia prestada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

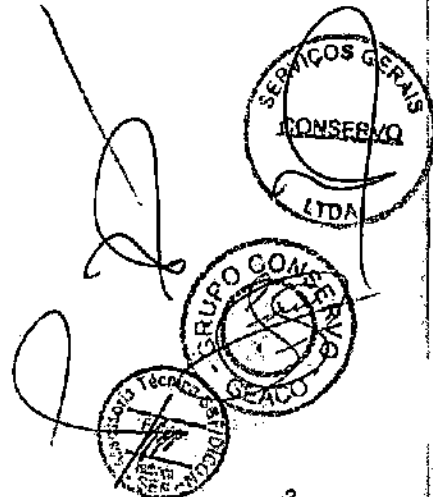
I - O contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valor global, com os seguintes dados:

a) Dados do CONTRATANTE:

"Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS/SEF/Administração Fazendária/_____ (inserir nome da respectiva Unidade Executora)
CNPJ: (inserir CNPJ da respectiva unidade Executora)
Endereço: (inserir endereço da respectiva unidade Executora)

b) Dados do CONTRATADO:

"Banco: Itaú 341
Agência: 1403
Número da conta: 41706-4





II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do **CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura, com base nos documentos fiscais, devidamente conferidos e atestados pelo responsável do recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

III - O **CONTRATADO** deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, que será devidamente conferida e atestada pelas respectivas Unidades Executoras, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

IV - Para a emissão e apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura a cada Unidade Executora, o **CONTRATADO** deverá especificar o ISSQN (Montante "E"), levando-se em conta a alíquota específica de cada município, correspondente à localidade da prestação do serviço.

V - Como condição necessária para o ateste da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura e para a autorização do pagamento, o **CONTRATADO** encaminhará mensalmente ao **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura, a seguinte documentação:

a) planilha de custos pormenorizada conforme modelo especificado no Anexo VIII (Planilha de Custos Global Anual) do PREGÃO Eletrônico Nº. 97/2009;

b) espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do **CONTRATANTE**, juntamente com planilha individualizada por localidade, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a categoria, carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;

c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados mencionados na alínea "a", incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;

d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;

e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;

f) cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra o **CONTRATANTE**, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto.

VI - O **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Medida Provisória nº. 447/2008, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome do **CONTRATADO**, observado o disposto no § 5º, do art. 33, do mesmo dispositivo legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

VII - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra a





substituição do empregado pelo **CONTRATADO**, observada a alíquota de ISSQN relativa a cada município.

VIII - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis;

IX - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

X - A não apresentação dos documentos pelo **CONTRATADO**, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

XI - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas às Unidades Executoras para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no inciso V.

XII - Para as unidades que envolvem a prestação dos serviços de copa e de garagista I, os pagamentos das faturas também dependerão da apresentação dos comprovantes da efetiva entrega de materiais de copa e de lavagem de veículos, sendo que no mês em que não houver a entrega de tais materiais os campos da planilha de custo relativos a estes insumos não deverão ser preenchidos.

XIII - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

XIV - O pagamento dos uniformes de ascensoristas, recepcionistas e garçons, que prestam serviços nas unidades centrais do **CONTRATANTE**, será efetuado mediante apresentação dos documentos comprobatórios (Notas Fiscais), da sua aquisição, condicionado a conferência e aceite da fatura pela SPGF/DLOG/Divisão de Serviços Gerais.

XV - O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de Serviços ou da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito mediante apresentação das mesmas que deverão estar devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário-base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

XVI - Os benefícios de alimentação do trabalhador (ex: auxílio-alimentação/ticket-alimentação/refeição) somente deverão ser fornecidos aos prestadores de serviços com carga horária de 8h/dia, conforme estipulado na Cláusula 53 da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias envolvidas nesta contratação, na quantidade de até 22 (vinte e dois) tickets ao mês, por empregado, no valor facial estabelecido na CCT, atualmente fixado em R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), e será reembolsado ao **CONTRATADO**, mensalmente, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente ao **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

XVII - Excluem do inciso anterior, os prestadores de serviços que irão executar os serviços na AF/Uberlândia, cujo benefício a título de auxílio/vale alimentação deverão ser fornecidos no valor mensal de R\$70,00 (setenta reais), condicionado tal benefício à assiduidade do empregado, conforme determina a Cláusula 44, § 1º, da CCT do município de Uberlândia/MG, e será reembolsado ao **CONTRATADO**, mensalmente, pelo valor efetivamente pago deduzido o valor descontado do empregado, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente ao **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Trunfo
Rua do Sabão, 1000 - Centro - CEP: 30131-360 - e-mail: cartorio@cartorio.jbh.com.br

Cartório Jaguari
Shirley Grazielle
da Silva Ferraz
Dire: Autoriza

Cartório de Notas
Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CYS 68205

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
Bele Horizonte,
11/02/2019 08:10:44
(Esp. R\$ 30); (TEJ R\$ 1.65); (SS R\$ 0.25); Total: R\$ 7,20



XVIII - No caso de providências complementares por parte do **CONTRATADO**, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que houver o cumprimento definitivo da ocorrência, não sendo devida nesses casos atualização financeira.

XIX - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

I - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuaado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

- a) a Remuneração total (Montante "A") poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante "B"), mantidos seus percentuais;
 - a.1) uma vez reajustado os salários (Montante "A") e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante "B"), conforme estabelecido na alínea "a", o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes "A" e "B", quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria;
- b) na parte relativa aos insumos (Montante "C"), somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA, e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria;
- c) na parte relativa aos custos administrativo-operacionais e lucro (Montante "D") somente poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no IPCA;
 - c.1) O Montante "D" é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria;
- d) na parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (ex: auxílio-alimentação/cesta básica/ticket-alimentação/refeição) somente poderá ser reajustado quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho;
- e) o aumento do valor dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pelo **CONTRATADO**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica.

SERVIÇOS GERAIS
CONSERVO
LTDA

GRUPO CONSERVO
SERVIÇOS GERAIS
LTDA

Assessoria Técnica
SERVIÇOS GERAIS
LTDA

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/ MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1080 - Centro - BR: (31) 3014-0200 - e-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

CARTÓRIO JAGUARÃO - DM - TR
Shirley Genzelle
da Silva Ferreira
Etc. Autorizada

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:44
(Fon. 245.301); (FAX 041.651) 5096 R\$ 0,25); Total: R\$7,20

Selo de Fixação
AUTENTICAÇÃO
CYS 68206



II - Incumbirá o **CONTRATADO** à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, para elaboração do termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONTRATADO:

1 - O **CONTRATADO**, além da disponibilização de mão-de-obra, dos EPI's, dos materiais e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços a serem contratados obrigará-se-á:

1.1.1. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** preposto que o representará perante o **CONTRATANTE**, com as seguintes atribuições:

- a) supervisionar a execução dos serviços e representar o **CONTRATADO** perante o **CONTRATANTE**;
- b) orientar os prestadores de serviços sobre diretrizes básicas de segurança do trabalho delineadas pelo **CONTRATADO**, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e o patrimônio das partes contratadas, assegurando a continuidade das atividades;
- c) orientar os prestadores de serviços sobre as normas de segurança e disciplina do **CONTRATADO**;
- d) manter cadastro de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como impedir que o prestador dos serviços que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do **CONTRATANTE**;
- e) inteirar-se com os fiscais do contrato, designados pelo **CONTRATANTE**, das reclamações e necessidades, participando de reuniões de acompanhamento do contrato.

1.1.2. Manter equipe de fiscalização e supervisão mensal da qualidade dos serviços, cabendo-lhes a supervisão e responsabilização pela execução dos mesmos, e ainda, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e verificando o cumprimento de todas as tarefas.

1.1.3. Instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes no contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

1.1.4. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, maior de 18 (dezoito) anos, não podendo, em hipótese nenhuma ceder ou sublocar os serviços a terceiros.

1.1.5. Selecionar rigorosamente seus empregados, de maneira que se apresentem permanentemente com boa conduta e capacitação, para bem desempenhar as atividades inerentes à execução dos serviços e com carteiras de trabalho devidamente regularizadas.

1.1.6. Recrutar, preparar e qualificar periodicamente seus empregados, com assunção de sua inteira e exclusiva responsabilidade sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

1.1.7. Empregar na execução dos serviços pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com exames médicos periódicos atualizados.



Selo de Autenticação
AUTENTICACAO
CYS 68207

(500.815.301)/(163 R\$1.631) (ISS R\$ 0.251) Total: R\$1.20
11/02/2019 08:10:44
Belo Horizonte,
Contate com o original apreendido, dou fe.

CARTÓRIO JACUARETÓ - MG
Shirley Grazielle
d. Iva Ferreira
Autorizada

LABORATORIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Rua do Brasil, 1000 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
Fone: (31) 3014-9000 - e-mail: labnotas@bphz.gov.br





1.1.8. Credenciar junto ao **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações do **CONTRATANTE**, descredenciando imediatamente o empregado que for designado para a prestação dos serviços ora contratados.

1.1.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente, devendo para tanto, dispor de cadastro de pessoal qualificado para proceder à substituição de profissional.

1.1.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários e de excelente qualidade, consoante especificações e determinações recomendadas pelos órgãos técnicos competentes, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados.

1.1.11. Observar o horário para a execução dos serviços, conforme necessidade de atendimento de cada unidade do **CONTRATANTE**, sem que haja quebra da rotina de funcionamento da Administração, com cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à 6ª feira.

1.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência.

1.1.13. Assegurar os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, apresentando a apólice de seguro, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

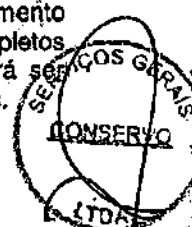
1.1.14. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**, diligenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança das unidades onde serão executados os serviços.

1.1.15. Providenciar a imediata substituição do empregado ausente sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, licença, falta ao serviço, mantendo o quadro de pessoal completo, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, e atender aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01 (uma) hora após o início da respectiva ausência, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços.

1.1.15.1 No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

1.1.16. Apresentar ao fiscal do contrato, designado pelo **CONTRATANTE**, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições se houver, bem assim escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, compreendendo a relação de materiais de copa e de lavagem de veículos, caso despendido no respectivo mês, para a efetivação dos serviços prestados de copa e de garagista I.

1.1.17. Fornecer aos prestadores dos serviços relativos às categorias de copeira, carpinteiro, trabalhador da manutenção de edificações, eletricitista, jardineiro, operador de equipamento reprográfico digital, recepcionista das SRF e telefonista, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos completos para cada empregado no início da execução dos serviços. Após a primeira entrega, deverá ser entregue, para cada empregado, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses.



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 3000 - Centro - BH - (31) 3314-4000 - e-mail: cartorio@tabelionatopg.com.br

CARTÓRIO JAGUAÍTO
Shirley Grazielle da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68208

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:04
(Eao.R\$5.30); (Tfj.R\$1.65); (Ess.R\$ 0.25); Total:R\$7,20



FUNÇÃO	ITENS								
	Calça	Sala	Blaiser	Blusa	Camisa	Jaleco	Tênis	Sapato	Botina
COPEIRA	1	-	-	-	1	-	1	-	-
CARPINTEIRO	1	-	-	-	-	1	-	-	1
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO	1	-	-	-	-	1	-	-	1
ELETRICISTA	1	-	-	-	-	1	-	-	1
JARDINEIRO	1	-	-	-	-	1	-	-	1
OPERADOR DE EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO DIGITAL	1	-	-	-	1	-	1	-	-
RECEPCIONISTA (SRF)	1	1	1	2	-	-	-	1	-
TELEFONISTA	1	1	-	2	-	-	-	1	-

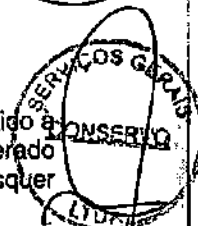
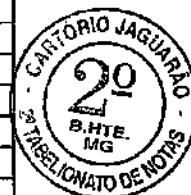
Descrição dos uniformes: **copelra e operador de equipamento reprográfico:** Calça comprida, camisa (manga curta), confeccionados em tecido tipo brim, de primeira qualidade no modelo padrão da empresa, e tênis. **Carpinteiro, eletricista, trabalhador da manutenção de edificações, jardineiro:** calça comprida, jaleco (manga curta), confeccionados em tecido tipo brim, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, e botina isolante/borracha. **Recepcionista (SRF) e telefonista:** calça comprida (tecido 100% poliéster), saia (tecido 100% poliéster), blusa, blaiser (tecido 100% poliéster), confeccionados em tecidos de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, e sapato preto.

1.1.18 - Fornecer, gratuitamente, aos prestadores de serviços relativos às categorias de ascensorista, recepcionista e garçom, que irão prestar os serviços nas unidades centrais da CONTRATANTE, localizadas no município de Belo Horizonte/MG, 02 (dois) conjuntos completos para cada empregado no início da execução dos serviços. Após a primeira entrega, deverá ser entregue, para cada empregado, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses.

ASCENSORISTAS E RECEPCIONISTAS (Unidades Centrais)		
QUANTIDADE	PEÇA	TECIDO/DESCRIÇÃO
01	Calça	Oxford saniotex, cor cinza grafite
01	Saia	Oxford saniotex, cor cinza grafite
01	Blaiser	Oxford saniotex, cor cinza grafite
02	Blusa M/L	microfibra leve cochibo, cor branca
01	Echarpe	Seda musseline cinza com logotipo SEF
12	Meia Calça	X
01	Par de sapatos	Couro, Preto, salto 4 cm
GARÇONS (Unidades Centrais)		
QUANTIDADE	PEÇA	TECIDO/DESCRIÇÃO
02	Calça	Oxford comum, cor preta
02	Camisa	Grafil, cor branca
01	Colete	Oxford comum c/frente de microfibra
01	Gravata borbolêta	Tergal
01	Par de sapato	Couro, cor preto

1.1.18.1. O modelo dos uniformes a serem fornecidos aos empregados deverá ser submetido à avaliação prévia do CONTRATANTE. Caso o modelo apresentado seja considerado inadequado à prestação dos serviços, o mesmo deverá ser substituído, sem quaisquer acréscimos aos valores estabelecidos na Planilha de Custos Global Anual.

1.1.18.2 - Os uniformes deverão ser entregues a toda categoria profissional mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional); cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a cada unidade usuária para atesto.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/AC
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4609 - e-mail: exatib@cartoriojaguarao.com.br



AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:44
(Enc. R\$5.307); (Tfj R\$1.651); (TSE R\$ 9.251); Total: R\$7,20





1.1.18.3. O **CONTRATADO** deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita dos fiscais do contrato, substituindo-os sempre que necessário.

1.1.19. Fornecer aos seus empregados apenas o quantitativo de vales transporte necessário ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, devendo averiguar a veracidade da declaração fornecida pelo seu empregado, nos termos do artigo 7º do Decreto 95.247/87.

1.1.20. Fornecer aos seus empregados, quando devido, auxílio-alimentação/ticket-alimentação/refeição, de acordo com o estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao local da prestação dos serviços.

1.1.21. Disponibilizar aos seus empregados, e exigir a sua utilização pelos mesmos, os seguintes equipamentos de segurança - EPI's: avental impermeável, luvas, toucas, máscaras, botas, cinturão para-queda; capacete, óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respirador anti-poeira, capa de chuva, calçados de segurança, protetor auricular e outros que se fizerem necessários.

1.1.21.1. A listagem de EPI's, indicada no subitem 1.1.21, deverá ser adequada e dimensionada pelo **CONTRATADO** para a boa condução dos serviços, em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis;

1.1.22. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

1.1.23. Zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; circulars pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências do **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências do **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como materiais de consumo do **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente.

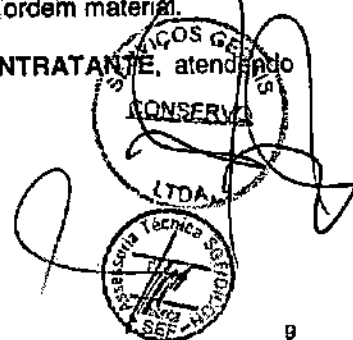
1.1.24. Fornecer materiais de copa e de lavagem de veículos de primeira qualidade e em quantidades suficientes para que os serviços não sofram interrupções, garantindo a qualidade destes e responsabilizando-se pela entrega nas Unidades onde haverá a prestação dos serviços de copeira e de garagista I.

1.1.24.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender a qualidade exigida na prestação dos serviços. Ficam ainda, sujeitos às mesmas exigências e condições referentes do registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização das entidades governamentais.

1.1.25. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares do **CONTRATANTE**, além dos postulados de âmbito federal, estadual e municipal.

1.1.26. Comunicar ao **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, sejam de ordem pessoal ou de ordem material.

1.1.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Juster
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-6000 - e-mail: cnpj@tbnh.com.br

CARTÓRIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:43
(Eco:R\$5,30);(TF:R\$1,65);(ISS R\$ 0,25); Total:R\$7,20.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68210



1.1.28. Fornecer ao **CONTRATANTE** sempre que solicitada, a folha de pagamento do **CONTRATADO**, com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como, os comprovantes dos encargos sociais incidentes, sempre atualizados.

1.1.29. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a esta Administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.

1.1.29.1. O atraso no pagamento de fatura por parte do **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

1.1.30. Apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal/fatura, além da respectiva planilha de custos, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, acompanhados dos originais para conferência ou devidamente autenticados, relativos ao mês da última competência vencida, referentes à força de trabalho alocado às atividades objeto desta contratação.

1.1.31. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

1.1.32. Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas às Unidades Executadas para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no subitem 1.1.30, e dos comprovantes da efetiva entrega de materiais de copa e de lavagem de veículos, quando for o caso.

1.1.33. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá ao **CONTRATADO** de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do contrato.

1.1.34. O **CONTRATADO** responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pelo **CONTRATANTE**, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo de demais sanções.

1.1.35. Não cabe ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal do **CONTRATADO** durante o horário de trabalho.

1.1.36. O **CONTRATADO** promoverá a reparação, a correção, a remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, dos serviços efetuados nos quais sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

1.1.37. O **CONTRATADO**, durante a vigência do contrato, deverá prestar serviço com qualidade atingindo nível de satisfação (ótimo e bom) dos usuários, aferido por meio de questionários internos e relatórios técnicos, a serem formulados trimestralmente pelo **CONTRATANTE**.

1.1.38. Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período.

1.1.39. Emitir relação mensal com os nomes dos responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação, constando à atividade executada por cada um, a carga horária e demais informações necessárias à conferência da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura.



TABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (01) 3014-6300 - e-mail: cartorio@cartorio.com.br

CONFÉ

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.

Bele Horizonte,
11/02/2019 08:10:43

(Eco:R\$5,30); (Tfz R\$1,65); (Pss R\$ 0,25); Total:R\$7,20

LABORATORIO JAGUARÃO
Shirley Grazielle
Marta Silva Ferreira
Téc. Autorizada

Selo de Realização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68211



II - DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- b) Indicar instalações sanitárias.
- c) Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- d) Destinar local para guarda dos materiais de copa e de lavagem de veículos.
- e) Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- f) Fiscalizar e acompanhar, por meio da SPGF/DLOG/Divisão de Serviços Gerais, o fornecimento dos uniformes de ascensoristas, recepcionistas e garçons, que irão prestar os serviços nas unidades centrais do **CONTRATANTE**, emitindo o certificado de aceite, rejeitando aqueles que não estejam dentro das especificações contidas no contrato, ou não se enquadrarem dentro das normas de qualidade, seja na confecção ou no material.
- g). Avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo X (Formulário de Avaliação e Ateste da Prestação dos Serviços Auxiliares).
- h) Notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- i) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas do **CONTRATADO**, antes de efetuar o pagamento devido;
- j) Realizar o pagamento ao **CONTRATADO**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos no contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

II - O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder esse limite, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

III - De acordo com a conveniência da Administração poderão ser incluídas ou alteradas durante a execução do contrato, unidades do **CONTRATANTE**, não relacionadas no Anexo III, desde que acordado entre as partes e obedecendo aos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

I - O **CONTRATADO** prestará garantia dos serviços durante a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor que lhe foi adjudicado como condição para assinatura deste contrato:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Caução em Título da Dívida Pública, considerando apenas o seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

OS G...
CONSERV...
LTD...





c) Seguro garantia, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do **CONTRATANTE**. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/DAFC.

d) Fiança Bancária fornecida por banco regularmente cadastrado pelo Banco Central-BACEN.

II - Se a modalidade escolhida for a caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pelo **CONTRATADO** junto ao Tesouro do Estado de Minas Gerais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), e, quando da devolução, após a execução do contrato, será atualizada monetariamente de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA.

III - O **CONTRATADO** deverá apresentar o comprovante de depósito bancário à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/DAFC.

IV - Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

V - A garantia contratual deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato relativamente ao prazo contratual de 12 (doze) meses, devendo ser renovada se houver prorrogação.

VI - A garantia prestada pelo **CONTRATADO** deverá garantir a continuidade do serviço contratado, bem como as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, durante todo o período de vigência deste contrato.

VII - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, o **CONTRATADO** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

VIII - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando as obrigações forem consideradas cumpridas em todos os termos deste contrato e aditivos, caso ocorram. Considerar-se-á executado o contrato quando da emissão de declaração pelo **CONTRATANTE** de que a prestação dos serviços encerrou-se de maneira satisfatória, o que deverá ocorrer após o término da vigência contratual e comprovação pelo **CONTRATADO** do recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas.

IX - A liberação da caução em dinheiro ou carta de fiança bancária somente ocorrerá após expressa autorização do **CONTRATANTE**.

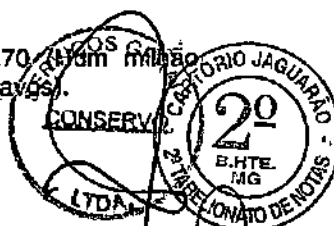
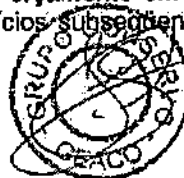
X - É facultado ao **CONTRATADO**, no curso da execução deste contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as previstas nesta cláusula, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO

Para efeitos legais, estima-se o valor total deste Contrato em R\$ 1.999.999,70 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 1191.04.122.701.2002.0001.3390.37-02 (SPGF); e 1191.04.129.215.4542.0001.3390.37.02 (Administração Fazendárias), fontes 10.1 e/ou 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 18.022 de 09 de janeiro de 2009, e, quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias





que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - multa, a qual deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, sobretudo atrasos de pagamento de salários e recolhimento de impostos e tributos.
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, sobretudo atrasos de pagamento de salários e recolhimento de impostos e tributos.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em prestar a garantia ou o reforço da mesma;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e ou sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias e, se for o caso, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e no art. 26 do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do **CONTRATADO** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO

I - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III - O recolhimento da multa prevista na alínea "b", inciso II, desta Cláusula, deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua exigibilidade.

IV - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.



2º TABELONATO DE FOLHAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelonador: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4609 - e-mail: carlos@tabelonaguarano.com.br

SO LAGUARNO
Shirley Cruzaine
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
CYS 68214

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
Bele Horizonte,
11/02/2019 08:10:43
(Esp. R\$5,30); (TFJ R\$1,65); (ISS R\$ 0,25); Total: R\$7,20



V – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

VI – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo CONTRATADO e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O **CONTRATADO** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas Bird, conforme indicado a seguir:

I - O **CONTRATADO** deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird. Para isso, o **CONTRATADO** deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (II) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal Bird ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso o **CONTRATADO** não cumprir a exigência Bird, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte Bird, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

II - Se, de acordo com o procedimento administrativo do Bird, ficar comprovado que um funcionário do **CONTRATADO** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird poderá declarar inelegíveis o **CONTRATADO** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do Bird.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

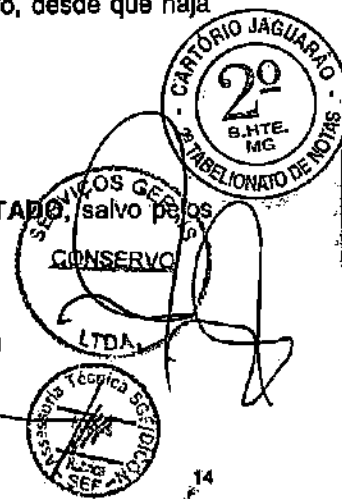
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará ao **CONTRATADO**, salvo pelos serviços prestados e aceitos definitivamente.



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nemes Junior
Rua do Norte, 1090 - Centro - BH - (51) 3814-6706 - e-mail: carlosj@cartorio.com.br

ANTONIO JACQUES
da Silva Ferreira
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68215

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:43

(Emp. R\$5.30); (TFA R\$1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

I - Competem às Unidades Executoras e a SPGF/DLOG/Divisão de Serviços Gerais encarregarem-se da fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste contrato.

II - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** valer-se-á, também, do questionário constante do Anexo X (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de Serviços Auxiliares) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 97/2009, para fins de ateste dos serviços e garantia do cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

II - O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.

III - É vedada a contratação de servidores do **CONTRATANTE** para prestarem quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e o contrato registrado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2009.

CONTRATANTE



ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

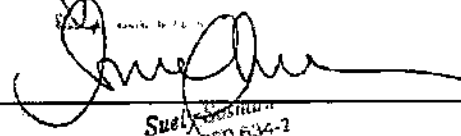
CONTRATADO

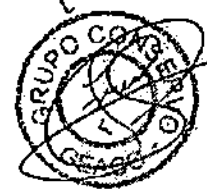
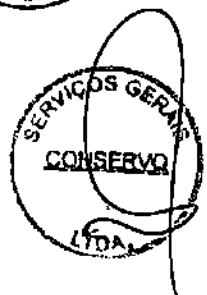

CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.



TESTEMUNHAS

1) 
Nome: _____
CPF/MF: _____

2) 
Nome: Sueli
CPF/MF: 350 634-2



2º TABELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelonador João Carlos Nunes Junior
Rua do Peão, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-5000 - e-mail: joao@contabil.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:43

(Esp. R\$5.30); (FF R\$1.65); (SS R\$ 0.25); Total: R\$7,20





ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO

XXII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900010211 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2009, TIPO MENOR PREÇO, PROCESSO Nº. 0078812-1190-2008-6.

CONTRATANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA / SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS

ENDEREÇO: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº. Bairro Serra Verde, Ed. Gerais, 6º andar, CEP 31.630-901, Belo Horizonte/MG.

CNPJ: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Ariana Aparecida Gonçalves Pereira de Carvalho, Superintendente de Gestão e Finanças, credenciada na forma da Resolução nº 3.597, de 03-12-2004.

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 4.333, bairro Vila Oeste, Belo Horizonte / MG

CEP: 30.350-530

CNPJ/MF: 17.027.806/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.474.894/00-84

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Vilanova Monken

CI (RG) : M-3.998.638 SSP/MG

CPF/MF: 767.794.166-49

As partes acima identificadas,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.692/2013 fixou a alíquota do ISSQN, em 5% (cinco por cento), para o município de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.692/2013, a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISSQN incidirá em 120 (cento e vinte) dias da publicação da Lei mencionada;

CONSIDERANDO que a prefeitura de Belo Horizonte divulgou que a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISSQN, será aplicada a partir de 01 de maio de 2014;

RESOLVEM aditar o contrato nº 1900010211, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constituem o objeto do presente Termo Aditivo:

I - Alterar o inciso I da Cláusula Terceira - "Do Preço", que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - O preço mensal dos serviços efetivamente prestados será de R\$ 273.636,78 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), que corresponderá à soma dos Montantes "A" (Remuneração), Montante "B" (Encargos Sociais e Trabalhistas), Montante "C" (Insumos), Montante "D" (Demais Componentes) e Montante "E" (Impostos), conforme especificado nos Anexos VII (Quadro Consolidado) e VIII (Planilha de Custos Global Anual).



ASSINADO POR: [Assinatura]
ASSINADO POR: [Assinatura]
MANS/07.332-5-049/MG (43.69)

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião José Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-1000 - e-mail: carlosnunes@tabelionatodebh.com.br

BELO JAGUARÃO
Shirley Cavalle
da Silva Correia
Esc. Autizada
TABELIONATO DE

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apreendido, dou fe.
Belo Horizonte,
11/02/2019 08:10:42
(Eoo. R\$5.30); (TfJ. R\$1.65); ISS R\$ 0.251; Total: R\$7,20

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68217



(...)

II - Alterar a Cláusula Décima - "Do Valor Estimado", que passa a vigorar com a seguinte redação:-

***CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO**

Para efeitos legais, estima-se o valor total deste Contrato em R\$ 3.183.666,14 (três milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)."

III - Alterar os Anexos VII - "Quadro Consolidado" e VIII - "Planilha de Custos Global Anual", que passam a vigorar conforme anexos a este Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as diferenças da incidência da alteração da alíquota dos meses posteriores a maio / 2014 em 01 (uma) única parcela, com vencimento no primeiro mês subsequente à data de assinatura deste Termo, devendo a CONTRATADA encaminhar a respectiva fatura. Para fins de faturamento, deverá ser observada a data de 1º de maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas acordadas no Contrato permanecem em vigor, ficando expressamente ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2014.

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

Ariana A. G. Pereira de Carvalho
Superintendente de Gestão
e Finanças/SEF

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADO

[Handwritten signature]

CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TESTEMUNHAS

1)

[Handwritten signature]

Nome: ROSSINI DUARTE SILVA
CPF/ME: Masc. 350.632-8

2)

[Handwritten signature]

Nome: Suelly Salsinar
CPF/ME: Mosp. 350.034-2



TABELIONATO DE NOTAS DE BELA HORIZONTE/MG
Tabelação: João Carlos Nemes Junior
Rua da Bandeira, 1000 - Centro - BR - 031 3014-600 - e-mail: cartorio@cartorio.org.br

NOTA
Shirley Grazielle
da Silva Ferraz
Esc. Autorizada

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYS 68218

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Bela Horizonte,
11/02/2019 08:10:42

(Eao. R\$5.30); (IFJ. R\$1.65); (ISS R\$ 0.25); Total: R\$7,20



ANEXO V – DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 62/2018

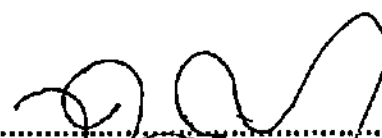
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

A empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.027.806/0001-76**, por intermédio de seu representante legal, Marcelo Vilanova Monken, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.998.638 SSP/MG e do CPF nº 767.794.166-48, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2019


.....
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 17.027.806/0001-76
MARCELO VILANOVA MONKEN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-3.998.638 SSP/MG
CPF: 767.794.166-48



ANEXO X - DECLARAÇÃO (CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Declaro que a empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.027.806/0001-76**, inscrição estadual nº **062.474.894.00-84**, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.333, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG, possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

CONTRATANTE	CNPJ	CONTRATO Nº CONSERVO	ANO DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
PBH - SAÚDE	11728239000107	010100672	04/05/2016	04/05/2016	05/04/2019	R\$ 26.411.939,28
PBH - APOIO ADM E LOGÍSTICO	18715383000140	010100706	19/07/2016	19/07/2016	18/07/2019	R\$ 17.269.279,68
CARBEL GARRA	17171612000735	010100240	01/09/2014	01/09/2014	INDETERMINADO	R\$ 346.424,88
CARBEL	17171612000905	010100586	26/04/2014	26/04/2014	INDETERMINADO	R\$ 125.811,60
CARBEL KOREA	20718525000174	010100609	22/09/2014	22/09/2014	INDETERMINADO	R\$ 129.582,00
CARBEL S/A	17171612000140	010100695	01/06/2016	01/06/2016	INDETERMINADO	R\$ 589.598,88
CARBEL S/A	17171612000654	010100696	01/06/2016	01/06/2016	INDETERMINADO	R\$ 333.843,96
CARBEL SUPERCENTER S.A.	17171612000573	010100697	01/06/2016	01/06/2016	INDETERMINADO	R\$ 583.530,48
CARBEL S/A	17171612000492	010100698	01/06/2016	01/06/2016	INDETERMINADO	R\$ 36.910,56
BANCO BONSUCESSO	71027866000134	010100718	01/10/2016	01/10/2016	30/09/2020	R\$ 262.143,00
ALPES ONE TECNOLOGIA	27379202000142	010100755	14/09/2017	14/09/2017	INDETERMINADO	R\$ 18.648,00
BS2 TECNOLOGIA	02232237000123	010100787	12/03/2018	12/03/2018	INDETERMINADO	R\$ 45.154,08
CARBEL S/A	2232237000123	010100808	12/07/2018	12/07/2018	INDETERMINADO	R\$ 80.474,52
SEF/MG	17171612000140	010100600	01/07/2014	01/07/2014	30/06/2019	R\$ 2.952.981,60
TJMG	18715615000160	010100614	21/11/2014	21/11/2014	20/11/2019	R\$ 23.573.787,24
UFMG - 17/2013	21154554000113	010100552	17/05/2013	17/05/2013	17/05/2019	R\$ 16.908.125,40
UFMG - 46/2013	17217985000173	010100569	28/09/2013	28/09/2013	18/05/2019	R\$ 1.870.385,16
UFMG - 01/2016	17217985000104	010100671	18/04/2016	18/04/2016	20/04/2019	R\$ 2.045.575,20
UFMG - 02/2016	17217985000173	010100677	20/04/2016	20/04/2016	20/04/2019	R\$ 1.799.530,92
UFMG - 06/2016	17217985000173	010100678	20/04/2016	20/04/2016	20/04/2019	R\$ 4.546.678,20
UFMG - 07/2016	17217985000173	010100679	18/04/2016	18/04/2016	20/04/2019	R\$ 4.367.649,84
UFMG - 05/2016	17217985000173	010100680	18/04/2016	18/04/2016	20/04/2019	R\$ 3.641.494,68
UFMG - 21/2016	17.217.985/0051.73	010100688	01/08/2016	01/08/2016	01/08/2019	R\$ 543.882,48
UFMG - 18/2016	17.217.985/0051.73	010100703	01/07/2016	01/07/2016	01/07/2019	R\$ 22.979.328,00
UFMG - 13/2016	17.217.985/0051.73	010100714	19/09/2016	19/09/2016	19/09/2019	R\$ 333.301,80
UFMG - 28/2016	17.217.985/0051.73	010100726	16/11/2016	16/11/2016	16/11/2019	R\$ 1.176.412,44
UFMG - 18/2016	17.217.985/0051.73	010100727	16/11/2016	16/11/2016	16/11/2019	R\$ 1.749.645,48
UFMG - 01/2017	17.217.985/0051.73	010100737	06/02/2017	06/02/2017	08/02/2020	R\$ 1.394.138,76
SOTREQ S/A	34.151.100/0017.06	010100782	07/02/2018	07/02/2018	INDETERMINADO	R\$ 78.249,00
SOTREQ S/A	34.151.100/0017.06	010100832	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2020	R\$ 2.720.756,40
CEFET/MG	17.220.203/0001.96	010100814	29/08/2018	29/08/2018	28/08/2019	R\$ 8.888.094,60
PJG-MG	20.971.057/0001.45	010100658	01/11/2015	01/11/2015	30/04/2019	R\$ 52.224.885,24
AFFEMG INTERIOR	16.842.452/0001.50	010100112	05/11/2001	05/11/2001	INDETERMINADO	R\$ 88.608,36
HUCAM - APOIO ADMINISTRATIVO	32.479.164/0001.30	010100639	01/06/2015	01/06/2015	30/05/2019	R\$ 87.517.223,28
HUCAM - NUTRIÇÃO	32.479.164/0001.30	010100654	13/09/2015	13/09/2015	11/09/2019	R\$ 3.692.031,96
CONDOMÍNIO ED. JULIANA	65151177000134	010100122	13/09/2002	13/09/2002	INDETERMINADO	R\$ 3.004,56
THYSSEKRUPP ELEVADORES	90.347.840/0007.03	010100130	22/02/2013	22/02/2013	INDETERMINADO	R\$ 238.184,16
ASSOC. EDUCACIONAL ESCOLÁPIA FEMININA - ASSEDEF	22.985.832/0007.32	010100282	31/07/2008	31/07/2008	INDETERMINADO	R\$ 207.760,32
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A	27.865.757/0026.52	010100838	01/02/2019	01/02/2019	31/01/2022	R\$ 179.987,88
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS	01.654.749/0001.15	010100709	05/08/2016	05/08/2016	INDETERMINADO	R\$ 473.175,36
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS - JEEP STRADA	01.654.749/0008.91	010100710	05/08/2016	05/08/2016	INDETERMINADO	R\$ 163.954,68
CONDOMÍNIO ITAU POWER	05.599.839/0001.01	010100833	26/01/2019	26/01/2019	26/01/2020	R\$ 3.193.841,52
CONDOMÍNIO ITAU POWER	5599839000101	010100834	15/01/2019	15/01/2019	26/01/2020	R\$ 832.932,00
CEVA LOGISTICS	43854116005402	010100581	21/04/2014	21/04/2014	20/04/2019	R\$ 189.071,28
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	17184037000110	010100786	13/03/2018	13/03/2018	INDETERMINADO	R\$ 42.327,48
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CARMO DO CAJURU L	65239402000199	010100110	03/05/2004	03/05/2004	INDETERMINADO	R\$ 74.338,92
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CARMO DO CAJURU L	65239402000270	010100731	17/11/2016	17/11/2016	INDETERMINADO	R\$ 16.234,08
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CARMO DO CAJURU L	65239402000431	010100746	03/07/2017	03/07/2017	INDETERMINADO	R\$ 18.164,40
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CARMO DO CAJURU L	65239402000350	010100775	01/02/2018	01/02/2018	INDETERMINADO	R\$ 18.079,20
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CARMO DO CAJURU L	64286503000158	010100719	29/06/2016	29/06/2016	INDETERMINADO	R\$ 101.780,04
MANSER	02883253000186	010100657	03/01/2011	03/01/2011	INDETERMINADO	R\$ 154.568,64
SOLVIT	16933590000145	010100168	01/09/2005	01/09/2005	INDETERMINADO	R\$ 724.892,52
COMPANHIA FERROLIGAS MINAS GERAIS	16933590000276	010100576	10/03/2014	10/03/2014	INDETERMINADO	R\$ 89.724,36
COMPANHIA FERROLIGAS MINAS GERAIS	16933590000650	010100713	01/08/2016	01/08/2016	INDETERMINADO	R\$ 104.625,72
COMPANHIA FERROLIGAS MINAS GERAIS	17227422000288	010100425	01/12/2010	01/12/2010	02/03/2019	R\$ 139.578,36
GERDAU ACOMINAS S/A	17227422014076	010100670	16/04/2016	16/04/2016	16/04/2019	R\$ 4.612.205,64
GERDAU ACOMINAS S/A	62232889000785	010100177	02/01/2006	02/01/2006	INDETERMINADO	R\$ 48.295,44
BANCO DAYCOVAL	18719369000114	010100180	02/02/2006	02/02/2006	INDETERMINADO	R\$ 220.100,16
GRUPO CORPO	02359572000430	010100681	15/05/2016	15/05/2016	14/05/2019	R\$ 867.292,20
ANGLO AMERICAN	20557161000198	010100264	24/03/2008	24/03/2008	INDETERMINADO	R\$ 485.669,52
VALLÉE S/A	20557161000198	010100371	04/01/2010	04/01/2010	INDETERMINADO	R\$ 897.369,48
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100416	01/11/2010	01/11/2010	INDETERMINADO	R\$ 1.227.666,12
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100753	04/09/2017	04/09/2017	04/09/2019	R\$ 63.997,68
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100763	04/12/2017	04/12/2017	31/03/2019	R\$ 289.992,36
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100770	04/12/2017	04/12/2017	31/03/2019	R\$ 117.686,12
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100772	08/01/2018	08/01/2018	INDETERMINADO	R\$ 237.790,44
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100773	17/01/2018	17/01/2018	17/01/2021	R\$ 48.204,96
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100789	09/04/2018	09/04/2018	31/03/2019	R\$ 109.178,12



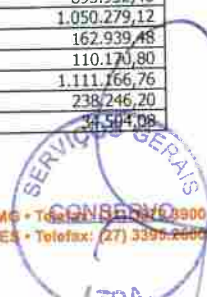


ANEXO X - DECLARAÇÃO (CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Declaro que a empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.027.806/0001-76**, inscrição estadual nº 062.474.894.00-84, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.333, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG, possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100795	04/06/2018	04/06/2018	05/07/2019	R\$	62.423,04
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100804	02/07/2018	02/07/2018	31/03/2019	R\$	155.853,00
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100815	17/08/2018	17/08/2018	22/07/2019	R\$	96.067,08
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100819	03/09/2018	03/09/2018	03/09/2020	R\$	90.886,56
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100820	03/09/2018	03/09/2018	03/09/2020	R\$	131.959,68
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100828	05/11/2018	05/11/2018	15/11/2019	R\$	108.249,36
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100836	07/01/2019	07/01/2019	07/06/2019	R\$	67.765,44
VALLÉE S/A	20.557.161/0001-98	010100291	10/09/2008	10/09/2008	10/09/2019	R\$	42.049,56
DIMENSIONAL	56.545.742/0007-42	010100620	17/01/2015	17/01/2015	18/01/2020	R\$	12.724.655,16
CFASAMINAS	17.504.325/0001-04	010100309	19/11/2008	19/11/2008	INDETERMINADO	R\$	162.245,04
BORPAC	42.847.541/0001-08	010100555	21/02/2013	21/02/2013	INDETERMINADO	R\$	87.247,08
STRATUM SEGURANCA	03.029.254/0001-20	010100315	24/11/2010	24/11/2010	INDETERMINADO	R\$	89.370,24
ASSOCIAÇÃO HISPANO-BRASILEIRA INST. CERVANTES	18.999.651/0001-00	010100712	01/12/2015	01/12/2015	INDETERMINADO	R\$	117.605,76
ASSOCIAÇÃO HISPANO-BRASILEIRA INST. CERVANTES	18.999.651/0001-00	010100339	18/05/2009	18/05/2009	INDETERMINADO	R\$	41.417,40
KROMBERG & SCHUBERT	03.574.096/0006-02	010100351	01/07/2009	01/07/2009	INDETERMINADO	R\$	196.685,76
VIA MINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5128836000190	010100692	24/05/2016	24/05/2016	24/05/2019	R\$	123.648,12
KINROSS	20346524000499	010100360	01/08/2009	01/08/2009	31/03/2019	R\$	425.406,36
SANDVIK	7083656000750	010100760	01/11/2018	01/11/2018	01/11/2019	R\$	540.877,56
CONV BRASIL	26950902000182	010100797	09/06/2018	09/06/2018	INDETERMINADO	R\$	125.538,84
SANDVIK MGS S.A	463220000585	010100381	02/01/2013	02/01/2013	INDETERMINADO	R\$	50.548,20
DIGICADE TECNOLOGIA	1485079000150	010100396	26/04/2010	26/04/2010	INDETERMINADO	R\$	76.688,40
LIBERTY SEGUROS	61550141011298	010100399	18/05/2010	18/05/2010	INDETERMINADO	R\$	117.184,20
DESBAN	19969500000164	010100402	26/05/2010	26/05/2010	INDETERMINADO	R\$	125.404,92
MACROTEC LTDA	25417270000123	010100452	07/07/2011	07/07/2011	INDETERMINADO	R\$	56.376,84
METALCENTRO	4215913000186	010100625	01/06/2014	01/06/2014	01/06/2019	R\$	392.918,28
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS	17184649000102	010100466	14/11/2011	14/11/2011	INDETERMINADO	R\$	137.838,00
MINAS MAQUINAS	17161241001006	010100478	12/03/2012	12/03/2012	INDETERMINADO	R\$	126.726,24
CONCREMAT	33146648002092	010100482	01/03/2012	01/03/2012	INDETERMINADO	R\$	40.292,64
RAMTECH	5035348000138	010100485	02/05/2012	02/05/2012	07/03/2019	R\$	441.533,40
RITZ	14084715000184	010100494	22/05/2012	22/05/2012	INDETERMINADO	R\$	95.426,28
ALSCO	33325184000380	010100716	01/10/2016	01/10/2016	30/09/2019	R\$	3.508.178,76
ARCELFORMITAL	25549361000112	010100792	01/05/2018	01/05/2018	01/05/2019	R\$	367.200,00
ARCELFORMITAL BRASIL S.A	29617631000217	010100806	26/06/2018	26/06/2018	INDETERMINADO	R\$	46.125,24
ARCELFORMITAL BRASIL S.A	17469701000177	010100809	17/07/2018	17/07/2018	INDETERMINADO	R\$	41.293,44
ARCELFORMITAL BRASIL S.A	17469701000177	010100813	14/08/2018	14/08/2018	31/12/2021	R\$	372.955,80
ARCELFORMITAL BRASIL S.A	60892403008360	010100827	01/01/2019	01/01/2019	31/12/2021	R\$	442.933,92
ARCELFORMITAL BRASIL S.A	17469701015018	010100506	01/08/2012	01/08/2012	INDETERMINADO	R\$	39.843,36
BRASERV RENT-A-CAR LTDA	2274615000131	010100512	10/09/2012	10/09/2012	INDETERMINADO	R\$	201.030,48
CIPALAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS LTDA	6943259000152	010100523	02/11/2012	02/11/2012	INDETERMINADO	R\$	45.660,96
ORTENG	21471093000102	010100533	02/01/2013	02/01/2013	INDETERMINADO	R\$	178.325,88
TRANSFACIL	4398505000107	010100535	02/01/2013	02/01/2013	INDETERMINADO	R\$	227.441,04
COND. SETRA BH	8267984000183	010100536	14/01/2013	14/01/2013	INDETERMINADO	R\$	422.671,08
EMPRESA 1	18622950000410	010100537	23/01/2013	23/01/2013	INDETERMINADO	R\$	97.773,24
CONTECNICA	24699100000116	010100563	28/01/2013	28/01/2013	INDETERMINADO	R\$	126.902,40
BR AUTOMAÇÃO	16564682001762	010100570	02/12/2013	02/12/2013	INDETERMINADO	R\$	323.564,76
CONDOMÍNIO METROPOLIS	8811439000106	010100638	24/04/2015	24/04/2015	INDETERMINADO	R\$	250.123,56
EDIFICIO JOCKEY MINAS GERAIS	21995263000158	010100578	01/10/2014	01/10/2014	INDETERMINADO	R\$	395.167,56
CONDOMÍNIO ALVARES DA SILVA	20473088000176	010100788	29/05/2018	29/05/2018	29/05/2019	R\$	28.509.999,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - PMC	10584543000157	010100796	17/05/2018	17/05/2018	17/05/2019	R\$	109.964,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - PMC	10584543000157	010100810	13/07/2018	13/07/2018	13/07/2019	R\$	728.409,84
PREFEITURA CONTAGEM - PMC	18715508000131	010100822	13/09/2018	13/09/2018	13/09/2019	R\$	49.264,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - PMC	18715508000131	010100826	22/10/2018	22/10/2018	22/10/2019	R\$	86.657,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - PMC	18715508000131	010100780	01/03/2018	01/03/2018	28/02/2021	R\$	3.840.822,84
ENERGISA	19527639000158	010100606	11/08/2014	11/08/2014	INDETERMINADO	R\$	179.813,04
VILLARES METALS	42566752000911	010100633	08/04/2015	08/04/2015	07/04/2020	R\$	259.141,08
TRE ES	03910634000170	010100635	09/04/2015	09/04/2015	INDETERMINADO	R\$	262.818,24
CONDOMÍNIO DO SHOPPING TUPINAMBAS	11119676000115	010100655	30/10/2015	30/10/2015	29/10/2019	R\$	1.377.927,24
ABERTTA SAUDE	17505793000101	010100684	20/05/2016	20/05/2016	02/01/2021	R\$	707.907,84
BOZEL BRASIL S.A - LIMPEZA	08090788000267	010100701	11/06/2014	11/06/2014	10/05/2019	R\$	62.793,48
CLARO S.A.	40432544084650	010100708	01/06/2016	01/06/2016	04/03/2019	R\$	32.044,08
CRH - GOVERNADOR VALADARES	21109697000537	010100721	01/06/2016	01/06/2016	03/03/2019	R\$	3.669.934,44
CRH - UNIDADES	21109697000103	010100728	28/11/2016	28/11/2016	INDETERMINADO	R\$	748.950,00
CRH MATOZINHOS	21109697000294	010100741	08/06/2017	08/06/2017	31/03/2019	R\$	77.168,52
CRH MATOZINHOS - TEC DE LABORATORIO	21109697000294	010100754	02/10/2017	02/10/2017	03/03/2019	R\$	120.069,84
CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.	21109697000880	010100791	23/04/2018	23/04/2018	23/03/2019	R\$	246.980,76
CRH SUDESTE	21109697001347	010100818	01/09/2018	01/09/2018	01/09/2019	R\$	26.242,20
CRH SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	21109697001185	010100823	01/10/2018	01/10/2018	01/04/2019	R\$	745.258,80
CRH SANTA LUZIA	21109697001002	010100705	01/08/2016	01/08/2016	INDETERMINADO	R\$	895.952,40
FUNDAÇÃO ZERRENNER	60480480001058	010100733	24/01/2017	24/01/2017	23/01/2020	R\$	1.050.279,12
FUNDAÇÃO ZERRENNER	08341688000185	010100711	19/08/2016	19/08/2016	04/08/2019	R\$	162.939,48
ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A	12009135000105	010100735	16/01/2017	16/01/2017	INDETERMINADO	R\$	110.170,80
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOUIS ENSCH	20186797000170	010100784	16/03/2018	16/03/2018	17/03/2020	R\$	1.111.766,76
FERROUS RECURSOS DO BRASIL S.A	08852207000368	010100743	01/05/2017	01/05/2017	INDETERMINADO	R\$	238.246,20
SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA	02350314000654	010100747	14/07/2017	14/07/2017	INDETERMINADO	R\$	24.504,08
PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO	61287546003185						





ANEXO X - DECLARAÇÃO (CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Declaro que a empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.027.806/0001-76**, inscrição estadual nº 062.474.894.00-84, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.333, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG, possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

EMPRESA	CNPJ	CODIGO	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR
FACULDADE PROMOVE	21351598000133	010100748	27/07/2018	27/07/2018	27/07/2019	R\$ 1.147.411,56
FUNDAÇÃO HILTON ROCHA	10706266000108	010100749	24/07/2017	24/07/2017	24/07/2019	R\$ 568.767,48
AMBAR SAUDE	21351598000214	010100766	15/12/2017	15/12/2017	18/12/2019	R\$ 154.776,00
MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ S/A	22902554000117	010100757	01/11/2017	01/11/2017	INDETERMINADO	R\$ 417.173,76
MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ S/A	22902554000117	010100778	01/03/2018	01/03/2018	01/03/2021	R\$ 213.288,72
GALVANI INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS S/A	00546997001313	010100771	02/01/2018	02/01/2018	02/01/2020	R\$ 444.312,60
SEDECTES/MG	19377514000199	010100774	09/01/2018	09/01/2018	11/01/2020	R\$ 1.554.558,72
CCM	22942061000100	010100777	01/02/2018	01/02/2018	INDETERMINADO	R\$ 25.200,00
TRANSPORTE EXCELSIOR	32492373000547	010100783	21/02/2018	21/02/2018	INDETERMINADO	R\$ 225.669,12
PRIMETALS TECHNOLOGIES	32172751000939	010100790	13/07/2018	13/07/2018	INDETERMINADO	R\$ 78.388,44
FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - HOSPITAL BALEIA	17200429000559	010100793	16/04/2018	16/04/2018	16/04/2019	R\$ 44.450,16
TESSLER E MOURA ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES	01414055000100	010100794	17/03/2018	17/03/2018	INDETERMINADO	R\$ 2.673,96
FLOWAL INDÚSTRIA E COMERCIO SERVIÇOS LTDA	04600111000190	010100798	08/06/2018	08/06/2018	INDETERMINADO	R\$ 40.640,04
ARM CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA	02281679000240	010100807	01/08/2018	01/08/2018	INDETERMINADO	R\$ 17.007,84
SICOOB PARAISOCCRED	01657678000104	010100811	08/08/2018	08/08/2018	INDETERMINADO	R\$ 81.171,36
BRK AMBIENTAL JECEABA S/A	09425611000156	010100824	23/11/2018	23/11/2018	23/11/2020	R\$ 941.617,56
UNIMED DE SÃO JOÃO DEL REI COOP DE TRABALHO ME	25329079000120	010100825	12/11/2018	12/11/2018	11/11/2019	R\$ 143.868,84
MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA	74127010000552	010100829	26/11/2018	26/11/2018	INDETERMINADO	R\$ 69.941,88
ARAPAR LOGISTICA LTDA	03963536000109	010100830	03/12/2018	03/12/2018	02/12/2019	R\$ 11.175,36
CONDOMINIO DO EDIFICIO CAPANEMA ALVARES	26459864000160	010100831	01/02/2019	01/02/2019	31/01/2020	R\$ 273.567,84
INSTITUTO GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	11858570001458	010100840	01/02/2019	01/02/2019	12/03/2019	R\$ 8.512.397,04

VALOR TOTAL CONTRATOS

R\$ 392.069.357,28

Belo Horizonte (MG), 11 de fevereiro de 2019.


CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 17.027.806/0001-76
MARCELO VILANOVA MONKEN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-3.998.638 SSP/MG
CPF: 767.794.166-49

17.027.806/0001-76

CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4333
B. Calafate - CEP 30535-550
BELO HORIZONTE — MG



ANEXO X - DECLARAÇÃO (CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, ~~motorista~~, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Declaro que a empresa **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.027.806/0001-76**, inscrição estadual nº 062.474.894.00-84, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.333, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG, possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 3.2.5.2 DO ANEXO III DO EDITAL

a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}^*} \times 12 > 1$$

$$\text{R\$ } \frac{40.577.277,69}{392.069.357,28} \times 12 = 1,24$$

Observação: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

$$\frac{(\text{R\$ } 327.908.194,57 - \text{R\$ } 392.069.357,28)}{\text{R\$ } 327.908.194,57} \times 100 = -19,57\%$$





DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO SUBITEM 3.4.5.2 - JUSTIFICATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018

CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **17.027.806/0001-76**, informa que os compromissos assumidos na atualidade são superiores a 10% (dez por cento) da receita demonstrada na DRE do exercício de 2017, devido à entrada de novos clientes, acréscimo de efetivo em contratos existentes, repactuações contratuais oriundos de convenção coletiva aplicados ao efetivo da empresa, e também reajustes através de índices governamentais aplicados em insumos e outros, durante o ano de 2018.

Belo Horizonte (MG), 11 de fevereiro de 2019.


CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 17.027.806/0001-76
MARCELO VILANOVA MONKEN
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I.: MG-3.998.638 SSP/MG
CPF: 767.794.166-49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.027.806/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:16 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **FC66.5170.51F9.0480**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão